

**SUYANNE NAYARA DOS SANTOS**

**Pesquisa-mosaico: composições potentes entre a Psicologia  
e o Direito**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA  
CAMPO GRANDE-MS**

**2018**

**SUYANNE NAYARA DOS SANTOS**

# **Pesquisa-mosaico: composições potentes entre a Psicologia e o Direito**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação –  
Mestrado em Psicologia da Universidade Católica Dom  
Bosco, como requisito parcial para obtenção do título de  
Mestre em Psicologia, área de concentração: Psicologia da  
Saúde, sob a orientação da Professora Dra. Andrea Cristina  
Coelho Scisleski.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA**  
**CAMPO GRANDE-MS**  
**2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Biblioteca da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, Campo Grande, MS, Brasil)

S237p Santos, Suyanne Nayara dos

Pesquisa-mosaico: composições potentes entre a psicologia e o direito /  
Suyanne Nayara dos Santos; orientadora Andrea Cristina Coelho Scisleski.  
-- 2018.

100 f.

Dissertação (mestrado em psicologia) – Universidade Católica Dom  
Bosco, Campo Grande, 2018.

1. Direito – Aspectos psicológicos 2. Direitos humanos 3. Direitos sociais  
I. Scisleski, Andrea Cristina Coelho II. Título.

CDD –614.15

A dissertação apresentada por **SUYANNE NAYARA DOS SANTOS**, intitulada **Pesquisa-mosaico: composições potentes entre a Psicologia e o Direito** como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em PSICOLOGIA à Banca Examinadora da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), foi \_\_\_\_\_.

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Profª. Dra. Andrea C. C. Scisleski – UCDB (Orientadora)

---

Profª. Dra. Anita Guazzelli Bernardes – UCDB

---

Profª. Dra. Heloisa Bruna Grubits Freire – UCDB

---

Profª. Dra. Mariana Assis Brasil Weigert – UFRJ

Campo Grande – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## AGRADECIMENTOS

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES pela possibilidade de me dedicar exclusivamente ao desenvolvimento desta dissertação.

Ao time de basquete da UCDB e, em especial ao treinador Ronaldo, por me aceitar como integrante de sua equipe e me dar a oportunidade de concluir minha graduação como bolsista pela UCDB, onde foi o ponta pé para eu que eu pudesse estar aqui no Mestrado em Psicologia.

À minha orientadora Andrea pelo encontro: ainda me recordo da primeira vez em que a vi, quem diria que aquele dia, em uma aula de Atividades Integradas “comum”, os rumos da minha vida mudariam completamente; digo isso, pois, as mudanças foram radicais. Esse encontro me proporcionou uma mudança profissional e pessoal. Agradeço pela oportunidade de ingressar no mundo da pesquisa, pela paciência, pelos “puxões de orelha”, pelas inúmeras orientações, por ter acreditado em meu potencial e me orientar durante seis anos na busca por conhecimento.

Agradeço a minha família, pai, tios, primos, avós. Porém, em especial, à minha mãe e à minha irmã, pois, vocês me estimulam e me dão força para que eu possa alçar novos voos. Todo sacrifício diário de vocês me inspira a traçar novos objetivos e correr atrás dos meus sonhos. Obrigada pela compreensão e paciência, principalmente no que se refere à minha ausência física. O amor que tenho por vocês acalenta meu coração e faz com que tudo se torne um pouco mais suportável. Vocês, Mikaely e Lorenzo, fazem-me entender o significado da palavra amor.

Ainda sobre as minhas ausências físicas, agradeço às minhas amigas, Vanessa e Juliane. Foram tempos difíceis para estarmos juntas, mas vocês são exemplos de amizade que perdura, amizade que insiste e que resiste a qualquer distância.

Aos meus amigos Lu e Pri, vocês chegaram e trouxeram mais alegria para meus dias. Lu, você foi um dos melhores presentes que a “pesta” me deu, obrigada por me ouvir e estender seu ombro amigo na hora dos meus “desesperos”, pois você sempre me ofertou uma palavra de apoio. Pri, você foi um dos presentes do mestrado, as gargalhadas contigo são sempre garantidas, as segundas-feiras, e os *afters* da vida não seriam os mesmos sem você.

Agradeço a amizade que a graduação me proporcionou, Bruna e Gio, difícil demais agradecer a vocês. Existem pessoas que entram na nossa vida, não sabemos como, mas desejamos que nunca mais saiam. Nada disso seria possível sem a amizade de vocês.

Bruna, você é a irmã que escolhi na vida, você foi com quem sempre dividi meus sorrisos, olhares que falam mais que palavras, *hahaha* e até as lágrimas - que não foram poucas -, sua casa foi a minha durante muito tempo, refúgio que sempre estava de portas abertas a me receber, assim como teu coração, que sempre vibrou com minhas conquistas, AH! Meus olhos se enchem de lágrimas ao me lembrar das suas quando me via entrar naquele salão de formatura, comemoramos a vida, a graduação e, especialmente, a nossa amizade. Amo-lhe e sei que esteja onde eu estiver, você sempre estará comigo, mesmo que atrasada *hahaha*.

À Gio, pois também é a irmã que escolhi na vida, eu sou sua pessoa e você é a minha pessoa. “Entre tapas e beijos” você sempre esteve comigo, deve ser por conta da minha lua em câncer - os astros explicam. Você é abrigo quando tudo é tempestade. Com todo seu carinho e afeto levo-lhe do lado esquerdo do meu peito. “Gosto muito de te ver, leãozinho, caminhando sob o sol; gosto muito de você, leãozinho... Para desentristecer, leãozinho, o meu coração tão só, BASTA EU ENCONTRAR VOCÊ NO CAMINHO. Para você, sempre serei Suy, AME!

À Camilla, a sua serenidade me faz desejar chegar um dia nesse nível, obrigada por me acolher em tua casa.

Ao Ewerton, o desconstruir da minha vida kkkk, como agradecer por você ter encostado a tua vida na minha. Que encontro! Sempre imaginei encontrar um parceiro que me trouxesse tranquilidade, conforto e calma, mas você não era nada disso. Você chegou como um furacão, ao invés de paz você me trouxe um novo modo de pensar, com os seus questionamentos diários que não descansavam enquanto não visse sair fumaça de minha cabeça. Ao invés de você me aceitar como eu sou, você me obriga a reinventar-me e descobrir que eu posso ser muito melhor. Continue me mudando e me questionando e me impulsionando a ocupar outros lugares desconhecido. Você fez morada em mim. Amor também é tempestade, e você é a minha. Se estou aqui, hoje, você sem dúvidas é parte dessa conquista.

À família Cruz Cordeiros, por possibilitarem o lar de vocês ser o meu também nesses momentos intensos do Mestrado. Sempre me recebem de portas abertas, sem pedir nada em troca, trazendo-me o conforto de estar perto de uma família.

## RESUMO

Santos, S. N. (2018). *Pesquisa-mosaico: composições potentes entre a Psicologia e o Direito* (Dissertação de Mestrado em Psicologia). Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, MS.

Esta pesquisa buscou problematizar a relação estabelecida entre os saberes do direito e da psicologia. Para isso, assumimos a figura do mosaico como método, apostando na possibilidade do encontro de reflexões. A ideia benjaminiana do mosaico nos proporciona a liberdade para desenhar nossas próprias imagens, a partir da relação entre esses saberes. Dito isto, colocamos em questão, em um primeiro momento, a articulação entre esses dois campos do conhecimento que opera processos de manutenção de normatividade e de normalidade. Posteriormente ao levantamento dessas práticas normalizantes, buscamos dar visibilidade para uma outra relação possível entre psicologia e direito que se dá especialmente a partir da noção de direitos humanos e de direitos sociais, viabilizando uma potência entre esses saberes. Os principais autores que norteiam o processo de reflexão nesta dissertação para selecionar os fragmentos/peças que compõem esta pesquisa-mosaico são Michel Foucault, Giorgio Agamben e Walter Benjamin, posto que tais autores disponibilizam ferramentas conceituais críticas da modernidade, fundamentais para o processo de problematização e construção do mosaico que é esta pesquisa. Pontuamos, então, que a aposta desta pesquisa-mosaico, a partir dos fragmentos/peças coletados durante o processo de investigação, permite visualizar um mosaico cuja imagem aponta para a potência de uma articulação entre direito e psicologia que fomenta a vida, de modo que essa potência também vislumbra uma implicação ético-política e epistemológica que luta pela a garantia dos direitos humanos e dos direitos sociais.

**Palavras-chave:** Psicologia; Direito; Normalização; Direitos humanos e sociais.

## ABSTRACT

Santos, S. N. (2018). *Mosaic-research: powerful compositions between Psychology and Law*. (Master's Degree Dissertation in Psychology), Dom Bosco Catholic University (UCDB), Campo Grande, MS.

This research aimed at problematizing the relation established between the knowledges of law and psychology. To this end, we took the image of a mosaic as method by betting on the possibility of the encounter of reflections. The Benjaminian idea of mosaic provided us with freedom to design our own images from the relation between those knowledges. Firstly, we questioned the articulation between those two fields of knowledge that operates in processes of maintenance of normativity and normality. After surveying those normalizing practices, we attempted to give visibility to another possible relation between psychology and law that occurs especially from the notion of human rights and social rights, thus enabling a kind of potency between those knowledges. The main authors that guided the process of reflection in this dissertation in order to select the fragments/pieces that composed this mosaic-research were Michel Foucault, Giorgio Agamben and Walter Benjamin, as they provided us with conceptual tools that both criticize modernity and are fundamental to the process of problematization and construction of the mosaic that this research is. Therefore, the proposal of this mosaic-research, considering the fragments/pieces collected along the process of investigation, enabled us to visualize a mosaic whose image pointed out some potency of articulation between law and psychology that foments life, so that such potency also enables an ethical-political and epistemological implication that struggles to guarantee human and social rights.

Keywords: Psychology; Law; Normalization; Human and social rights.



## SUMÁRIO

<b>1. FERRAMENTAS INTRODUTÓRIAS QUE IMPULSIONARAM A CONSTRUÇÃO DA PESQUISA-MOSAICO.....</b>	<b>08</b>
<b>2. IMAGEM DE UMA PSICOLOGIA E DIREITO DA NORMA.....</b>	<b>21</b>
2.1 Esboçando Ferramentas da Pesquisa-Mosaico.....	22
2.2 Fragmento: explorando o território da Pesquisa-Mosaico – Formação.....	24
2.3 Fragmento: padrão normativo de psicólogo.....	33
2.4 Fragmento: experiências de estágio.....	36
2.5 Fragmento: trilhas jurídicas.....	42
2.6 Fragmento: estilhaços de vida.....	47
<b>3. IMAGEM DE UMA RELAÇÃO POTENTE ENTRE PSICOLOGIA E DIREITO.....</b>	<b>55</b>
3.1 Fragmento: movimentos gestados nas sombras	57
3.2 Fragmento: imanência dos direitos humanos e da constituição do Estado de direitos.....	60
3.3 Fragmento: explorando a potência psicologia-direito.....	71
3.4 Fragmento: práticas fomentadoras de direitos.....	78
3.5 Fragmento: isso que você estuda é psicologia?.....	84
<b>4. IMAGEM DO MOSAICO - RELAÇÃO PSICOLOGIA E DIREITO VIA PROCESSOS FOMENTADOS DE DIREITOS HUMANOS E DIREITOS SOCIAIS.....</b>	<b>90</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>94</b>

## **1. FERRAMENTAS INTRODUTÓRIAS QUE IMPULSIONARAM A CONSTRUÇÃO DA PESQUISA-MOSAICO**

---

Gostaria de iniciar dizendo que esta pesquisa não é da ordem das pesquisas acadêmicas tradicionais nas quais se utilizam escalas, tabelas, gráficos, introdução, fundamentação teórica e conclusão. Esta pesquisa se propõe a construir um mosaico desses que, ao juntar peças recortadas geometricamente muito pequenas e coloridas, formam imagens. Peças que sozinhas não fazem sentido. Separadas umas das outras são apenas fragmentos coloridos, porém, quando coladas ou fixadas em um território, próximas umas das outras, formam imagens singulares e efeitos visuais que nos convidam para mergulhar em seu mar de cores.

Para que possamos constituir a imagem que será visualizada após a montagem do mosaico, faz-se necessário um estudo prévio tanto das peças que serão utilizadas na montagem, a fim de que se possa recortá-las de maneira que nos possibilitem encaixá-las posteriormente, quanto das cores, para que essas não ofusquem o brilho da imagem produzida.

A composição que esta pesquisa-mosaico busca construir é a imagem potente do entrelaçamento entre a psicologia e o direito, para isso aproximamo-nos da figura do colecionador proposto por Benjamin (2013), a fim de selecionar os fragmentos/peças que comporão nossa pesquisa-mosaico. Benjamin, em seus textos, traz a figura do colecionador como aquele sujeito que “não sabe” direito o que está fazendo (Otte & Volpe, 2000, p. 43). Esse “não saber” é tanto em razão de o sujeito se colocar em uma posição que não impõe uma direção, quanto um “não saber” o modo como a história se desenrolará. Essa condição de “não saber” não permite, contudo, que o colecionador cate todos os fragmentos que vê, pois, a escolha dos fragmentos que comporão a pesquisa-mosaico é pinçada com extrema cautela, organização e método. Não se pode, portanto, recolher todos os objetos, assim como não se pode recolher todos os cacos para a montagem da pesquisa-mosaico. Esses cacos/fragmentos são eleitos minuciosamente, considerando que cada fragmento selecionado se encaixe na montagem do mosaico (Benjamin, 2013).

O colecionador é, assim, um sujeito que coleciona fragmentos, mas esses fragmentos colecionados – como as peças do mosaico – não possuem um significado próprio. O colecionador não sabe, previamente, o lugar que os fragmentos colecionados podem nos conduzir, pois cada sujeito tem a sua perspectiva de olhar para um determinado fragmento e se deixar guiar por ele. Uma vez que o colecionador não sabe o rumo que seus fragmentos o conduzirão, não sabendo a direção que a história tomará, não é possível impor alguma lógica aos seus fragmentos (Otte & Volpe, 2000).

E o que são esses fragmentos? Por aonde os catei? Os fragmentos que esta pesquisa-mosaico busca colecionar fazem referência a minha experiência no que diz respeito ao processo da minha formação. Tomar a minha experiência no âmbito da formação em psicologia se faz importante por ela ser disparadora das problematizações da pesquisa-mosaico. No entanto, ponto que a proposta de colocar essa experiência em análise não tem como objetivo compartilhar minha vivência individual ou compartilhar algo existencial. Tomo a experiência como um conceito proposto por Benjamim (1913/2009, 1933/1986) pois ele nos possibilita pensar a experiência enquanto fazendo referência a uma época, portanto, não uma vivência individual, mas coletiva e comunicável. Ao tomar as experiências de minha formação em psicologia para realizar as problematizações nesta pesquisa-mosaico o que está em jogo é tanto a constituição de um espaço de saber, quanto seus efeitos ao constituírem e incidirem sobre os sujeitos.

Cabe ressaltar que a minha formação em psicologia, apesar de muitas vezes fazer referência ao processo da graduação ou do mestrado, não se restringe em níveis ou a apenas fases de formação. A formação, aqui, extrapola essas fases. Contudo, é importante destacar que foi em minha graduação em psicologia que a “vontade de saber” disparadora desta pesquisa-mosaico teve suas raízes.

No que tange aos fragmentos de experiência, catei-os na trajetória percorrida em busca das peças que pudessem visibilizar o entrelaçamento entre direito e psicologia enquanto aluna no Programa de Mestrado em Psicologia. O procedimento de colecionar peças não se restringiu aos espaços acadêmicos: busquei-os em Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Unidades Socioeducativas de Internação – UNEIS, Presídios, entre outras instituições nas quais a psicologia<sup>1</sup> – de algum modo – estabelece ligações com o direito. Foi por ter circulado por esses espaços que meu pensamento teve a possibilidade de ser colocado em movimento, de modo que tais espaços me auxiliaram no processo de problematização, suscitando reflexões que deram origem à construção da temática desta pesquisa, que visa compor um mosaico sobre a articulação entre o direito e a psicologia.

Seguindo essa esteira de pensamento, as peças que constituem os fragmentos aqui presentes também se constituem: de pequenos eventos cotidianos; diálogos e ou episódios

---

<sup>1</sup> A psicologia na qual é trazida e colocada em problematização nesse trabalho é especialmente as correntes da psicologia que em sua união nefasta com outros saberes reduzem a potência da vida, como por exemplo a psicanálise ortodoxa e sua transposição para o campo jurídico.

com colegas ou docentes; recortes de notícias; relatórios; processos judiciais; cenas de audiência; cenas de visitas em instituições, dentre outros. Esses fragmentos são oriundos das memórias que me impactaram e colocaram meu pensamento em movimento, fazendo-me refletir e, assim, problematizar a relação entre psicologia e direito. Contudo, cada fragmento aqui lançado tem sua particularidade e reverbera em problematizações diferentes, de modo que não é possível esgotar as discussões e vertentes possíveis de análise de um fragmento específico. Desse modo, sempre há algo por dizer que escapa, há algo que resta e que a escrita não é capaz de capturar ou de findar. Considerando essa condição peculiar do fragmento, assumo o risco de me demorar em alguns fragmentos em detrimento de outros.

Colhendo os fragmentos/peças que darão vida a esta pesquisa-mosaico, dividi a sua construção em duas fases. A primeira se refere aos fragmentos/peças de memórias da minha experiência no processo de formação em psicologia que, nesse caso, compreende especialmente as experiências na graduação e mestrado. O procedimento empreendido é o de revisitar as memórias do período da formação/graduação e alguns dos trajetos percorridos na formação/mestrado, rememorando fragmentos que me colocaram à espreita em relação ao entrelaçamento entre psicologia e direito. São essas memórias da experiência que trago em forma de fragmentos.

Dito isso, o primeiro capítulo aborda fragmentos de memórias oriundas da minha experiência na graduação e mestrado em psicologia por esses espaços serem disparadores das problemáticas que possibilitaram a construção da temática desta pesquisa-mosaico. Faz-se importante tomar o processo de formação em razão de que, assim, é possível refletir sobre o modo como atualmente, no Brasil, a formação em psicologia tem se dado e como essa formação se articula com outros saberes.

É fundamental explicitar alguns conceitos foucaultianos que permeiam as discussões neste momento da escrita, em razão da problematização proposta para o primeiro capítulo. Dentre eles está o conceito de norma: entendido como um princípio de comparação onde, partindo de um padrão/norma, buscam-se ações que visem a homogeneizar as pessoas. Esse processo exalta as diferenças daqueles que não se encaixam na norma preestabelecida ou modelo tomado como a referência e estabelecido como norma. De acordo com Foucault (2008a) a norma é operacionalizada via dispositivos disciplinares na população via normação e normalização. Dito isso, fica a cargo da normalização o apontamento e a interação das atribuições de normalidade, indicando assim o normal e o anormal (Foucault, 2006). Esses

conceitos permearão as problematizações presentes no primeiro capítulo onde serão mais densamente explorados.

E por que tomar esses conceitos foucaultianos para contribuir com o processo de análise do primeiro capítulo desta pesquisa-mosaico? Tomo esses conceitos foucaultianos em razão de visibilizar processos de cisão no âmbito da formação profissional. O espaço acadêmico, por exemplo, constitui-se, também, como um território de cisão entre o que é ou não psicologia, isto é, não apenas critérios são criados para definir o que é ser psicólogo, mas, sim, o enquadramento de práticas que podem ou não ser associadas à psicologia. Essa cisão pode ser visibilizada no choque entre abordagens individuais e tradicionais, tais como a prática clínica ou de avaliação psicológica e as práticas dos psicólogos sociais, cuja atenção se direciona para o modo como no social se produzem problemáticas. Contudo, o enfrentamento de maior tensão se dá quando psicólogos, ou estudantes, aventuram-se em zonas marginais de produção de conhecimento, desbravam espaços que produzem o questionamento da divisão disciplinar nas profissões, criam zonas de indiscernibilidade e produzem resistências em relação às práticas tradicionais – individualistas. Esses profissionais que atuam nos espaços que não são herança da psicologia tradicional, não raro, têm suas práticas associadas a não-psicologias. Rememoro um fragmento de experiência em um processo de produção de escrita.

Ao realizar um relato de experiência de um trabalho desenvolvido em uma instituição de abrigo, problematizando a prática da psicologia e os atendimentos da rede de proteção social da criança e do adolescente, um dos docentes responsáveis pela supervisão do referido trabalho declarou desconhecimento sobre o campo das políticas públicas, bem como dos autores pós-estruturalistas que fundamentavam as discussões do relato de experiência, afirmando não estar apto a realizar a supervisão. Essa postura não apresentava um entrave intransponível, visto que o não saber não é demérito, contudo, passado algum tempo o mesmo professor alegou que a nossa proposta de problematização não se encaixava dentro da psicologia e sim na filosofia. Chegou a dizer, ainda, que aquilo que estudávamos estava muito no campo das ideias e se aproximava, no máximo, da teoria hermenêutica proposta pela filosofia, fazendo a sugestão de que pudéssemos utilizar outras ferramentas conceituais que se apoiam nas perspectivas positivistas, dado que isso era o que se esperava como resultado final dos trabalhos a serem produzidos. Orientou, ainda, que os trabalhos que se desviassem da perspectiva sugerida deveriam submeter-se a uma mudança no tema, a fim de dar visibilidade ao trabalho como produto advindo da psicologia propriamente dita. Demonstrando que há um

saber cindindo no positivismo dentro da academia, onde aqueles que se inserem na máquina normalizante que é esse espaço estão, a todo momento, negociando a possibilidade de negar-se a assumir essa postura epistemológica como condutora de sua prática.

A cisão ou, ainda, normalização na formação que tem como objetivo homogeneizar a conduta dos aspirantes a psicólogos seduz os alunos - entre eles, eu era uma dessas alunas que me via seduzida. À primeira vista, houve um encantamento pelas promessas de intervenções que proporcionavam mudanças significativas nos modos de ser sujeito que essa ciência dizia nos habilitar. Juntamente com isso, apresentavam-se teorias e autores “famosos” da psicologia que circulam no senso comum, como o Freud. Nesse processo de formação - graduação -, as perspectivas positivistas e estruturalistas eram predominantes, de maneira que agradavam e possibilitavam que uma série de alunos compactuassem com todas as promessas proferidas em nome da garantia de mudança de vida das pessoas que se submetiam a um processo de análise.

Eram inúmeras promessas, dentre elas: amenizar sofrimentos ocasionados por transtornos psicológicos. Um fragmento de experiência emerge, neste momento, acerca dessas promessas e de como a norma e a normalização se fazem predominantes e operam dentro da academia: foi em uma aula que uma docente apresentou um caso atendido por ela em seu consultório, tratava-se de um adolescente que estava em processo de análise. Segundo a docente, os pais do adolescente consideravam que este apresentava comportamentos anormais, motivo que os levou a buscar atendimento para o filho. Após o início dos atendimentos a docente relatou que os comportamentos anormais diziam respeito à orientação sexual do adolescente: homossexualidade. Após atestar que esse era “o diagnóstico” da anormalidade apresentada pelo adolescente – anormalidade que dava origem aos seus problemas psicológicos e de toda a desorganização em sua dinâmica familiar - proporcionou-se a cura de sua homossexualidade e perversidade sexual, fazendo com que o adolescente retornasse à norma que rege a orientação sexual: a heterossexualidade.

Esse tipo de caso/intervenção era proferido de maneira tão natural que fazia com que os alunos acreditassem naquela possibilidade e se encantassem, naturalizando tais intervenções. Essa naturalização tinha espaço, justamente, em razão de que havia se constituído um campo que assegurava sua proveniência. Isto é, o mundo da psicologia, no âmbito em que fiz minha graduação, permitia que tais discursos fossem colocados em operação, sendo, por vezes, reverenciada por outros profissionais da mesma área de estudo que a da docente que acabo de relatar cujo paciente havia sido curado da homossexualidade.

Estando, eu e meus colegas, no início da formação - graduação - bastava-nos cair nos encantos da “psicologia clínica bem-sucedida”. Naturalizando esses discursos que ganhavam cada vez mais força e adeptos, disseminando tais concepções que, por mais bárbaras que fossem, tinham – e ainda têm – espaço garantido dentro da academia.

Os fragmentos de experiência presentes nesta pesquisa-mosaico são, não raro, acompanhados por inquietações questionadoras. No fragmento de experiência da formação - graduação - em que rememoro o caso sobre a “cura da homossexualidade”, interpelam-me questionamentos como: de que modo eu me incomodava com algo que era, ao contrário, o que atraía os meus colegas? O que, nessas promessas da psicologia, reverbera em mim? Pois bem, não é possível dar respostas que encerrem as questões que eu mesma levanto, contudo, posso dar anúncios de resposta para tais questões. Dentre esses anúncios está o meu profundo incomodamento com a possibilidade de uma previsão do futuro, porque essa previsão não terá como “campo de intervenção” um elemento abstrato no futuro, pelo contrário, a intervenção se dá no presente e mais: na vida. Com essas promessas da psicologia, promessas tais como de cura, eu me sentia – e, por vezes, ainda me sinto – colocada em uma posição de decisão sobre a vida do outro: essa decisão não tem a ver com um cuidado, mas com a simples resolução de um problema.

A virada e a desnaturalização dessa psicologia sedutora só se fizeram possível com a minha inserção em outros espaços produtores de outras psicologias possíveis que, embora escassas, conseguem resistir aos processos de homogeneização que a maquinaria normalizante da formação busca produzir. Dentre as práticas potentes da psicologia, destacamos as multidisciplinares que através da proposta de trabalho que tem como premissa a comunicação entre os saberes, fomenta a ampliação das possibilidades de resolutividades dos casos que, por hora, são vistos pela psicologia somente por uma lente, por uma única perspectiva ou única possibilidade de intervenção assegurado em uma abordagem teórica. A proposta do desenvolvimento de trabalhos multidisciplinares cujos saberes tem como premissa a articulação, faz com que as intervenções propostas sejam potentes no que tange à multiplicidade de possibilidades criadas em grupo. O trabalho multidisciplinar se faz presente no processo de formação, de maneira que algumas matérias fazem referência a esse tipo de trabalho e tomam essa prática como referência. Esse tipo de prática pode ser explorada pelos acadêmicos em projetos de extensão.

Foi buscando outros espaços, ofertados pela universidade, que me inseri no pesquisar, juntei-me ao grupo de estudos e ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC),



ligados à pós-graduação, que também é um dos espaços potentes na produção de conhecimento e de outras práticas possíveis dentro da formação. Foi nesse espaço que pude me deslocar e, assim, conhecer e habitar outros campos epistemológicos e ético-políticos.

Foi circulando, então, nesses outros espaços produtores de conhecimento que emergiu o descontentamento com o forte embasamento epistemológico positivista e estruturalista de minha formação. Foi habitando esse outro ambiente que pude me questionar sobre as fortes impressões da medicina presentes em nosso processo de formação. São inúmeras classificações, identificações de doenças, diagnósticos e prognósticos nosológicos, tais elementos determinam modos de ser sujeitos, e reforçam o meu incomodamento por esses elementos que operam na lógica de uma previsão do futuro, assumindo uma “posição de adivinhação” seguidos pelas promessas de cura que a psicologia “prevê”. A maquinaria de produção da formação - graduação -, tem como seu principal produto inicial produzir profissionais criadores e replicadores de normas, treinados a operacionalizar práticas que intervêm nos casos que escapam à norma e que se ligam com outros saberes, como é o caso do direito, para a efetivação de tais práticas, em sua grande maioria práticas. Mais fragmentos de experiência emergem, agora acerca do modo como os elementos psicológicos, ao se entrelaçarem com o direito, determinam o modo de ser sujeito e como a psicologia assume uma função de “futurologia”, de “adivinhação” nesse processo de decidir a vida.

Esse fragmento é oriundo de recortes de notícias e experiências de memórias de falas compartilhadas por colegas de laboratório que pesquisavam o caso: um adolescente de 16 anos ficou conhecido popularmente como “maníaco da cruz” por cometer três homicídios deixando as vítimas em posição de cruz (braços abertos e pernas juntas). Após seu caso ter sido julgado, o adolescente fora condenado a cumprir medidas socioeducativas de internação em uma Unidade de Internação. Passando-se dois anos entre evasões e volta ao cumprimento da medida, o jovem completou dezoito anos, contudo, o mesmo não foi liberado de seus cumprimentos judiciais. O judiciário manteve a decisão de restringir a liberdade do adolescente, em razão de as avaliações tanto psicológica quanto psiquiátricas desse adolescente concluíam que o mesmo não tinha condições mentais de voltar ao convívio social, pois apresentava risco e perigo à sociedade. Gostaria de destacar, nesse caso, a articulação dos saberes psicológicos e do saber do direito que se entrelaçam a fim de decidir sobre a vida, e o quanto essa decisão, fundamentada em fatores abordados pelo saber psicológico, também tem como pressuposto uma “adivinhação” sobre o futuro, uma “previsão” quase semelhante aquelas propostas por cartomantes e futurologias. O que diferencia tais campos, contudo, é a

legitimidade da produção do conhecimento científico que a ciência confere à psicologia, psiquiatria e ao direito: “Por ser ciência, a psicologia, em nome da segurança, pode prever o futuro”.

Entendemos que muitas vezes a psicologia se encontra em um espaço móvel, onde se depara na posição de um saber que é subserviente ao direito, que trabalha somente em prol de cumprir demandas judiciais, como é o caso da produção incessante de laudos e pareceres psicológicos; e em outros casos se encontra em uma posição fundamental, sendo sempre acionada para articular juntamente com o direito as possíveis resolutividades para os casos jurídicos, de modo que esses saberes se apoiam quando o que está em jogo é a decisão sobre a vida. Ressaltando que essa decisão não tem a ver com um cuidado, mas com a simples resolução de um problema que, nesse caso, o direito precisa do saber psicológico para “resolver”, dar a sentença.

No caso do fragmento que relata o caso do “maníaco da cruz”, o adolescente não apresenta mais risco ou perigo para a sociedade, pois, apesar de já ter cumprido sua medida socioeducativa de internação imposta pelo judiciário, com o respaldo decisório psicológico, o adolescente permanece sob restrição de liberdade, longe de todos nós “cidadãos de bem”, reforçando a lógica da intervenção na vida.

Os fragmentos da memória da experiência do processo de formação em psicologia, discutidos no primeiro capítulo propõem a problematização de uma articulação entre psicologia e direito que se dá via processo normalizador dos sujeitos - são os profissionais que trabalham como operadores da norma, nessa articulação os saberes direta ou indiretamente fomentam o aprisionamento, a exclusão e, conseqüentemente, a morte da vida (Foucault, 2001). Não se trata de uma culpabilização desses profissionais, mas, sim, de propor uma reflexão sobre os efeitos das práticas que articulam direito e psicologia.

Ainda na minha inserção no pesquisar durante a iniciação científica pude aprofundar os estudos, pesquisas e discussões que me propiciaram uma aproximação com o campo epistemológico do pós-estruturalismo e autores críticos da modernidade. O estreitamento com o direito também se fez presente nessas minhas andanças em busca de constituir outras psicologias possíveis dentro do processo de formação. Foi, então, nesse espaço, na busca por problematizar as políticas públicas, a psicologia, a saúde e o direito, que pude experienciar e me avizinhar com estudos que tangem o direito. Esse avizinhamo me possibilitou não só uma aproximação, mas, também, um estranhamento no que diz respeito ao modo como a minha formação se dava e o modo como se vislumbrava a possível articulação com outros

saberes defendidos nessa formação, principalmente na articulação com o direito, porém, desnaturalizados quando me inseri nesses outros ambientes potentes.

Meu primeiro contato com o direito foi com os processos dos jovens em conflito com a lei, proporcionados pelas pesquisas desenvolvidas na iniciação científica. Tal experiência permitiu-me estudar como a psicologia se articula no que diz respeito à situação de violação de direitos em que os jovens se encontravam antes do cometimento do ato infracional e após terem suas vidas capturadas pelos dispositivos jurídicos. Juntamente com isso, pude realizar visitas em Unidades Educacionais de Internação - UNEI, entrevistas com operadores do direito e profissionais atuantes na área da segurança pública. Foi na observação desses espaços e analisando as falas ali presentes que notamos a articulação presente entre a psicologia e o direito, operacionalizando práticas discursivas em prol de uma manutenção da normalidade (Foucault, 2001). São práticas jurídicas que se apoiam em enunciados legitimados pela psicologia – com seus diagnósticos, prognósticos, pareceres e laudos – partindo, também, de uma suposta normalidade dos sujeitos que subsidiam as decisões jurídicas.

O primeiro capítulo desta pesquisa-mosaico faz um levantamento dos primeiros fragmentos/peças que dão visibilidade à articulação da psicologia e do direito por meio de processos normalizadores. Os fragmentos/peças que começam a desenhar essa pesquisa-mosaico são as questões da formação/forma(ta)ção em psicologia; padrões normativos de psicólogo; encontros e desencontros entre direito e psicologia; experiências de estágio, trilhas jurídicas percorridas; estilhaços de vida que se fazem presentes nesses caminhos; e o desvio da norma como sentença.

Posteriormente a esse levantamento, e apontando na relação entre psicologia e direito que é redutora de vida, inicia-se outro percurso, em uma sequência composta por rupturas, continuidades e descontinuidades ligadas à temática, sobre o entrelaçamento entre esses dois saberes. O desafio que emerge é o de problematizar e assumir um posicionamento ético-político, apostado, assim, em uma relação entre esses dois campos que se dê em prol de uma afirmação da vida, de luta pela garantia e manutenção de direitos sociais e de direitos humanos, é a partir disso que a pesquisa-mosaico avança em suas problematizações presentes no segundo capítulo. O segundo capítulo objetivou, portanto, problematizar questões potentes que interligam esses dois campos de conhecimento, desdobrando-se em prol de apontar uma relação que vise a fomentar outros modos de existência de vida, afirmando os direitos sociais e os direitos humanos de qualquer que seja o sujeito.

Entendo que as problematizações acerca da produção de processos de normalização oriundos da articulação entre a psicologia e o direito se fazem importantes, pois a normalização é a mediadora predominante no campo dessas relações. Mas a aposta desta pesquisa-mosaico é a de dar visibilidade para uma política de produção de conhecimento potente, que venha a contribuir com a construção de uma outra relação entre esses saberes. Para isso, busco um aprofundamento de estudos da psicologia em interface com o direito, e de articuladores teóricos contemporâneos (Agamben, 2008) que permitam a construção de uma política de pensamento sobre práticas potentes.

As problematizações presentes no segundo capítulo apontam que, apesar da relação entre o direito e a psicologia, em sua grande maioria, desenvolver-se sob a égide da normalização de condutas, existem movimentos gestados nas sombras (Scisleski & Hüning, 2016) que operam resistência e que trabalham na construção de uma outra relação possível entre esses dois campos do saber. Para isso, fez-se imprescindível apontar a imanência dos direitos humanos e dos direitos sociais, pois aposto em uma relação que se dê entre saberes que fomentem esses direitos, de modo que visibilizo nesse campo a potência da relação entre psicologia e direito. A psicologia e o direito podem ser saberes potentes no que tange à operacionalização de práticas que sejam fomentadoras de direitos humanos e direitos sociais, desde que isso seja feito em prol de um coletivo, e não de forma individual. Fechamos a discussão afirmando nosso posicionamento ético-político, reiterando a necessidade da construção de outras práticas e afirmando que isso que propomos é psicologia.

No que tange aos aspectos metodológicos, toma-se como fio condutor para a montagem desta pesquisa-mosaico a perspectiva de escrita de texto constelar, proposta por Otte & Volpe (2000) que têm como pressupostos a teoria benjaminiana. Tal perspectiva se caracteriza pela liberdade em estabelecer ligações entre partes dispersas, formada por “interrupções” e “recomeço perpétuo”; são eles fragmentos de pensamento nos quais não se fixa a linearidade cronológica dos acontecimentos, saindo da sequência, começo, meio e fim. As ligações textuais se dão por meio de conexões nas quais em cada fragmento o pensamento começa novamente, sendo ele – o fragmento – o ponto de partida, o disparador e responsável tanto por sustentar a ruptura causada pela ilusão de uma linearidade no presente quanto por se conectar e dar sentido a construção do mosaico que é esta dissertação.

É importante dizer que, para confeccionarmos um mosaico, alguns materiais são indispensáveis para sua composição:

1- Território - psicologia - suporte para a composição do mosaico. É necessário um território para suportar o manuseio, colagem e descolagens das peças/fragmentos que darão forma e que comporão a imagem do mosaico. Portanto, a escolha desse território não podia ser outra, uma vez que a psicologia é o território que eu habito.

2- As peças/fragmentos – é ao me colocar na posição de colecionador (Benjamin, 2013) que, com muito cuidado e destreza, seleciono as peças/fragmentos em meu percurso metodológico que darão forma ao meu mosaico. Esta pesquisa-mosaico se constitui a partir do encaixe de fragmentos. A seleção das peças/fragmentos que irei colecionar e que dizem respeito àquelas que me fazem pensar a relação entre psicologia e direito. Diante disso, as peças/fragmentos que constroem esta pesquisa-mosaico envolvem: análise de materiais psicológicos e jurídicos produzidos pela psicologia em intersecção com o direito e da psicologia se referindo ao direito e vice-versa, a fim de analisar a relação que se estabelece entre esses saberes e o que se produz a partir dessa relação; bem como fragmentos de experiências de memórias do processo de formação em psicologia que compreende tanto a formação acadêmica formal - graduação e mestrado - quanto a formação que extrapola esses níveis, isto é, prática profissional, de modo que elas são indissociáveis. Assim, a formação acontece e está em constante desenvolvimento enquanto estamos no exercício da profissão, contudo esses fragmentos de experiências são memórias de eventos cotidianos, diálogos e/ou episódios com colegas ou docentes, recortes de notícias, relatórios, processos judiciais, cenas e falas oriundas de visitas em instituições jurídicas, penais e socioeducativas - Presídio de Segurança Máxima de Campo Grande, MS, Unidade Educacional de Internação (UNEI); Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; de Audiências na Vara Criminal do Tribunal de Justiça de Campo Grande - MS; análise do discurso de profissionais psicólogos e operadores do direito proferidos em suas práticas; diálogo com operadores da psicologia, do direito e das políticas públicas.

3- Cola/rejunte - é o que possibilita a ligação das peças/fragmentos, o que possibilita uni-los e fixá-los no território, fica por conta das ferramentas conceituais de autores pós-estruturalistas e críticos da modernidade como Michel Foucault, Giorgio Agamben e Walter Benjamin, entre outros autores que venham a contribuir teoricamente com a nossa discussão.

Os procedimentos metodológicos utilizados envolvem articular esses três elementos acima descritos que compõem o mosaico da pesquisa cujo o problema é, a partir do acesso a

memórias de experiências vivenciadas no processo de formação em psicologia, compor a imagem de um mosaico que constitua uma articulação potente entre psicologia e direito. Quanto à escrita, a organização se dá da seguinte forma, a saber: o primeiro capítulo versa sobre a construção de uma prática entre psicologia e direito operadora na manutenção de normatividade e de normalização (Foucault, 2001). O capítulo seguinte, versa sobre outra relação possível entre psicologia e direito, especialmente a partir da noção de direitos humanos e sociais, oportunizando uma relação de potência entre esses saberes. O terceiro capítulo propõe o encerramento da pesquisa-mosaico levantando suas principais apostas e considerações.

## **2. IMAGEM DE UMA PSICOLOGIA E DIREITO DA NORMA**

## 2.1 Esboçando Ferramentas da Pesquisa-Mosaico

Em busca de problematizar o entrelaçamento entre o saber psicológico e o saber jurídico, utilizando como analisador os processos de normalização oriundos da articulação de tais campos do saber, faz-se importante colocar em discussão algumas ferramentas conceituais de Michel Foucault. A escolha por tais ferramentas se deu por elas me possibilitarem problematizar os fragmentos de memórias de experiências para refletir sobre a atuação e o entrelaçamento da psicologia e o direito. Para tanto, faz-se necessário introduzir alguns conceitos fundamentais da teoria foucaultiana em razão de que são ferramentas essenciais para entendermos as discussões empreendidas nesta pesquisa-mosaico.

Um dos conceitos chaves e fundamentais para se compreender a teoria foucaultiana é a ideia de poder. O poder para Foucault (1999) não é algo que um sujeito possa possuir ou obter, ele se dá na relação, ele se dá através de um exercício, e se manifesta por meio do discurso, não se fixa em uma classe, circulando em variados espaços sociais. É por estar em movimento, não ser fixo, e estar presente na relação, e em exercício constante em diferentes espaços, que esse poder produz saberes que vão legitimar discursos, uma vez que o exercício do poder é intrínseco ao saber (Foucault, 1999), tendo como um dos seus importantes efeitos a produção de uma verdade.

Entendemos que a verdade se forma, e é efeito dos discursos produzidos por saberes/poderes que, a partir de certos jogos, cria-se um conjunto de regras, de padrões, conjunto de normas e de procedimentos que conduzem a um determinado resultado. Verdades essas que definem formas de produção de subjetividades (Foucault, 1996).

O conhecimento, como uma forma de poder, é capaz de produzir discursos e sujeitos. Não é, contudo, apenas o conhecimento científico que produz discursos, pois o senso comum também cria discursos. No entanto, esta pesquisa-mosaico busca se ater à questão da ciência, especialmente na relação psicologia-direito, portanto, o discurso da ciência aqui nos interessa.

Contudo, de modo geral, retomando a questão da subjetividade, sinalizo que os sujeitos são efeitos de discursos de verdade; ou seja, a construção de diversos discursos aciona e dispara verdades que vão, simultaneamente, produzir sujeitos, ou melhor, produzir processos que subjetivam e, a partir dessa subjetivação, forjam sujeitos.

Para que o sujeito se torne útil para a sociedade capitalista é preciso que se criem normas para o bom funcionamento de uma maquinaria social. E para que a mesma funcione de forma eficaz, e que tenhamos sujeitos produtivos, posteriormente à criação das normas,



produzem-se uma série de procedimentos que visam categorizar sujeitos para melhor governá-los. Esses procedimentos são operacionalizados a partir da norma. Melhor dizendo, Foucault (1999) aponta os processos de normalização e de normatização como estando imbrincados nessa relação de governo. Dessa forma, muitas vezes o saber, nesse sentido, funciona como um dispositivo de normalização, patologização, exclusão e abandono, conferindo aos sujeitos certas características de personalidade, justificando possíveis diagnósticos em nome do saber e da classificação, para o melhor gerenciamento, governo dessas vidas.

Portanto, a normalização implica remeter o indivíduo à norma no sentido de certificar conformidades e desvios em relação a ela, o que requer e justifica um conjunto de intervenções corretivas, de ordem corporal, mas, também psicológica e social, e muitas vezes, moral (Prado, 2012). Sabendo isso, é que buscamos analisar o imbricamento no que tange ao saber psicológico e ao saber jurídico no processo de normalização, de adequação dos sujeitos à norma.

Foi em busca dos fragmentos para a composição desta pesquisa-mosaico que se percorreram alguns espaços de entrelaçamento do saber jurídico e psicológico que dessem condições de possibilidade da existência desta pesquisa-mosaico. Os fragmentos selecionados para o desenvolvimento da análise da discussão presente, aqui, neste capítulo, são oriundos: da leitura de processos judiciais; experiências vivenciadas no percurso de minha formação em psicologia; resquícios de fragmentos de memórias de entrevistas com profissionais operadores do direito; fragmentos de visitas realizadas em Instituições Jurídicas que possuem profissionais tanto da psicologia quanto do direito atuando como; Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Unidades Educacionais de Internação – UNEI; e fragmentos de oitiva de audiências no Fórum de Campo Grande, MS. A escolha dos fragmentos pinçados dessas experiências se deu em razão de que neles estão presentes diversas práticas operacionalizadas tanto por profissionais do direito quanto da psicologia.

Diante disso, dando o ponta pé no percurso de pesquisa trago, primeiramente, o fragmento que tomo como território desta pesquisa-mosaico, que é a psicologia. A escolha por esse território se faz importante por ser o lugar onde habito, e de onde iniciam as primeiras problematizações desta pesquisa-mosaico, partindo de minha formação em psicologia. Sendo então psicóloga e mestranda em psicologia, não seria possível propor uma problematização na qual não carregasse comigo minha experiência com o saber psicológico. Nisso reside o

território onde habita e se sustenta esta pesquisa-mosaico. É na posição de psicóloga e pesquisadora que falo, apesar de propor uma discussão que também perpassa o direito.

## **2.2 Fragmento: explorando o território da Pesquisa-Mosaico-Formação**

Para a composição deste fragmento recolhi falas de cotidianos, falas de usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fragmentos de experiências de visitas no Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS, e fragmentos de experiências da minha formação - graduação - a fim de constituir o território desta pesquisa-mosaico que é a psicologia e, com isso, narrar como se dá o processo de formação em psicologia no presente, bem como o impacto dessa formação na prática profissional. Objetivei, também, problematizar o espaço móvel que a psicologia ocupa, especialmente por ser uma ciência que ora é desvalorizada como ciência, ora é supervalorizada por outros saberes.

A profissão da psicologia é cercada de estigmas e rótulos que hora a desqualificam como ciência como frases, que circundam o senso como; ir ao psicólogo “é um desperdício de dinheiro”, “você paga para conversar”, “sou formado em psicologia no boteco”. A desqualificação da psicologia enquanto ciência se faz cotidiana e não apenas no dito “senso comum”, isto é, âmbito oposto ao da “ciência”. Ocorre que algumas dessas desqualificações são respaldadas em algumas práticas operacionalizadas por profissionais operadores da psicologia que, de algum modo, contribuem para a desqualificação da profissão. São profissionais que tratam seus pacientes, usuários e ou clientes, infantilizando-os, desqualificando suas capacidades cognitivas ao menosprezarem a capacidade de entendimento sobre um determinado assunto. Trago a fala de um sujeito que utiliza os serviços de psicologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para explicitar essas ressonâncias de práticas discursivas de psicólogos que de certo modo sustentam e fomentam a desvalorização da profissão que circunda o senso comum:

*Esses psicólogos são todos burros, falam com a gente com aquela voz achando que somos crianças, aí querem que a gente faz dinâmica, eles acham que nós que somos burros. Toda vez que vamos lá no CRAS é para fazer dinâmica. [sic].*

Essa fala dá visibilidade ao modo como os sujeitos se sentem ao serem objeto de práticas que os infantilizam, inferiorizando sua capacidade de compreensão de mundo. Assim como exposta nessa fala é possível encontrar em instituições como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS profissionais utilizando dinâmicas grupais, ou melhor, atividades lúdicas, como a única ferramenta de intervenção para se trabalhar com grupos. Seguindo a esteira da desqualificação da psicologia pelo senso comum, nota-se que, quando a psicologia sai do espaço individual da clínica, existe uma dificuldade, ou melhor, um desconhecimento das possibilidades de operacionalizar intervenções potentes que não sejam somente em prol de um indivíduo, mas que sejam em prol de uma coletividade. Assim, com a saída da psicologia dos espaços dos consultórios particulares e a sua entrada em espaços no qual o trabalho tem que ser operacionalizado em prol de um coletivo, os profissionais se veem na posição de um desconhecimento. Esse desconhecimento não é daqueles que buscam a ciência psicológica, pacientes, clientes ou usuários, esses sabem o que buscam nos espaços coletivos como os das políticas públicas, o que esperam do atendimento, como acionar e se inserir na rede de saúde e de assistência. O desconhecimento é dos profissionais que, colocados à espreita com práticas que tensionam as intervenções pautadas em teorias individualistas tradicionais dos modelos dos consultórios particulares ressonâncias da formação, tornam suas intervenções frágeis e limitadas ao deslocar essas práticas para outros espaços como o do CRAS.

Há um desconhecimento dos profissionais no que tange a possibilidade do exercício da psicologia que não seja pautado em práticas individualistas tradicionais, resquícios de uma formação acadêmica fortemente embasada e fixada em compreender e trabalhar com processos e fenômenos individuais. O trabalho do psicólogo dentro de um estabelecimento da política pública, nesse caso no CRAS, deve ser pautado em elaborar ações, articulando-se em conjunto com a equipe técnica, interdisciplinar presente na instituição. Partindo inicialmente desse pressuposto, as ações interdisciplinares não devem ser pautadas somente no fortalecimento das potencialidades individuais, é preciso que suas ações impliquem diretamente em promover e favorecer o desenvolvimento dos grupos, comunidades, da coletividade em geral, seguindo essas premissas as ações devem sempre considerar as questões socioeconômicas do público-participante do CRAS que atende uma população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos efetivos relacionais, discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre

outras. Essas questões devem ser avaliadas e consideradas *a priori* para que os planejamentos e propostas de intervenções não sejam deslocadas da realidade com a qual se está trabalhando.

Ressaltamos, que esse desconhecimento do psicólogo, é no que tange a possibilidade do exercício de outras práticas que não se pautam nas epistemologias tradicionais que limitam e restringem as intervenções reduzindo a vida. Essa limitação é mais problemática, principalmente, no que se refere à psicologia social e comunitária, pouco abordadas em nossa formação positivista (Scarparo & Guareschi, 2007). Nesse sentido, faz-se importante problematizar o modo como a formação acadêmica tem reverberado na prática profissional de maneira que é possível identificar um deslocamento dos modelos individualistas que regem a atuação clínica que, teoricamente, é exercida nos consultórios, sendo deslocados para outros espaços, sem levar em consideração as limitações dessas abordagens. As afirmações no que diz respeito ao deslocamento da prática clínica individualista para outros espaços partem de fragmentos da minha experiência no acompanhamento do trabalho da equipe técnica, composta por psicólogo (a) e assistente social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, onde acompanhei os atendimentos aos adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas em meio aberto. Esses atendimentos, apesar de serem nomeados psicossociais, ocorriam, ao contrário, alternadamente entre visitas da assistente social e da psicóloga à residência do jovem, ou, ainda, no próprio CREAS. Lembro-me que em uma das visitas perguntei à psicóloga o porquê dos atendimentos psicossociais ocorrerem naqueles formatos, onde ela fazia o atendimento em uma sala separada - e exclusiva - sozinha com os adolescentes, e ela respondeu “Fazemos os atendimentos separadas, eu e a assistente social, porque existem questões psicológicas que esses adolescentes trazem que precisam ser trabalhadas e só em um atendimento individual podemos fazer isso, é para que isso ocorra precisamos estar sozinhos, sem outros profissionais presentes” [sic].

Nesse sentido, essas questões vão de encontro com o problema de pesquisa ao colocar em jogo o modo como a articulação entre saberes ocorre em alguns espaços e como nesses espaços é possível notar ressonâncias da formação presentes e regendo essa articulação. O CREAS é um estabelecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que visa assegurar os direitos das famílias e de todo e qualquer indivíduo que se encontra em situação de risco pessoal ou social acarretado por uma violação de direitos, sendo assim caracterizado como uma instituição ligada ao saber do direito que visa assegurar a manutenção dos direitos dos sujeitos.

Nesse momento notamos que a psicologia não se encontra somente em uma posição de desvalorização de sua ciência, mas, sim, que a psicologia assume uma outra posição: a de ciência supervalorizada e acionada por vários saberes, dentre os quais está o direito que é responsável, também, por colocá-la em uma posição móvel, ora incumbida de produzir laudos que servem somente para cumprir demandas jurídicas burocráticas, ocupando uma posição subserviente ao direito, ora em uma posição “importantíssima”, principalmente dentro do sistema jurídico, onde as decisões incidem sobre a vida. No que tange ao conteúdo presente nesses documentos produzidos por profissionais psicólogos, é possível notar conclusões sempre pautadas em patologias ou em culpabilizações, sempre buscando convergir crime e questões biológicas. Emergem desse contexto as famosas sentenças baseadas em pareceres cujas conclusões são de diagnósticos interpretados como sujeitos que oferecem perigo para a sociedade, são sujeitos diagnosticados como psicopatas, personalidades desviantes, dentre outros diagnósticos que colam o crime ou ato infracional a uma questão individual, biológica intrínseca ao sujeito, desse modo é preciso afastá-los do convívio social.

A patologização da criminalidade ganha força quando profissionais naturalizam questões sociais como o próprio crime e buscam intervir a partir de práticas clínicas individualistas e tradicionais que dão subsídios para colar crime e loucura. Isso se torna ainda mais preocupante quando vemos o deslocamento dessas lógicas para instituições jurídicas, como é o caso das instituições prisionais, um fragmento se lança: em visita a um presídio, especificamente a ala destinada à saúde, conhecemos uma cela que separa dos demais pavilhões do presídio. Nessa cela se encontravam os internos que eram diagnosticados como doentes mentais - ali é possível notar a união do crime e da loucura - nesse caso, sem qualquer tratamento e acompanhamento seja ele medicamentoso ou psicoterapêutico demandado por certas doenças mentais. Em diálogo com uma das psicólogas da instituição prisional, a mesma relatou que em alguns casos ela consegue fazer atendimento psicoterapêutico breve e individual, sendo a única ferramenta de trabalho utilizada em casos específicos como os de surto. Entre as muitas indagações suscitadas por aquele ambiente, questionei-me sobre a prática psicológica: será a ferramenta da psicoterapia individual a mais assertiva para ser operacionalizada naquela instituição?

Apesar do grande crescimento de nossa atuação nas políticas públicas, as epistemologias que não comungam das crenças da psicologia que reduzem a vida a interpretações individualistas, sofrem para serem reconhecidas e ganharem espaço no mundo acadêmico, como é o caso das perspectivas do pós-estruturalismo, pois não partilham da

psicologia da patologização, do enquadramento, do encaixotamento das vidas, tensionando, dessa forma, então, com essa psicologia que, por vezes, coloca-se junto com outros saberes/poderes como operadora e defensora da norma.

Como salientado, essas forma(ta)ções em psicologia tradicionais reverberam práticas operacionalizadas ainda no surgimento da mesma no Brasil, reatualizando-se tanto no público de estudantes, como nas grades curriculares das Universidades, e não somente nos currículos dos cursos de psicologia, como também em outros cursos que tem disciplinas de psicologia, como o direito. Mais precisamente no que tange à minha formação, a maioria dos meus colegas de graduação era proveniente de família com condições econômicas privilegiadas. Além disso, a própria grade curricular do curso de psicologia consistia em uma maçante carga horária de disciplinas que apontam diretrizes de atuação em avaliação na clínica tradicional. Contudo, essas duas questões, o perfil do estudante de psicologia e as disciplinas estudadas, convergem para o que Guareschi e Scarparo (2007) discutem sobre as práticas psicológicas.

Guareschi e Scarparo (2007), salientam que a regulamentação das práticas psicológicas no Brasil se consolidou durante regime ditatorial militar no qual o país estava imerso, alicerçando-se sob fortes influências de práticas pautadas em abordagens psicológicas individualizantes, apoiadas em modelos abstratos de seres humanos. Esses modelos indicam processos que engendram procedimentos de normatização na articulação da adaptação dos “desviantes”, transformando alguns modos de operacionalizar a psicologia por via de práticas normatizadoras e normalizadoras.

Nesse aspecto, os cursos de psicologia se encontram fortemente embasados epistemologicamente na corrente positivista ou, quando não sustentado por essa corrente, mesmo assim propõem uma análise individualizante. Muitas vezes tais abordagens se aprisionam em discursos deterministas, fundamentados em teorias que remetem à psicologia clínica tradicional, como é o caso das epistemologias que fundamentam as práticas de avaliação, resquícios do período no qual esse saber era definido somente pela prática clínica individual que tangia aos processos de avaliação psicológica e acompanhamento de alunos que apresentavam dificuldades de aprendizagem na escola, como aponta Scarparo (2005).

Essas lógicas epistemológicas potencializam a noção individualizante e reducionista da psicologia, de modo que impulsiona o constante desenvolvimento das áreas que carregam uma relação emaranhada com a medicina. Relação esta que se faz fomentadora de novos campos emergentes da psicologia individualizante, que carregam consigo concepções biologicistas, como: a neuropsicologia, farmacologia, biopsicologia, psicopatologia, fisiologia,

dentre outras teorias que se subsidiam no saber médico, sem contar a incessante patologização acompanhada pelas inúmeras atualizações do Manual Diagnóstico Estatístico de Transtornos Mentais, ou, como é mais conhecido: DSM.

Lógicas que se baseiam em concepções individualistas, que nomeiam as faltas, inaptidões, insuficiências de corresponder a um modo ou papel social imposto como normal, atribuindo os “desvios” da norma ao indivíduo e sua família como ponto fundamental de qualquer desordem na vida do sujeito, desconsiderando e invisibilizando qualquer fenômeno ou inserção desse indivíduo no social. Práticas predominantes nos consultórios, mas que, muitas vezes, são transferidas para outros espaços que atualizam subjetividade, juntamente com a invisibilização do sujeito como algo forjado pelo social, uma vez que sujeito X social são indissociáveis um do outro.

Nota-se que psicologia se encontra ganhando incessantemente espaços dentro da produção de conhecimento e sendo disseminada dentro da academia e no senso comum por uma produção que tem como sua base uma epistemologia da luminosidade. A urgência de “enxergar com clareza” obtida como necessidade primeira no campo da ciência, reafirma a magnitude da supremacia do olhar, do enxergar que só a visão nesse caso pode possibilitar (Scisleski e Hüning, 2016).

Porém, existe um excesso de visão nesse campo da evidência, no que se refere à epistemologia da luminosidade. Esse excesso na qual a ciência psicológica comunga, cega-a, pois, onde essa luz não se faz potente, tudo que se vê é a produção de trevas; vidas marcadas por uma produção de escuros, de apagamento de vidas, de aniquilamento de potências empurradas para novas zonas de escuridão (Scisleski & Hüning, 2016). Sobre a invisibilidade e o incômodo das surpreendentes formas de vida que aí habitam, imprime-se a imagem que convém para justificar sua eliminação, e aí se produzem cada vez mais subjetividades invisíveis. Retomando o caso do maníaco da cruz, já abordado em outro momento desta pesquisa-mosaico, para pensar os efeitos de uma vida tomada por a lógica da luminosidade tensionando mosaico, o entrelaçamento do direito e da psicologia e os efeitos dessa articulação no social e na vida individual. O adolescente conhecido como “maníaco da cruz” teve seu caso como alvo de um excesso de luminosidade advindas de vários saberes que lançaram seus holofotes em direção àquela vida, dentre esses saberes se encontram a psicologia e o direito. Foi a necessidade oriunda desses saberes de iluminar as causas, achar um diagnóstico que desse subsídio para predizer o que levou o adolescente a cometer os atos infracionais e que fizeram disparar uma luminosidade com uma intensidade tão forte que a

sua consequência foi o ofuscamento da imagem da vida, que intervenções e interpretações marcam e reverberam consequências na vida desse adolescente até o presente. Hoje o adolescente que foi diagnosticado com vários transtornos mentais e que, a partir desses diagnósticos foi mantido aprisionado, carrega consigo as impressões de uma subjetividade invisível, subjetividade esvaziada. Questiono: o que restou dessa vida? Pois bem, o que resta são ruínas de histórias de uma vida apagada e que até hoje vive aprisionado sob os olhos dos saberes *psi* e do direito.

É essa epistemologia da luminosidade que se faz predominante no campo do saber psicológico; epistemologia produtora de muitas certezas na esteira da ciência das evidências. Buscando comprovar e provar suas certezas, partem sempre de um mesmo pressuposto, o de que é a luz que tem a potência de nos mostrar e/ou revelar a verdade sobre algo, ou alguém, mesmo que a tal epistemologia da luminosidade se mostre sempre seletiva, na produção de subjetividades invisíveis.

Problematizamos a psicologia no que a toma como uma produtora de conhecimento que nos permite enxergar com as ferramentas das trevas. Trevas aqui não como o sentido de senso comum que dá um tom pejorativo, mas no sentido da potência (Agamben, 2009, Scisleski & Hüning, 2016). Sobre o que fazemos e sobre o que não fazemos, pois o que não fazemos segue tensionando com o que fazemos e não é porque não o fazemos que ele é menos importante do que a lógica da ação. As trevas ajudam a pensar a prática e o pensamento, não de modo cartesiano e dicotômico, mas justamente pelo tensionamento que a potência produz, incomoda, insiste e resiste, indicando outras possibilidades.

Existe, no presente, uma persistência da ciência em postular e fomentar a epistemologia da luminosidade. Uma vez que essa luminosidade não se atém somente ao saber psicológico, a vontade de iluminar, de ver através das luzes, do enxergar dos olhos, estende-se para outros saberes, porém, aqui vamos nos restringir ao saber psicológico. Uma dessas persistências em iluminar pode ser visibilizada nas discussões que levantei, em um ponto anterior deste texto, sobre a “função futuroológica” que a psicologia assume, especialmente quando relacionada a uma predição do perigo que um determinado sujeito venha a oferecer. Ao contrário do que se faz em relação à saberes não-científicos, isto é, o menosprezo pelo saber e desqualificação da predição, no caso da psicologia, por ocupar um espaço científico, a capacidade de “adivinhar” o futuro é não apenas aceita, como solicitada. Pode-se dizer, também, que essa insistência das luzes se assegura em agregar um referencial de cientificidade moderno ao ponto que essas referências garantem “verdades” e ou



“respostas” prontas e imediatas aos problemas levantados pelos indivíduos pautados em práticas clínicas tradicionais que se reatualizam em novas abordagens que ganham espaço e se fazem emergentes na psicologia, porém, que por vezes não passa de um engodo, ao mesmo tempo produtivo e grotesco (Hüning & Guareschi, 2011).

Produtivo se pensarmos em tudo que mobiliza e faz funcionar em torno da sustentação deste modelo, da centralidade que o mesmo adquiriu nos programas de formação de profissionais e pesquisadores em Psicologia, nas políticas de financiamento de pesquisa e no valor que se pode agregar aos discursos na contemporaneidade quando estes são adjetivados como científicos (Hüning & Guareschi, 2011, p. 3).

Grotesco, pois, não faz ponderar seu poder, especialmente no que concerne ao seu poder de normatização, normalização e, também, de moralização; além disso, muitas vezes não só fomenta, como constrói e sustenta suas formulações operacionalizadas sobre a égide dessas ferramentas se isentando *a posteriori* de uma reflexão sobre os efeitos e responsabilidades dessas práticas na produção de subjetividades invisíveis (Foucault, 2001).

Por outro lado, existem pontos de resistência potentes que escapam dessa epistemologia da luminosidade que tem como efeito, produzir não só zonas de luzes, mas também zonas de sombras. “Por mais incandescente que seja essa luz em um dado espaço, a mesma não ilumina igualmente a tudo e a todos. As trevas sempre escapam” (Scisleski & Hüning, 2016, p. 12). Fragmentos de resistência de uma experiência relatada por uma colega de graduação que realizou estágio de psicologia na Vara da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande, MS, especificamente relacionada à adoção. Este fragmento nos possibilita visibilizar como é possível operar com uma psicologia potente que não abandona a luminosidade, mas busca produzir um outro tipo de relação com o conhecimento e se preocupa com os efeitos das suas práticas. A juíza responsável pela respectiva Vara solicitou ao profissional psicólogo que compõe a equipe técnica para que faça uma avaliação psicológica de um casal que se encontra na fila de espera de adoção, acrescentando que só resta a avaliação psicológica e a obtenção do laudo para dar continuidade nos processos burocráticos da adoção, para que seja possível efetivá-la. A juíza, contudo, não gostou do casal e supõe que há algo de cunho psicológico que impede esse casal de efetuar e finalizar os processos para conclusão da adoção, dito isso, “sugere” que, entre os testes que compõe a bateria de avaliação, o teste projetivo *rorschach* seja um deles. A psicóloga, entretanto, por

ser a profissional que possui o conhecimento científico que a habilita a fazer a escolha dos testes que comporão sua avaliação, recusa-se a acatar a solicitação da juíza e destaca que o fato de gostarmos ou não dos pretendentes à adoção não está em jogo em uma avaliação. Esse fragmento aborda uma figura do mosaico em que profissionais operam com a epistemologia das luzes de maneira potente, considerando as importâncias e as consequências que a sua prática incide sobre a vida de outros sujeitos.

É em busca dessas frestas que me possibilitem escapar da epistemologia da evidência e da luminosidade que cega, epistemologia que não trabalha na via da potência que as indagações, no que tange ao processo de graduação em psicologia, surgem em minha formação, no momento em que começo a habitar outros espaços potentes na produção de conhecimento no e com o escuro em psicologia dentro da Universidade. Esses espaços propiciavam a desnaturalização dos discursos individualistas que se sustentam em teorias clássicas que vão desde o *id* e do *ego* ao *superego* da psicanálise, da figura fundo para o aqui e agora da *gestalt*, das habilidades sociais do cognitivo comportamental, aos desvios padrões dos escores da avaliação psicológica e das “famílias desestruturadas” da psicologia social, onde se apoiam as práticas discursivas reducionistas da formação.

No entanto, apesar da predominância da epistemologia da luminosidade, há ainda espaços para outras ideias, para pensarmos com e no escuro, mesmo que tais espaços sejam ainda menores, se pensarmos em termos curriculares. Desnaturalizar essa psicologia da evidência, problematizando-a só se fez possível no momento em que já perambulava em outros espaços acadêmicos como o PIBIC. Neste ponto mais fragmentos de experiência que contam desses espaços potentes dentro da formação se fazem presentes, dentre eles através da inserção no pesquisar proporcionada pelo PIBIC, nessa inserção pude participar de grupos de estudos nos quais desenvolviam-se discussões ético-políticas e epistemológicas e de construção de novas práticas. Espaço onde se concentram acadêmicos de graduação e pós-graduação, professores e profissionais que atuam fora da academia. São profissionais e acadêmicos com formação são diversas: psicologia, direito, filosofia e serviço social, entre outras formações. Essa pluralidade de saberes faz com que as problematizações se tornem mais ricas, pois é possível obter várias perspectivas sobre um mesmo objeto e refletir acerca das mesmas. Porém, é preciso que os integrantes do laboratório se disponibilizam a pensar com e no escuro, que saiam da zona de pensamento da epistemologia da luminosidade, assumindo uma posição crítica da sua profissão e até mesmo da sua atuação na busca de

construir práticas que não estejam somente interessadas em criar zonas de sombras, zonas de categorias e de exclusão.

É preciso circular pelas sombras e conhecer outros territórios pelas zonas consideradas sombrias, como testemunhas do escuro (Agamben, 2008). Só após circular nessas zonas sombrias que se caracterizam também por serem espaços produtores de conhecimento que pude estar à espreita com alguns fragmentos que compõem essa pesquisa-mosaico.

### **2.3 Fragmento: padrão normativo da formação em psicologia**

Seguindo a esteira de que existem epistemologias que imperam dentro da academia, notamos ainda que durante o processo de formação - graduação - juntamente com essas epistemologias que predominam o espaço acadêmico imperam também alguns discursos que enunciam a lógica de um padrão normativo de psicólogo. São discursos normativos que convocam esses futuros psicólogos a se tornarem o psicólogo “normal”. No entanto, apesar dessa convocação dos procedimentos disciplinares de normalização - que massivamente tentam subjetivar os futuros psicólogos por meio dos regimes de verdade da psicologia a fim de que esse sujeito se torne um psicólogo “normal” – há algo que tensiona e escapa a esses próprios procedimentos, onde nem tudo se normaliza.

Porém, vemos que o processo de forma(ta)ção se faz predominante no espaço da formação e se apresenta por meio de práticas discursivas e procedimentos normalizadores que, como uma maquinaria, visa disciplinar os corpos desses futuros psicólogos, tendo como subsídio para a forma(ta)ção que caminha em busca desse psicólogo “normal” a operacionalização de práticas disciplinares pautadas em epistemologias de redução de vida e invisibilização do social. Neste momento mais um fragmento emerge oriundo das experiências desse processo de forma(ta)ção: no último ano da formação - graduação - desenvolvi um estágio obrigatório designado de clínica ampliada, em uma instituição que atendia pessoas carentes, disponibilizando um espaço para crianças e adolescentes que no contraturno de suas aulas escolares quisesse desenvolver alguns cursos, brincadeiras, dentre outras atividades.

A proposta do estágio era que desenvolvêssemos dois grupos psicanalíticos um com criança e outro com adolescente, ao iniciar os grupos era corriqueiro que os integrantes trouxessem temas que abordavam violência física, sexual, uso de drogas e, por vezes, chorarem por fome, por estarem completando 24 horas sem comer nada, uma vez que só

havam comido no dia anterior na instituição. Eu e meus colegas de estágio levávamos essas questões que nos impactavam e de como essas demandas tomavam o grupo de modo para as supervisões junto aos docentes, uma vez que era difícil não falar disso, ignorar. Em um certo ponto propusemos à nossa supervisora de estágio o desenvolvimento de um outro trabalho, acionando a rede de proteção dessas crianças e adolescentes, trabalhando com as famílias, porém, foram incansáveis as vezes em que a referida supervisora nos orientou que estávamos ali para tratar questões psicológicas e que não devíamos nos envolver com esses fenômenos sociais, que isso não era a função do grupo, o grupo era psicanalítico e era seguindo os conceitos oriundos dessa teoria que o grupo tinha que se desenvolver, invisibilizando, assim, questões que não fossem de cunho psicológico, como as de necessidade básica, como a alimentação.

Os regimes de verdades dessas epistemologias buscam naturalizar e legitimar comportamentos que reconhecem os sujeitos como adequados a partir de modos “corretos” de se viver em sociedade. Tal saber tem por efeito delegar valores, regras, condutas, entre outros comportamentos considerados “normais”, para que o sujeito se adeque, padronize-se, o que, conseqüentemente, delimita os comportamentos “desviantes”, modos “incorretos” de se comportar como alvo de intervenção a partir de leituras psicológicas. É um jogo que se retroalimenta em um processo que, ora se criam padrões e normas e normatiza, ora normaliza as condutas (Foucault, 2001).

Foucault (2014) propõe a ferramenta conceitual de regime de verdade caracterizando-a como um conjunto de regras de produção de verdade, conjunto de procedimentos que conduzem a um determinado resultado, e é a passagem por esses procedimentos que irá validar ou não algo como verdadeiro. Diante disso, só é possível que venha a tornar-se psicólogo o sujeito que passar pelo ritual da forma(ta)ção acadêmica, pelo regime de verdade da psicologia, posto que, após a passagem por esse ritual, somente posterior a esses procedimentos os sujeitos que se submeteram a essa forma(ta)ção serão intitulados como psicólogos. Há um processo, portanto, normalizador desse profissional, e isso não se restringe somente a formação em psicologia, existe um ritual das formações em geral.

Porém, no que tange à psicologia existe um padrão, constituído por leis e regras que compõem um conjunto de normas nas quais o futuro psicólogo deve possuir ou adquirir para que, somente após a passagem pelo ritual da forma(ta)ção acadêmica, ele possa vir a ser reconhecido e muitas vezes até se reconhecer como psicólogo. Esses rituais não dizem respeito somente ao momento solene de imposição de grau, isto é, após a conclusão de todos

os requisitos acadêmicos para a conclusão do curso superior. Tratam-se de rituais cotidianos que incidem sobre o modo como os estudantes de psicologia passam a ser psicólogos. Mais um fragmento tensiona os meandros da memória, ainda oriunda desse processo de forma(ta)ção, era possível se deparar com esses rituais cotidianos, mas que de tão sutis passavam despercebidos, como o uso de jaleco que, a princípio, era uma ferramenta para ser utilizada no laboratório por questões de saúde, mas que foram exigidos durante o uso diário em atendimentos desenvolvidos na clínica-escola da universidade. O modo caricato de se falar, a todo tempo sendo orientado a não fazer expressões faciais espontâneas diante dos conteúdos trazidos pelos pacientes, treinar a escuta e falar de modo a intervir somente quando necessário durante os atendimentos individuais, além de assegurar que falas fossem com voz branda e suave, ser sempre imparcial, entre outros rituais que nos tomam cotidianamente que de tão sutis não nos ocorre que são processos fundamentais para a homogeneização desses “futuros psicólogos”. São regimes de verdades que circundam a forma(ta)ção em psicologia e que, por vezes, subjetivam e normalizam a conduta dos futuros psicólogos “normais”.

Quero deixar claro que esta pesquisa-mosaico não defende a abolição da nossa formação como psicólogo ou psicóloga. Ressalto que entendo a crucial importância e a necessidade de existirem esses procedimentos. A questão é como essas práticas estão sendo operacionalizadas e postas em prática na formação.

### ***O que é ser psicólogo?***

*É saber ouvir o outro, sem pré-julgamentos. [sic].*

*É ter a capacidade de empatia por aquele que divide a sua história com esse outro desconhecido “psicólogo”. [sic].*

*É ser bem resolvido com suas questões emocionais. [sic].*

*É não deixar transbordar seus afetos frente a este outro que lhe procura “paciente”. [sic].*

*É se autoconhecer de modo que administre suas emoções. [sic].*

*É ter uma voz branda e suave de modo que o outro se sinta acolhido por ela. [sic].*

*É saber o que dizer na hora que se falta palavras. [sic].*

*É estabelecer uma separação daquilo que é seu e o que é do outro. [sic].*

Esses fragmentos que exponho aqui são produtos de falas de parte dos docentes de minha formação em psicologia que, consigo, enunciam um regime de verdade pautado em

uma lógica normativa do que é a figura de psicólogo (Foucault, 2009). Salientamos que não são todos os docentes que partilham desses pressupostos, existem aqueles que são os intitulados “contra a maré”, os “rebeldes”, os desviantes da norma do padrão de psicólogo “normal”. Andar “contra a maré” é uma forma de resistir à lógica da luminosidade e dentre tais formas de resistência é possível destacar o modo como o grupo de pesquisa do qual faço parte se posiciona frente algumas questões, como é o caso dos jovens em conflito com a lei. Apesar do trabalho com a juventude ser a principal população na qual a maioria das pesquisas se concentra, e que nos possibilitou entrar em contato com os estabelecimentos da Assistência Social e Segurança Pública, nossas pesquisas e nossos trabalhos nunca se concentraram em trabalhar diretamente com esses jovens, nunca houve intervenção direta com eles, tomamos esse posicionamento ético-político e epistemológico por não tomarmos esses jovens como “o problema” e foco de intervenção que precisa ser modificado, mas, sim, direcionamos nossas intervenções para aquilo que compreendermos ser necessário problematizar: o modo como as práticas direcionadas à vida produzem efeitos, bem como a problematização de nossa própria prática em pesquisa. Sendo assim, as discussões sempre se direcionaram às questões sociais-econômicas-políticas nas quais essas juventudes estão inseridas, essa posição ético-política não comunga da epistemologia da luminosidade, eles abrem brechas para pensar a importância da produção de saberes de outra ordem, ao fazer ou deixar falar aquilo que normalmente é silenciado no território da ciência, nos orientando e direcionando a caminhar e produzirmos conhecimento nas/com sombras.

#### **2.4 Fragmento: experiências de estágio**

Aqui faço um retorno à minha formação, não para compartilhar com o leitor uma experiência acadêmica particular, individual, mas para dar visibilidade a essas experiências que nos convocam a habitar uma posição de normatização e normalização que é naturalizada dentro do espaço acadêmico. Para isso as peças que compõem este fragmento são experiências vivenciadas no processo de formação - graduação - recolhi peças que fazem referência às experiências de estágio para problematizar como se dá o processo de normalização na forma(ta)ção e como em alguns momentos as intervenções da psicologia se afunilam e se aproxima do direito, deixando a psicologia e o direito à espreita um do outro, porém, existem duas possibilidades de operacionalizar esse avizinhamo, via processos de

fomentação da vida e de direitos e via processos bárbaros de reduzem a vida, sendo que o que está em jogo em ambos processos é a vida.

Mostrarei uma das situações experienciadas em um dos meus estágios obrigatórios no que tange às intervenções orientadas por uma supervisora na formação em psicologia. Com ele se apresenta a prática discursiva na qual me referia anteriormente, que convoca à normalização do estudante de psicologia.

No último ano do curso de psicologia, cumpre-se a carga horária referente aos estágios obrigatórios em três eixos, são eles: eixo de saúde na contemporaneidade I, eixo de saúde na contemporaneidade II e avaliação psicológica. É importante ressaltar que o eixo de saúde na contemporaneidade, como é assim nomeado na grade curricular, se molda, na prática, a partir de análises que são oriundas do modelo do consultório particular fundamentadas em uma prática, no caso aqui, de uma psicanálise ortodoxa. De acordo com as opções, escolhi desenvolver meu estágio de saúde na contemporaneidade II, em uma instituição social “Salesianos Ampare”.

Essa Associação, especificamente, prega como valores institucionais um projeto educativo baseado na razão, religião, amabilidade, acolhida, alegria e solidariedade, confiança em Deus e escuta constante de sua vontade. Tem como missão formar bons cristãos, honestos cidadãos e profissionais competentes, através da educação e evangelização e promover a educação integral da juventude por meio do Sistema Preventivo de Dom Bosco, proporcionando-lhes conhecimento e habilidades para que sejam profissionais competentes, cidadãos comprometidos com a sociedade e cristãos engajados na missão evangelizadora de Cristo e na ajuda ao próximo, como sua visão (Missão Salesiana de Mato Grosso, 2014). É importante salientar que isto faz referência aos modos como a prática nessa instituição devem ser operacionalizadas, destacando que cada Instituição Salesiana tem seus modos de funcionamento, sua visão, missão, e forma de condução em suas diferentes práticas.

A instituição na qual se designava o estágio, estava localizada em um bairro de periferia, considerado carente, o estabelecimento era mantido financeiramente por uma missão religiosa e atendia crianças e adolescentes, considerados de baixo nível socioeconômico, em seu contra turno escolar. No local, havia aulas de canto e de instrumentos musicais, cursos em geral e alguns atendimentos de psicologia que se davam por um convênio estabelecido em parceria com a Universidade, foi nesta última modalidade que me inseri na instituição.

O eixo de Saúde na Contemporaneidade II tem como objetivo desenvolver a prática de atividades de estágio pautadas na lógica de clínica ampliada (Brasil, 2011), porém, as intervenções se davam subsidiadas pela abordagem da clínica tradicional, em que o “espaço do consultório” era transferido para o referido local, sem levar em conta suas grandes diferenças. Os estágios se davam uma vez na semana nos quais, eu e outra colega, desenvolvíamos dois grupos analíticos, pautados na teoria psicanalítica. Um grupo era desenvolvido com crianças e outro com pré-adolescentes. Os trabalhos com os grupos em questão traziam sempre problemáticas tais como violações de direitos, abuso sexual, negligência familiar, violência doméstica. Contudo, o que mais nos inquietava, eram as intervenções, sempre limitadas, deterministas e individualizantes, por parte da supervisora e do modo como a mesma operacionalizava a abordagem teórica que subsidiava a prática do estágio.

Considerando que o problema não é tanto a abordagem teórica, mas a forma como a teoria era trabalhada, de modo patologizante, invisibilizando e principalmente ignorando o social. Perante isto, ficam em aberto alguns questionamentos, o que seria clínica ampliada? É possível uma clínica ampliada que ignore o social? Diante dessas questões é preciso considerar o que Silva (2004) fala, inspirada no pensamento foucaultiano, sobre uma certa postura a ser tomada em relação àquilo que tomamos como natural, afinal, se partirmos do princípio de que algo *sempre foi assim* e que, por conseguinte, *será para sempre assim*, o que nos resta a fazer? A postura exigida é a de um estranhamento em relação à evidência; isto é, aquilo que, pelo uso cotidiano e irrefletido, sofreu um processo de banalização. O estranhamento não é uma postura pontual, mas um exercício cotidiano necessário para pensar sobre as condições que possibilitaram a emergência de um determinado acontecimento/objeto. Nessa esteira de pensamento, mais um fragmento toma a frente e me possibilita trazer para a discussão um acontecimento durante as supervisões de estágio na graduação em psicologia. Em uma das supervisões, eu e minha colega de estágio, relatamos que uma das adolescentes estava apresentando um comportamento de automutilação. Em um dos encontros que desenvolvíamos com os adolescentes assistidos pela instituição, essa garota pediu para conversar em particular conosco, no término do encontro a mesma relatou:

*Estou passando por um momento difícil e preciso de alguém. Meu pai é traficante e mora em Ponta Porã, e manda dinheiro para minha mãe cuidar das despesas da casa. Ele ganha muito dinheiro, e a gente tem uma vida boa. Eu moro no Alphaville, vocês*



*conhecem? É um condomínio fechado aqui em Campo Grande. Tenho de tudo, na minha casa tem piscina, tenho um quarto só para mim, mas mesmo assim faço essas coisas em meu braço, já tentei me suicidar, mas não consegui. Meu pai tem contato com a polícia e eles sempre perseguem eu e minha mãe pedindo dinheiro, eles e outras pessoas que eu não conheço. Agora minha mãe está vivendo com outro cara, meu padrasto, eu odeio ele, já tentou várias vezes abusar sexualmente de mim, mas nunca contei para minha mãe. Só estou aqui na Ampare por que minha mãe trabalha e prefere me deixar na casa da minha vó. Como ela mora aqui no bairro, resolveu me matricular aqui, mas ninguém aqui sabe realmente quem eu sou, só queria que vocês me ajudassem, por que eu não quero mais ver aquele homem, tenho medo de voltar para casa e encontrar meu padrasto ou pessoas procurando meu pai. [sic].*

Ao levar o caso para a supervisão, a professora diz: “- Não há nada que possa ser feito, prevejo um futuro negro para a garota”. [sic]. Novamente o fragmento/peça “previsão” é endossado pela posição que a psicologia ocupa na ciência. A previsão feita pela professora do estágio não é nada mais do que uma relação de causa e efeito que toma a história e os acontecimentos a partir de uma perspectiva de linearidade e, além disso, evolutiva. Linear no sentido de que os acontecimentos se seguem uns aos outros, conectando-se como engrenagens orquestradas para funcionarem sem qualquer erro. Aliás, o erro não seria que o futuro, de fato, fosse negro, ao contrário, nessa lógica o erro seria uma mudança nas perspectivas futuras. Lógica evolutiva do tempo em razão de que reside no acontecimento do passado a origem dos problemas do presente e, conseqüentemente, a imagem profilática do futuro. É diante desse contexto que a intervenção orientada pela supervisora constitui uma posição de adivinhação, a fim de prever o futuro de um sujeito, futuro este que já está traçado, não há nada a ser feito, a não ser esperar que a profecia se cumpra. Desse modo, a fala da professora supervisora se assemelha a de uma cartomante, que prevê o futuro daqueles que procuram pelo seu serviço. Além dessa questão, entendo que aparece aqui o apagamento e a invisibilização dos processos sociais que fazem parte da vida da menina, tomada apenas individualmente.

É importante salientar que a vida, no modo como é tratada acima, é tomada enquanto uma linearidade, uma estrutura, onde, se você para em um ponto, não há possibilidade de progresso ou mudança; você é exatamente o que corresponde ao ponto que você se fixou: “se você não superou o complexo de Édipo, sinto muito, mas você está fadado a ficar preso na fase edípica, aceite isso para o resto de sua vida”. É preciso normalizar o sujeito dentro da

norma que é a teoria, essa não se adapta, não há movimento, é uma regra que não cabe exceções. A meu ver, tal entendimento, aponta para uma pobreza e escassez de práticas psicológicas que se impliquem com o sujeito, pobreza de intervenções, pobreza de flexibilidade; além disso: pobreza de perspectivas, pois, nessa esteira de pensamento, a psicologia que se encontra amarrada no positivismo a fim de se sustentar como ciência, precisa patologizar, carimbar, dar diagnósticos, prognósticos, prescrever manuais, condutas e prever futuros.

Mas foi diante da negativa da supervisora de estágio de prosseguir com o caso, que procuramos a coordenação do local do estágio, inclusive nos disponibilizando a fazer os encaminhamentos necessários para assegurar os direitos da adolescente, mas recebemos ali outra negativa. A coordenação do local relatou que os familiares dos assistidos na instituição são muito perigosos e que, por vezes, profissionais já foram ameaçados na saída do local. A instituição orientou-nos a não levar este caso para fora da instituição. É diante de tantas negativas e estando a vida em jogo em todas elas que se faz tão importante problematizar a articulação entre a psicologia e o direito, porém, é essencial ponderar como essa articulação pode ser tanto potente no que tange ao fomento da vida, quanto cometer barbáries que incidem sobre a vida no presente e que reverberam no futuro. É diante dessas possibilidades e estando a vida em jogo em ambas contingências que se faz importante ter como problema de pesquisa o entrelaçamento entre esses saberes, portanto, problematizar essa articulação é compor uma imagem potente desse entrelaçamento visa fomentar processos e práticas que promovam a vida, processos que fomentem direitos, essa é a imagem que esta pesquisa-mosaico busca construir.

Dito isso, é tomando a experiência do posicionamento da supervisora de estágio frente àquelas violações que podemos visualizar as contingências de uma articulação potente ou bárbara com o direito. Poderia ser potente se, ao notar a violação dos direitos sociais e dos direitos humanos dos sujeitos que se encontravam naquela instituição, fossem utilizadas ferramentas da psicologia em prol de lutar pela garantia e manutenção desses direitos e da vida que estava em jogo; contudo, também é possível notar o quanto a omissão em relação às violações de direitos pode produzir consequências bárbaras na vida desses sujeitos. Quando a supervisora de estágio nos orientou que as questões de violações de direitos bem como lutar para restabelecer ou fazer a manutenção dos direitos humanos e sociais da população assistida naquela instituição não era de responsabilidade do psicólogo, produziu-se a invisibilização de

uma articulação potente entre a psicologia e o direito frente a promoção, manutenção e garantia de direitos que esses podem operacionalizar.

É possível perceber, a partir dessa experiência, o quanto a forma(ta)ção assume processos de normalização profissional, e o quanto esses processos produzem ressonâncias na prática do psicólogo, que uma vez normalizado pelo ritual da formação passa a ser operador da norma aprendida durante a forma(ta)ção. Ou seja, o que se ensina é que cabe ao aluno reproduzir a diretriz que lhe foi dada, reproduzir a normalização à qual foi submetido, ao seja, se tomarmos literalmente a orientação dada pela supervisora de estágio “a questão dos direitos não cabe a psicologia se envolver”. Ao mesmo tempo, o objetivo da normalização é também, além do profissional, a população que é atendida por esses psicólogos, sendo eles os que sofrerão as ressonâncias dessa formação e, eventualmente, submeter-se-ão aos processos de normalização.

Nessa esteira, tomemos como exemplo muito estudado na graduação nas disciplinas de desenvolvimento, o conceito de infância e adolescência, estes que por vezes têm várias explicações diferentes, uma série de teorias psicológicas tentam defini-los. Dentre os muitos discursos de verdade produzidos pela psicologia a respeito dos mesmos, temos aqueles que definem esses períodos como fases de transição da vida dos sujeitos, ainda mais especificamente sobre a adolescência, defendem ser uma fase de incertezas, de controvérsias, fase caracterizada por um sujeito que não é nem criança, nem adulto; período em que uma família de “base sólida e estruturada” seria o fator fundamental para o desenvolvimento “adequado”, “normal” dos indivíduos. Esta ideia desenvolvimentista indica que o ser humano terá uma “progressão no desenvolvimento”, evoluindo de uma fase para outra, como exemplo podemos citar a teoria psicanalítica, na qual o desenvolvimento se inicia na fase oral e cujo desfecho ideal é a fase genital (Papalia & Feldman, 2006).

Se levarmos em conta que a infância é uma produção social (Aries, 1986) a sociedade já estabelecia padrões de comportamento social que designavam como os sujeitos deveriam se comportar, como deveria ser um filho, um pai, uma mãe, como comer, como se vestir, e também, como ser adolescente, entre outras normas impostas pela sociedade a fim de normalizar as condutas dos indivíduos. Entendemos que hoje os modos de inserir esses sujeitos em padrões e normas permanecem, ainda que muitas dessas estratégias e tecnologias normalizadoras tenham se sofisticado.

Muito se fala sobre infância de modo a normalizá-la, mas podemos dizer que esse sujeito da adolescência vive em negociação com a norma, pois sempre que se realizam

tentativas de o normalizar, ele acha – ou produz – uma aresta e escapa, é um sujeito que sempre está resistindo a esses processos normalizadores. Desse modo, entendemos também que, apesar da formação em psicologia, entre outras formações em geral que estão sempre convocando os sujeitos a se normalizarem e serem profissionais operadores da norma, carregam consigo também uma potência, é ela que faz com que este mosaico se faça possível. Apesar dessa formação normativa, há sujeitos que escapam aos processos normalizadores e que transformam essas experiências em uma outra produção de conhecimento, neste caso, para uma prática psicológica que não se dê por via da normalização.

## **2.5 Fragmento: trilhas jurídicas**

Na busca de percorrer alguns espaços designados ao saber jurídico, a fim de identificar e analisar a existência de fragmentos que possam se conectar ao saber psicológico, fez-se necessário percorrer alguns trajetos como: oitiva de audiências no Fórum de Campo Grande, MS, diálogos com os profissionais operadores do direito que se encontravam presentes naquele espaço, promotores, defensores e juízes; diálogo com profissional responsável pela Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados de MS; visitas em Unidade Educacional de Internação, tanto masculina quanto feminina; visita ao presídio de Segurança Máxima de Campo Grande, MS. A escolha de trilhar por esse espaço se deu por nele estar em cena vários operadores do direito no exercício de sua prática jurídica, podendo, assim, enunciar sua possível relação com o saber psicológico e com processos normatizadores e normalizadores produzidos por esses saberes.

A primeira inserção nos trilhos Jurídicos se deu nas audiências públicas da Vara Criminal de Campo Grande, MS, na posição de observadora. Não foi a primeira vez que eu, como pesquisadora, pude estar presente em audiências públicas, pois, no período da graduação em que estava inserida no PIBIC, durante as pesquisas voltadas para os jovens em conflito com a lei, acompanhei algumas audiências na Vara da Infância e Juventude.

Foi na oitiva das audiências, estando como um colecionador, atento aos fragmentos que são importantes para a composição de sua coleção que pude ficar à espreita em relação aos discursos que apontavam não só para uma repetição do cenário jurídico, uma vez que os procedimentos jurídicos são idênticos apesar de se ter uma legislação específica para cada um desses espaços percorridos, Vara da infância e da Juventude e Vara Criminal; como, também, uma repetição de discursos que apontam para um sujeito da norma, esse sujeito ideal, o

cidadão de “bem” do direito. Essas práticas discursivas normalizadoras se sobrepõem ao modelo normativo; isto é, aos procedimentos normalizadores que acontecem no cenário jurídico, mais especificamente, nas audiências, sobrepõem-se à própria lei. Em suma, existe aí uma vontade de normalizar, visto que isso se expressa nas práticas discursivas em audiências, eventualmente essa normalização se impõe sobre o direito normativo, sendo seu objetivo fazer a qualquer custo a manutenção desse modelo normal de sujeito e de sociedade.

Essa situação pude identificar na audiência na Vara da Infância e Juventude quando presenciava discursos de promotores pedindo para que outras punições, que não estão previstas em lei, fossem feitas aos jovens que ali se encontravam, como: internar em comunidades terapêuticas ou em locais psiquiátricos. Essa indicação e punição era realizada pelo operador do direito em meio a audiência, orientando aos pais a expulsar os jovens de casa, bem como dar castigos físicos, arrumar trabalho, levar na igreja, entre outros apelos feito tanto para o juiz tomar suas apelações como decisão judicial, mas que não obtinham sucesso, sendo vedadas pelo magistrado, mas que tinham ressonância e respaldo das famílias que autorizavam os encaminhamentos de tal operador do direito.

Seguem fragmentos de frases presentes nas oitivas das audiências que permitem identificar práticas normalizadoras fomentadas por operadores do direito que não se restringem somente a figura do promotor.

*Você trabalha formalmente, tem carteira assinada? [sic].*

*Possui residência fixa? [sic].*

*Meu cliente é uma pessoa religiosa, faz trabalhos voluntários na igreja. [sic].*

*Tem 2º grau completo? [sic].*

*Esse adolescente está aprontando na rua porque não tem uma pia de louça em casa para lavar. [sic].*

Esses fragmentos de discursos não enunciam apenas uma lógica de padrão do que é um bom sujeito, o cidadão de bem, o da norma, mas denunciam, também, uma lógica que caminha para a reprodução de uma sociedade a partir da norma. Esses fragmentos não devem ser tomados isoladamente como sendo uma prática discursiva somente dos operadores do direito, pois, tais falas também fazem referência à fragmentos de laudos psicológicos que embasavam, eventualmente, a sentença do juiz e permeavam as falas dos outros operadores do direito como promotores e defensores. Ainda ressalto que essas falas não são exclusivas

apenas desses dois saberes – psicologia e direito – uma vez que percorrem o senso comum e mesmo outros saberes. Porém, nos interessa aqui discutir sobre esses dois.

Entendo que os discursos se caracterizam por um conjunto de enunciados que, mesmo podendo habitar campos de saberes diversos, relacionam-se através de um jogo de regras comuns de funcionamento. De modo que as discursividades postas nesses jogos de regras colocam em circulação determinados regimes de verdade, articulados segundo determinados saberes (Foucault, 2014). As falas apontadas anteriormente e colecionadas de oitivas de audiências se aproximam da proposta de problematizar a articulação entre psicologia e direito em razão de que elas são frutos da articulação desses saberes. Sabemos que há regimes de verdade, produzidos pela psicologia, que são acolhidos pelo direito como discursos verdadeiros. Contudo, há também uma articulação entre psicologia e direito que trabalha na produção de jogos de verdade, como é o caso da psicologia diagnosticar um sujeito com incapacidade de voltar ao convívio social e o direito tomar esse discurso como verdadeiro e sentenciar a restrição de liberdade desse sujeito com se pautando no regime de verdade produzido pela psicologia que é a incapacidade desse sujeito voltar ao seu convívio social, cujo o resultado desses jogos e dessa articulação é mantê-lo preso, uma vez que os jogos de verdade se caracterizam por serem um conjunto de regras, produções e procedimentos que conduzem a um determinado resultado (Foucault, 1999).

Diante do conjunto de enunciados presentes nos discursos das audiências observadas ressaltamos então que há regimes de verdade produzidos pela psicologia sobre os sujeitos que embasam sentenças em audiências e que colocam em jogo também processos de normalização sustentados discursivamente tanto pelo saber jurídico quanto pelo saber Psicológico (Foucault, 2001).

No Brasil, temos literaturas e autores renomados da psicologia no Brasil que abordam a relação entre psicologia e direito (Scisleski & Hüning, 2016, Bicalho, Cassal, Magalhães, & Geraldini, 2009) de modo que as produções desses autores nos possibilitam articular esses saberes que fomentam as problematizações sobre o conhecimento que produzimos na e para a psicologia. Assim, possibilita que nos reinventemos, apontando as versões de mundo que forjamos e os modos de vida que estes engendram estão sempre tensionando o campo da psicologia da evidência e da luminosidade que está posto e se faz predominante na prática dos profissionais que reproduzem processos de normalização com a implicação destas no que tange a um posicionamento epistemológico, ético e político.

Essas práticas potentes na psicologia abordarei posteriormente, no presente momento o que quero salientar, e chamar a atenção, é para uma psicologia que, assim como outros saberes, por vezes se coloca em uma posição de assistente do saber jurídico. Tal situação ocorre na prática cotidiana do profissional de psicologia no sistema judiciário, pois se nota que a articulação entre esses saberes funciona como discursos que se apoiam, de maneira que um saber aciona o outro somente para falar sobre questões específicas de seu campo.

Para elucidar tal ideia, trago agora a frase de um diálogo com o diretor da comissão de direitos humanos da Ordem dos Advogados de Mato Grosso do Sul que ao questioná-lo sobre a relação que os operadores do direito fazem com a psicologia, e principalmente quando se refere aos direitos humanos o mesmo disse:

*“Não há inter-relação entre esses campos, os dois se preocupam com a dignidade humana, porém, cada um faz seu trabalho. Acionamos a psicologia para que compareça e esteja presente em palestras que o tema os interpelem, como a chamamos para dar um ciclo de palestras sobre o suicídio”. [sic].*

Esse fragmento de fala de um operador do direito demonstra a dificuldade que esses profissionais têm de estabelecer uma relação potente na produção de conhecimento que visem a garantia e defesa de direitos dos sujeitos, ou, digamos, esse fragmento aponta uma não relação desses saberes. Destacamos, contudo, que uma não articulação entre psicologia e direito, em contextos como aqueles em que a articulações entre esses dois saberes não se dá visando o fomento da vida. Porém, há uma controvérsia: nota-se uma forte articulação desses dois saberes/poderes quando estão à frente na defesa de projetos normalizadores como os que defendem a redução da maioria penal, defendem os projetos de lei escola sem partido e medidas de punição para alunos que tenham um mal comportamento na escola, como o projeto de lei 219/2015 (Mato Grosso do Sul, 2017), conhecido como lei Harfouche.

Cabe aqui uma informação no que diz respeito a esse projeto de lei: esse projeto de Lei Harfouche é proposto por um operador do direito, promotor do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, mas que, concomitantemente, é também pastor. A proposta prevê estabelecer aos alunos da rede estadual de ensino que estiverem envolvidos com atos considerados indisciplinados pelo diretor da instituição escolar, destaco a própria redação do projeto, a aplicação de atividades com fins educativos como penalidade posteriormente a aplicação da advertência verbal ou escrita. Essas penalidades são:

- 1- Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado a unidade escolar ou objetos dos colegas, professores e servidores públicos.
- 2 - Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto a integridade física dos colegas, professores servidores.
- 3 - O gestor escolar providenciará a revista do material escolar quando houver suspeitas de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque em risco a integridade física própria ou de terceiros.
- 4 - Os pais ou responsáveis que não acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem a convocação do gestor escolar, para o comparecimento a escola terão suspensos todo é qualquer benefício social (Mato Grosso do Sul, 2017, p. 2).

Trago esse projeto de lei para explicitar como os mecanismos de normatização e normalização agem juntos, de forma que já existem leis que responsabilizam os adolescentes por atos infracionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA (Brasil, 1990), o qual prevê punições jurídicas para jovens que infringirem à lei, porém, aí está um exemplo claro de quando a normalização se sobressai à norma. Apesar da existência de uma norma para a resolução de conflitos escolares dentro da própria instituição educacional, e leis que responsabilizam os adolescentes quando infringem a lei, a vontade de normalizar é tamanha que se sobrepõe ao modelo normativo do direito.

É importante considerarmos que essas verdades não se sustentam somente com o saber jurídico, mas caminham juntamente com outros saberes como os da psicologia, e da própria educação embasados na produção de saber, de pareceres de verdade sobre a vida que passa, a partir desses discursos, a ser tomada como patológica, desviante e/ou delinquente (Foucault, 2001) justificando a existência e a necessidade desses projetos. Pontuamos, como já assinalado em outros momentos desta pesquisa-mosaico, que existe algo que escapa desses processos normalizadores, que nem tudo pode ser generalizado ou reduzido como se vivêssemos em meio ao círculo vicioso de normação e normalização, onde nada está fora. Em meio a essa combustão, faíscas se lançam fora, algo se expele.

No cenário de votação para a aprovação do projeto de lei 219/2015, por exemplo, uma gama de profissionais psicólogos, educadores, assistentes sociais, liderados por um grupo de



juristas que não compartilham da lógica que constitui processos normativos e normalizadores, articulavam-se defendendo posicionamentos contrários a aprovação do mesmo. Existe, por parte desses profissionais, uma recusa em habitar esse espaço que cabe a epistemologia da luminosidade, mas que caminham no escuro e demonstram que há uma potência nas sombras. Existe, no que tange à “sociedade de bem”, e alguns saberes/poderes, uma vontade de normalizar que se imbrica com a ideia de sociedade da norma. Um exemplo dessa sociedade da norma e as incansáveis discussões no que tange ao conceito de família, a partir da ideia de como esta se configura, enquanto a unidade de um homem cisgênero e uma mulher cisgênera e seus filhos.

Vivemos, então, em uma ontologia do presente, onde lógicas vigentes no passado se reatualizam, consolidam e vigoram no presente. Há um exército de pessoas ultraconservadoras se levantando, que adotam o preconceito, a censura, e o ódio como as principais armas de seu arsenal na luta pelo extermínio daqueles indivíduos que escapam desses processos normalizadores, como exemplo visibiliza-se o político Bolsonaro que tem uma legião de seguidores, e é considerado mito, anunciando-se, inclusive, como possível candidato à presidência do Brasil em 2018. Pasmem! Mas nós estamos no século XXI.

É importante ressaltarmos que quando colocamos em discussão a questão da norma, não estamos defendendo uma sociedade livre de normas, mas problematizando a norma de modo que essa demanda uma noção de vigilância perpétua, de uma ideia de governo da conduta dos sujeitos.

## **2.6 Fragmento: estilhaços de vida**

As peças colecionadas que compõem este fragmento são falas, cenas e diálogos da experiência vivenciada nas oitivas de audiências públicas, tanto na Vara da Infância e Juventude quanto da Vara Criminal e recortes de laudos e pareceres anexos em processos judiciais e oriundos de laudos aos quais tive acesso em visita ao presídio de segurança máxima de Campo Grande, MS. Recolhi essas peças a fim de problematizar como os saberes-poderes tanto da psicologia quanto do direito operacionalizam práticas que incidem sobre a vida, colocando em análise práticas discursivas desses poderes-saberes que despedaçam a vida, que a fragmentam.

Para iniciarmos as discussões se faz necessário explicitarmos o que tomo por estilhaços de vida. A palavra estilhaço significa pedaço, lascas e retalho. É partindo desses

significados que intitulo este fragmento como estilhaços de vida por pretender dar visibilidade aquilo que resta da vida ao ser alvo de intervenções que incidem sobre ela, sejam elas operacionalizados pelo saber psicológico ou pelo saber do direito.

Esse estilhaçamento demonstrava uma aniquilação das subjetividades dos sujeitos de modo que a vida era reduzida ao ato infracional, faz surgir, então, a imersão nos processos judiciais, pois são nesses documentos que se encontram inscritas e escritas a vida de uma categoria populacional que percorre as trilhas jurídicas e que resvalam no saber psicológico.

Nesses documentos jurídicos pude me colocar à espreita com mais estilhaços de vida, vítimas de práticas e de processos de normalização tanto do saber jurídico quanto do saber psicológico. Na imersão nos processos judiciais podemos encontrar os estilhaços de vida: são laudos, pareceres e relatórios que colocam a vida dos sujeitos como um objeto em lascas, em pedaços. Pedaços esses que se referem à forma como os saberes esquartejam a vida dos sujeitos. Existem saberes com seus regimes de verdade (Foucault, 2014) falando sobre os sujeitos, são cacos, resquícios de vida que se encontram presentes em laudos, processos, prontuários e pareceres; documentos que relatam fragmentos de vida que só se faz possível conhecê-las a partir do contato com o poder-saber. Trata-se de vidas que só podemos ter acesso em audiências, nas narrativas dos processos, nos laudos e pareceres *psi*, nos discursos das leis e dos manuais que norteiam as políticas públicas (Foucault, 2003).

Novamente um fragmento emerge: os resquícios de vida que tensionam psicologia e direito. São diversos documentos que expressam os resquícios de vidas que registram esses fragmentos, eles podem se fazer visíveis em falas durante audiências, de maneira que quando se referem as vidas julgadas, suas falas relatam esses estilhaços pinçados de pareceres judiciais e planos individuais de atendimento como “filhos de genitores”, “menor infrator”, entre outras partículas que se referem à vida e que se fazem presentes em audiências, nas narrativas dos processos, nos laudos e pareceres *psi* e nos discursos jurídicos, fragmentos que falam de vidas reais, estilhaçadas pelos discursos do saber e fragmentadas em sua própria condição de ser (Foucault, 1992)

Porém, não são todos os sujeitos que têm suas vidas tomadas e fragmentadas, nem todos os sujeitos são o foco desses saberes, existe um imbricamento entre a situação de pobreza de algumas categorias sociais que se encontram em uma zona de vulnerabilidade, muitas vezes com violações de direitos constantes, mas, ao mesmo tempo, sendo considerados os potencialmente perigosos, destinados a viver em uma zona de criminalidade ou de loucura. Saberes esses que trabalham em prol do funcionamento da maquinaria da normalização,

produzindo formas de contenção da vida, com o objetivo de aproximar a conduta desses sujeitos, a conduta do “cidadão de bem”, mesmo que para isso se produza um aniquilamento de sua subjetividade interditando consigo a possibilidade de sua potência.

A seletividade das luzes incide não apenas na produção de conhecimento, como produz realidades, subjetividades e zonas de invisibilidade que não emergem naturalmente. São produzidas por uma série de saberes, investimentos e desinvestimentos da sociedade sobre as pessoas e os espaços (Scileski & Hüning, 2016).

A seguir estão lançadas algumas frases retiradas dos processos judiciais de jovens em conflito com a lei e as denomino como estilhaços de vida em razão de que elas falam de uma vida real que, ao entrar em contato com o poder-saber, despedaçam-se. São estilhaços de vida visibilizados por comportamentos, não raro, desviantes; características de personalidade; diagnósticos reducionistas.

*“O jovem não respeita a hierarquia dentro das Unidades”*. [sic].

*“O jovem apresenta comportamentos desviantes”*. [sic].

*“Possui uma labilidade de humor”*. [sic].

*“Não demonstra afetividade”*. [sic].

*“O jovem apresenta um nível alto de agressividade com seus companheiros e inspetores”*. [sic].

*“Não demonstra arrependimento frente a seus atos”*. [sic].

Esses estilhaços de vida, fragmentos de falas contidos nos processos judiciais de jovens em conflito com a lei demonstram também a operacionalização de regimes de verdades, produtos de saberes/poderes psicológicos, psiquiátricos, de assistentes sociais e diretores de escolas, que nesse caso operam sobre a égide da normalização e que operam sobre essa racionalidade barbarizando a existência dessa juventude, reduzindo suas possibilidades de vida, uma vez que é o futuro de sua vida que se coloca em jogo.

De acordo com Foucault (2001), uma normalização disciplinar vem a acontecer quando se tenta adaptar comportamentos dos indivíduos a um modelo obtido anteriormente como norma, sendo considerado aquele que por via de regra escapa, que não se molda ao modelo primeiro imposto como o normal, alocado para a categoria do anormal. Nesses estilhaços de vida é possível identificar o processo de normalização operacionalizado por profissionais de vários saberes, entre eles o da psicologia, demonstrando que existem

características comportamentais desfavoráveis apresentadas pelos adolescentes que não estão assinalando padrões de normalidade.

Diante disso, faz-se necessário uma medida de intervenção que venha a fazer com que essas características desfavoráveis, que determinam o sujeito, sejam torcidas a fim de que o mesmo volte a se assemelhar com a norma. Dito isso, para que esse sujeito volte a esse estado de normalidade, é preciso que o mesmo passe por alguns processos normalizadores, são eles: a escola, psicoterapia, prisão, entre outros espaços que operam sobre essa lógica, nas quais a principal finalidade dessas instituições é “fixá-los a um aparelho de normalização” (Veiga-Neto & Lopes, 2007, p. 957).

Salientamos que esses discursos normalizadores não se fixam somente no espaço jurídico ou se concentram em saberes/poderes, restringindo-se somente há jovens ou adultos que cometeram algum ato infracional. Ao contrário, esses discursos estão mais próximos do que imaginamos, estão presentes em falas que tem como foco as minorias e são naturalizados cotidianamente pela população. São conversas cotidianas em elevadores, jornais, *facebook*, que fazem com que nos deparamos com frases do tipo:

*“Bandido bom é bandido morto”*

*“Vamos limpar esse local sujo, cheio de moradores de rua”*

*“Recebem bolsa família por que são tudo vagabundo, não gostam de trabalhar”*

*“A família é formada por homem e mulher, gay não forma família”*

Essas falas naturalizadas cotidianamente, enunciam uma lógica de uma sociedade da norma constituída por discursos religiosos e políticos, é a “saída do armário” dos ultraconservadores, defensores da verdade e da moral, que com os pés fincados nos saberes que emitem verdades e reproduzem processos de extermínio da diferença; na crítica das afirmações de uma forma de saber que reduz a vida a diagnósticos, vereditos, medições e medicalizações dos sujeitos e produz na vida outra forma de subjetividade (Caetano, 2015).

Foi na incansável busca dos fragmentos para a composição deste mosaico, que participei, juntamente com um grupo de pesquisadores, de uma visita ao Presídio de Segurança Máxima de Campo Grande, MS. Essa visita diz, também, de meu percurso nas trilhas Jurídicas, onde pude encontrar estilhaços de vida produto dos saberes poderes que lhes capturam. Aqui, apresento um fragmento oriundo de um laudo psiquiátrico e psicológico no qual tivemos acesso através da equipe de saúde do Presídio:

*“O detento é psicopata, sabendo nós que a psicopatia é uma doença que não tem cura, concluímos que o mesmo não tem condições de voltar a habitar o convívio social, o convívio com seus familiares e nem o convívio com os detentos que se encontram na instituição”. [sic].*

Esse laudo é produto de uma avaliação *psi* para progressão de pena do encarcerado, é obtendo este exame em mãos que o juiz irá decidir se é possível que o sujeito goze do “benefício” de progressão de pena. Perante a essa situação, é possível visualizar o imbricamento da ciência psicológica e da ciência jurídica, onde o que se está em jogo, o que se pune não é mais o cometimento de um ato infracional, o que se julga nesse momento é a patologia, o comportamento desviante da norma do sujeito, e quem julga não é o juiz e sim o psicólogo ou psiquiatra que tem a possibilidade de dizer sobre esse desvio, o juiz, nesse caso, só homologará a decisão, pois a sentença já foi decretada (Foucault, 2001).

Através desse dispositivo de exame torna-se possível que, baseado no discurso médico, o juiz passe a punir comportamentos anormais (tendência à preguiça, imaturidade psicológica, a personalidade pouco estruturada, as condutas como: matar aula, brincar com armas de madeira, magoar os pais), como atos infracionais, à medida que os comportamentos desviantes tornam-se criminalizados (Trevizani, 2013, p. 30).

Foi no diálogo com a psicóloga integrante da equipe de saúde da instituição, que se fez possível acessar esses documentos que trazem essa vida estilhaçada que, ao entrar em contato com o saber poder psicológico e ter sua vida escrita, inscrita e esquadrinhada pelos saberes *psi* teve a sua “pena de morte” decretada, pois, como abordado anteriormente, não há espaço social para que essa vida tenha a possibilidade de habitar. A sua prisão perpétua foi decretada!

Há uma crescente aproximação entre os discursos médicos e *psi* com os discursos jurídicos na qual se cria a categoria de indivíduo “perigoso”, sujeito que não é nem louco e nem criminoso, mas pode vir a se tornar perigoso para o convívio com os demais sujeitos que se encontram dentro da norma (Foucault, 2001). Devido a isso, decreta-se a sua “prisão perpétua” isolando-o dos “cidadãos de bem”. A partir dessa categorização é possível notar a união entre os saberes-poderes da psicologia e do direito, pois juntos podem aumentar a sua capacidade de normalização, vigilância e adestramento dos corpos dos sujeitos.

Com a crescente naturalização da patologização, percebemos que ela passa a operar como dispositivo que captura a vida dos seres humanos, podemos notar o grande crescimento da atualização dos Manuais Diagnósticos de Transtornos Mentais - DSM, e conseqüentemente um aumento das Classificações Internacionais de Doenças - CID. Qualquer comportamento que desvie de uma norma é tornado patologia, porém, essa perspectiva não circula somente no campo da psicologia, isso transpassa para saberes, como o jurídico que, eventualmente, embasa suas decisões judiciais em análises feitas por profissionais psicólogos, por meio de laudos e pareceres.

A medida que o crime vai se patologizando cada vez mais, à medida que o perito e o juiz trocam de papel, toda essa forma de controle, de apreciação, de efeito de poder ligado à caracterização de um indivíduo, tudo isso se torna cada vez mais ativo (Foucault, 2011, p. 33).

São vidas marcadas e capturadas por essas leis que estigmatizam, rotulam e selecionam certas parcelas da população, mostrando consigo uma dicotomia entre uma lei que protege algumas categorias, como os brancos, os sujeitos que tem nível superior, e os que se encontram no que é considerado uma situação socioeconômica alta, os “cidadãos de bem”.

Retomando o recorte do fragmento do laudo que atesta a incapacidade do sujeito de conviver socialmente com outros sujeitos, visibiliza-se como o saber poder da psicologia e do direito se entrelaçam quando o que está em jogo é a captura da vida, seja ela pela patologia ou pelo crime. São intervenções que não só capturam a vida e tomam o seu presente como predetermina seu futuro, deixam à margem, abandonando e invisibilizando a população que já cometeu ato infracional, mas que, após cumprir sua pena, tenta se reinserir na sociedade.

O que está em jogo evidentemente é o pão de cada dia da justiça penal. Vontade de prender, para que serve as leis se não tiver quem as infringem, o que seria da justiça penal sem o infrator, o que seria da psico sem o anormal, sem aquele no qual podemos dar o diagnóstico e o prognóstico (Foucault, 2001, p. 9).

Andando de mãos dadas, então, com os saberes jurídicos, responsáveis também por essa seletividade, porém, não somente do sistema penal, mas uma seletividade de toda uma circulação dos corpos (Foucault, 2015), encontramos-nos à espreita com outros saberes que

estigmatizam, rotulam e selecionam certas parcelas da população, a fim de docilizar os corpos, disciplinar e governar a conduta dos sujeitos.

A psicologia faz esse movimento de governo das condutas pelo próprio modo como o saber, fundamentado pela razão positivista, defensora da verdade, objetiva as relações de poder a partir de seus saberes e técnicas de veridicção que tentam apreender a vida, por meio de seus regimes de verdades, normativas que aprisionam, preveem futuros em seus discursos, com seus diagnósticos e prognósticos, são vidas escritas e inscritas em manuais técnicos que possuem em si um poder de vida e de morte (Foucault, 2001, p. 7).

Poder de vida, pois é através do diagnóstico psicológico, ao ter um CID, por exemplo, que se torna possível o a alguns direitos; é através da padronização, da regulação de nossas condutas e a adequação à norma que podemos ter acesso e gozar de direitos específicos destinados à categorias específicas da população, é por esse diagnóstico que, por vezes, conseguimos nos inserir na rede de Saúde ou da Assistência Social, obter benefícios de prestação continuada, vagas preferenciais, vagas de emprego, vagas em concursos públicos, entre outras possibilidades.

Poder de morte, pois é através dos diagnósticos *psi* com seus regimes de verdade que aprisionamos vidas, produzimos subjetividades, disciplinamos corpos, governamos condutas. São os diagnósticos que aprisionam vidas em prisão perpétua, vidas estas que estão fadadas ao encarceramento não só de restrição de liberdade, mas de outras possibilidades de existência, de vida, de ser sujeito, é o diagnóstico que também nos toma direitos.

Concluimos que o que está em jogo é a decisão sobre a vida do sujeito, estando essa decisão na articulação do direito e da psicologia. São esses saberes-poderes que decidem sobre operacionalizar práticas que fomentem a vida ou práticas de barbárie que fomentem a morte. A imagem inicial desta pesquisa-mosaico não é a de uma composição potente, mas de uma relação entre psicologia e o direito que é pré-moldada, engessada e se dá via operacionalização de processos normalizadores. Diante disso, nos indagamos: quais cores são possíveis de se visualizar na imagem que o mosaico deste capítulo compõe? Deparo-me com cores que ofuscam a vida, cores que demonstram processos de exclusão, cores heteronormativas e meritocráticas. Forma-se uma imagem da articulação do direito e da psicologia que se articulam em prol de marcar vidas com suas leis e patologias, que estigmatizam, rotulam e selecionam certas parcelas da população e que, assim, mostram consigo uma relação entre direito e psicologia que protege algumas categorias em detrimento de outras, deixando-as à margem, abandonando-as e invisibilizando-as. Mas, será que é

possível que a relação da psicologia com o direito precisa ser realizada necessariamente por via da norma o operacionalizando processos normalizadores? É sobre outras relações possíveis entre esses saberes que pretendemos avançar com esta pesquisa-mosaico e compor o próximo capítulo.



### **3. IMAGEM DE UMA RELAÇÃO POTENTE ENTRE PSICOLOGIA E DIREITO**

---

A segunda fase da construção desta pesquisa-mosaico busca problematizar a articulação entre psicologia e direito que venha a romper com esses processos normalizadores apontados na primeira fase de construção da pesquisa, apostando em uma relação que pode ser potente se esses campos do saber trabalharem em prol de operacionalizar direitos, fomentando a vida, atuando na garantia e na manutenção dos direitos humanos e de direitos sociais.

Como já salientado, um mosaico pode ter outras formas, constituir outras imagens ou cores. Utilizamos a ferramenta do mosaico como método por ela nos oferecer técnicas e nos possibilitar a desmontagem da relação engessada e remontagem de uma outra relação possível entre o direito e a psicologia.

Salientamos que tudo o que foi discorrido nesta pesquisa-mosaico até o presente momento evidencia uma posição contrária à ideia de neutralidade e indiferença em relação às problemáticas postas e visibilizadas, e que são operacionalizadas e fundamentadas em saberes psicológicos tradicionais. É diante dessas problemáticas que buscamos criar formas de resistência que não pretendam descartar, desqualificar ou invalidar os procedimentos científicos de qualquer que seja a epistemologia, enquanto produtoras de conhecimentos psicológicos, mas tornar problemático, colocando em análise as articulações desses conhecimentos no que tange às questões éticas e políticas.

Disponho-me a caminhar de mãos dadas com saberes que se propõe a defender a vida naquilo que escapa aos processos normalizadores. Frente à possibilidade de construir pontos de resistência que fomentem uma posição epistemológica, ética e política de produção de conhecimento, que defenda as diferentes formas de afirmar a vida que se distancie das produções de conhecimento da luminosidade e que também defenda a potência de vida dos sujeitos (Agamben, 2006). Potência essa exposta por Agamben (2006) que se caracteriza como a possibilidade do exercício do agir e do não agir, do conhecer é o de não conhecer.

Toda potência é uma impotência do mesmo e em relação ao mesmo. É só mantendo a possibilidade da impotência que se pode exercer sua potência. O que tem a potência de ser, pode tanto ser como não ser. Isso significa afirmar que o não ser não é menos importante do que o ser (Agamben, 2006). Explico-me: não são apenas as nossas ações que dizem o que somos, ou do que realizamos; mas aquilo que também não fazemos é fundamental, pois dizem de nós. Aquilo que recusamos, aquilo que rejeitamos, ou seja, isso que não é, torna-se decisivo a nosso respeito. Sobre essa ideia, Agamben (2006) aponta a potência do não. Pois a

potência, na verdade, não está na alçada do ato, mas da possibilidade de tornar-se ou não ato. Quando algo é exercido, ele deixa de ser potência e vira ato. É sobre essa força inicial, gestora do ato, mas que se diferencia dele, que reside a ideia de potência. Então, esta pesquisa-mosaico parte dessa lógica, buscando meios de reflexão que considerem a potência da vida dos sujeitos, permitindo outros usos que perpassem a liberdade, a fluidez e se afaste dos aprisionamentos da vida.

Perante isto, na busca pelas peças que compõe este mosaico, continuamos como proposto inicialmente, rememorando experiências da formação e percorrendo as trilhas do saber psicológico e do saber jurídico, no intento que os fragmentos deem visibilidade às práticas potentes e que oportunize condições de possibilidades e de existência de uma articulação entre o saber psicológico e o saber do direito que venham promover direitos.

### **3.1 Fragmentos: movimentos gestados nas sombras**

Existem movimentos gestados nas sombras que operam resistências e que denunciam a seletividade das luzes. É sobre esses movimentos potentes gestados nas sombras que gostaria de lhe falar agora. Em meio a essa epistemologia da luminosidade predominante na forma(ta)ção profissional, e que nos convoca a comungarmos e trabalharmos em prol da produção de conhecimento que a alimente, existem outros saberes e profissionais que percorrem os percursos ditos marginais de sua profissão, os intitulados “contra a maré”, “defensores dos direitos humanos”, “rebeldes”, entre várias outras rotulações, por vezes, utilizadas de forma pejorativa pelas teorias tradicionais. É acerca desses profissionais que caminham nas sombras de suas profissões, gestados pelo escuro, que gostaria de dar continuidade e visibilidade nessa pesquisa-mosaico. Gostaria de fazer-lhes uma indagação, problematizando essa psicologia que se faz possível no escuro: é possível enxergar no escuro?

Para refletirmos sobre essa indagação, gostaria de lhes convidar a pensarmos na imagem do céu. Existem elementos que se fazem presentes no céu, que só são possíveis de serem visualizados no escuro, como é o caso das “constelações-agrupamentos imaginários de estrelas” (Otte & Volpe, 2000, p. 35). É interessante pensarmos que em espaços com muita luminosidade a imagem das constelações estelares são ofuscadas, estas perdem sua nitidez. É possível visualizá-las em espaços urbanos, porém, se arriscarmos visualizá-las no céu em espaços afastado da luminosidade, mais afastados das luzes urbanas, como é o caso dos campos e dos ambientes rurais, iremos nos deparar com uma constelação singular. Se

olharmos para o céu, nesse mar de escuridão que tais locais proporcionam, apesar de serem as mesmas estrelas vista em ambos os espaços, há elementos/fragmentos/estrelas que só são possíveis de se enxergar quando visualizados na escuridão, pois só assim poderemos notar a imensidão das constelações (Otte & Volpe, 2000): qual relação disso com o exercício de pesquisar? Em que esse exercício pode contribuir na discussão sobre a articulação da psicologia com o direito?

Pode ocorrer de não conseguirmos responder a todas essas indagações, porém, pesquisar e escrever sobre a ótica proposta pelo texto constelar, juntando/ligando os fragmentos/estrelas, permite distanciarmo-nos da visão de história linear que predomina a academia, pois entendemos que a linearidade nos impossibilita juntar os fragmentos ou ligar outras estrelas que propiciem uma outra relação entre direito e psicologia que não seja aquela já posta na linearidade da história, que se dá via produção de pareceres e laudos. Essa linearidade desconsidera a importância dos fragmentos para a construção de uma imagem da história, não dá importância para os fragmentos, eles se perdem na história. Portanto, o pesquisar, a partir da junção dos fragmentos e ou ligando as estrelas, tem como aposta ético-política convocar-nos a romper com o continuísmo da história, de modo a deixarmos as ruínas se manifestarem e contarem a história a partir dos fragmentos que restaram. Trata-se de um pesquisar no escuro e com o escuro. É construir nossas imagens na imensidão do mar da escuridão. Essa ferramenta nos proporciona um exercício de pesquisar “fora das caixinhas da luminosidade”, possibilitando-nos a liberdade de fazer nossas próprias ligações na construção de nossas imagens (Otte & Volpe, 2000). Seguindo nessa lógica de pensamento, o exercício de pesquisar, a partir da ligação de estrelas/fragmentos, contribui com a construção de uma nova imagem da relação entre psicologia e direito que se desvincula da imagem inicialmente pronta, pré-moldada, preestabelecida.

As constelações, no escuro, fazem-se singulares por possibilitarem que cada sujeito crie a sua imagem/desenho. É como a figura de uma criança que quando vê as estrelas mergulhadas na imensidão do escuro do céu, ao se fazerem possíveis de serem visualizadas, criam suas próprias imagens/desenhos. É o brincar de ligar os pontinhos, nesse caso, pontos estelares, desenhando constelações imaginárias. É nessa liberdade proporcionada pela atividade de construção dessas constelações singulares, a partir da ligação dos pontos brilhantes que são as estrelas, que apostamos na composição de uma imagem potente da relação entre psicologia e direito.

É, então, colocando-me na posição de uma criança que cria as suas imagens/desenhos e, assim, suas constelações de estrelas, que busco criar imagens e desenhar minha pesquisa-mosaico. Com isso, procuro dar visibilidade para a potência da relação entre a psicologia e o direito, uma vez que a potência dessa relação pode estar na ligação desses pontos brilhantes, apostando na possibilidade que a potência das estrelas nos possibilitam em construir constelações singulares dessa relação entre psicologia e direito.

Diferentemente da posição engessada ou dessas relações que se engessaram no que tange a relação entre o direito e a psicologia ao longo da história, a proposta de pensar relações diferentes das que já estão estabelecidas através da constituição de ligações entre outras estrelas, ou melhor dizendo, construindo outras constelações. É nessa liberdade que o escuro nos permite, mas sempre com muito cuidado e implicação ética e política naquilo que nos propomos a desenhar, que me arrisco a criar imagens que possibilitem a formação de outras constelações.

Uma das imagens potentes que aparece ao vislumbrar essas estrelas e imaginar a construção de outra constelação possível, na relação direito e psicologia, é a imagem dos direitos humanos. O fato de apostarmos em uma constelação cujo os pontos ligados possibilitam uma articulação potente entre psicologia e o direito via processos que afirmem a vida, a partir da luta pela defesa e garantia dos direitos humanos e direitos sociais, não se faz de maneira ingênua, de modo a cair em demasia no otimismo colado à ideia de direitos humanos. É importante pontuar que tomar os direitos humanos e juntamente com ele os direitos sociais como as estrelas fundamentais para a composição da constelação da articulação potente entre psicologia e direito não foi uma aposta tão simples, ela surge a partir da minha experiência no processo de formação acadêmica enquanto estava inserida em espaços que tinham como frente de estudos os direitos humanos. Foi essa experiência o disparador para que eu apostasse em uma articulação entre psicologia e direito via processos que fomentem a vida e os direitos humanos e sociais, é claro que não quero tomar os direitos humanos e os direitos sociais de maneira apaixonada, como se a solução para o direito e a psicologia fosse possível somente por essa via.

Proponho-me a desenhar uma constelação singular, delineamento uma imagem que reflita os direitos humanos como uma outra possibilidade de articulação entre esses dois saberes que se dê a partir da fomentação de direitos e da vida, entendendo que tanto a psicologia quanto o direito são profissões que vão lidar com pessoas que sofrem, de certa forma, uma violação de direitos. Entendo que tanto a luta pela conquista e acesso aos direitos

humanos e direitos sociais quanto a própria atuação na manutenção da defesa desses configuram a constelação da relação psicologia e direito em uma aliança potente.

Busco a ferramenta conceitual de constelação proposta por Benjamim (2013) pois ela se faz fundamental na construção dessa pesquisa-mosaico de modo que possibilita dar visibilidade a potência existente e muitas vezes invisibilizadas no escuro, de maneira que apostamos no exercício de uma relação possível entre a psicologia e o direito habitando esse território, via direitos humanos.

### **3.2 Fragmento: imanência dos direitos humanos e da constituição do Estado de direito**

Foi buscando formas de resistência que possibilitassem negociar/criar articulações potentes entre psicologia e direito para a composição deste fragmento que recolhi peças de recortes de materiais de jornais e sites eletrônico nos quais as discussões se aproximavam dos direitos humanos; resgatei, também, materiais teóricos que apontam o surgimento dos direitos humanos e dos direitos sociais; documentos do Conselho Federal de Psicologia e documentos federais. Todo esse conjunto de peças recolhidas nos ajudam a problematizar a emergência dos direitos humanos e sociais e nos dá subsídios para compreender de que modo a psicologia e o direito podem se articular em prol da fomentação desses direitos.

Por vezes quando se ouve falar em direitos humanos, tanto no mundo acadêmico e científico, seja através de trabalhos que discutem as violações de direitos, quanto no senso comum, onde, corriqueiramente, sustenta-se uma lógica de que os direitos humanos servem para defender “bandidos”, vemos a posição antagônica da defesa de certas categorias de humanos e daqueles que “podem”, no sentido permissivo do termo, ser alvo de violações desses direitos.

Um fragmento sobre como os direitos humanos de uma certa população são assegurados em detrimento da invisibilização dos direitos de outra emerge: esse fragmento é oriundo de recortes de notícias divulgadas em jornais e sites de notícias eletrônicos que contam o caso de Rafael Braga, 27 anos, negro, de baixa escolaridade e baixa renda, catador de materiais recicláveis na cidade do Rio de Janeiro, residente em uma favela. Foi preso por, supostamente, portar um líquido identificado como artefato explosivo, sendo posteriormente divulgado que esse artefato se tratava de uma garrafa de desinfetante. Rafael foi condenado a cinco anos de prisão, mas sua defesa conseguiu o direito de o réu cumprir sua pena em

domicílio, fazendo o uso de tornozeleira eletrônica. Subsequentemente a isso, já cumprindo sua pena em domicílio, Rafael fora abordado por policiais na favela em que residia e, de acordo com os mesmos, encontrava-se portando 0,6 g de maconha, 9,3 g de cocaína e um rojão. Isso bastou para Rafael ter definitivamente sua prisão decretada, agora condenado a cumprir 11 anos e 3 meses em regime fechado (Sansão, 2017).

É importante salientar que o artefato explosivo no qual os policiais alegaram que Rafael transportava no ato da prisão se tratava de uma garrafa de desinfetante, coisa que qualquer um de nós carregaria sem levantar nenhuma suspeita. Porém, Rafael é negro, é pobre, mora em uma favela, seu trabalho é de catador de materiais recicláveis, às suas roupas é associado o espaço social que circula e todo esse conjunto de fatores faz com que a sua imagem se acople a da figura do “potencial perigoso”, nessa lógica apenas sua existência já nos proporciona risco e perigo, é preciso, portanto, “exterminá-lo”.

O fragmento do caso de Rafael aponta como existem categorias de humanos que “podem” ser alvo de violações de direitos, uma vez que as violações não se dão somente no momento em que ele tem sua liberdade tomada por algo completamente insignificante - uma garrafa de desinfetante que foi avaliada por policiais como artefato explosivo. Rafael habitava uma situação de violações de direitos muito anterior a isso ocorrer, de família pobre e se deparando com uma situação precária sem condições de suprir necessidades básicas de subsistência. Rafael começou a trabalhar muito cedo para ajudar a sua mãe a sustentar a casa e seus irmãos, sendo impelido pelas circunstâncias a abandonar os estudos formais e com a dificuldade de conseguir trabalho passou a auxiliar no sustento de sua família com o dinheiro oriundo dos materiais que catava nas ruas do Rio.

Em tese a psicologia não fora acionada no caso de Rafael. Porém, se analisarmos todas as circunstâncias e os aspectos sociais que envolvem a prisão de Rafael nos reportaremos a teorias que se atualizam e permanecem na base das formulações teóricas do campo tanto do direito quanto da psicologia que reforçam o estigma do "potencialmente perigoso" atribuído à população negra cuja origem são oriundas da teoria da degenerescência de Césare Lombroso que vinculava loucura com crime e criminalidade com a raça (Lombroso, 2007).

Os degenerados natos possuem uma condição racial que por si só já se configura enquanto desvio doentio, com relação ao padrão de normalidade do branco. Isso se encontra presente e se justifica tanto no campo da psicologia quanto no campo do direito e extrapola para o senso comum como, por exemplo, “coisa de preto” muito presente nos discursos cotidianos. Essas teorias não ficam presentes somente nos séculos passados, de modo que se

reatualizam e se tornam cada vez mais sofisticadas e sutis, fazendo-se vigentes nas relações que se dão entre psicologia e direito. Obtendo respaldo tanto na psicologia - quando atribuem um ato infracional às características de personalidade - muito presentes em laudos e pareceres, quanto no direito quando buscam essas afirmações para basearem suas sentenças. Essas práticas reforçam, admitem e operacionalizam processos de exclusão e reforçam a lógica de que os direitos humanos têm cor, tem raça, tem bairro.

É importante ressaltar que estamos cientes da existência da dicotomia dos direitos humanos e sociais que hora protege, hora abandona certas parcelas da população, para frisar que não queremos nos posicionar como defensores destes direitos de maneira ingênua e ilusória, sabemos de suas limitações e de sua fragilidade uma vez que é possível notar frequentes faltas da efetividade desses direitos na vida de alguns sujeitos. Apostamos em uma articulação entre psicologia e direito via processos que fomentem direitos humanos e sociais de maneira crítica, apostando que essa ferramenta contribui para a diminuição de desigualdades sociais, enfrentamento a preconceitos raciais, religiosos e sexuais, fomentam processos de inclusão, entre outros elementos fundamentais em prol do coletivo que independem de raça, cor, sexo, religião e condições socioeconômicas como assegura a Declaração Universal de Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas, 1948).

Seguindo o problema de pesquisa lançado inicialmente que é a partir do acesso a memórias de experiências vivenciadas no processo de formação em psicologia compor a imagem de um mosaico que reflita uma articulação potente entre psicologia e direito caminhamos em busca de compor uma constelação que toma a fomentação dos direitos humanos e dos direitos sociais como elementos fundamentais para que a articulação entre esses saberes se faça potente e fomente a vida.

Propor uma articulação a partir da composição de uma constelação que não segue os moldes preestabelecidos de operar essa relação, como apresentado no capítulo anterior, a princípio se apresenta com uma dificuldade de ligar essas estrelas, pois essa ligação não depende somente de fragmentos advindos do campo da psicologia e do direito. Dar outra possibilidade de composição potente de modo a desmontar a articulação engessada entre psicologia e direito que tensione com outras forças não é algo fácil de se construir, uma vez que envolve umas questões que excedem tais campos de saber. Não se trata, contudo, de abandonar a composição da constelação em razão da dificuldade, mas, sim, de traçar estratégias que possibilitem o enfrentamento e, principalmente, a insistência na potencia de outras imagens possíveis.



Para que possamos discutir sobre os direitos humanos se faz imprescindível resgatar os processos históricos que propiciaram a emergência dos direitos, buscando os pressupostos históricos da invenção dos direitos humanos em geral, que se nota a divisão deste em cinco dimensões de acordo com Andrade, Mason e Andrade (2017), as quais assinalarei conforme o desenvolvimento deste capítulo. Assinalo, desde já, que essas dimensões - a primeira dimensão se constitui pela emergência dos direitos civis e políticos, a segunda pelos direitos sociais, econômicos e culturais, a terceira pelos direitos de solidariedade e fraternidade, já a quarta e a quinta não se têm um consenso - vão se configurando paulatinamente, resultando através de lutas diversas de vários segmentos populacionais.

Para dar início a nossas problematizações, gostaria de situar a história da conquista dos direitos na sociedade. Os direitos civis e políticos, como se apresentam hoje, surgem paulatinamente colados ao processo de transição de uma sociedade de organização feudal para o surgimento do estado-nação. O estado-nação formou-se e se consolidou à medida que as relações políticas e de produção que sustentavam a sociedade feudal se enfraqueciam (Cruz & Guareschi, 2014).

Posterior a essa transição da configuração social de organização feudal para o estado-nação, surge o movimento de lutas pelos direitos. Esse período de luta aponta três momentos fundamentais para efetivação do Estado de direitos. O primeiro se refere à criação dos direitos civis, esse se deu a partir da criação do Estado de direitos, que pode ser tomado como disparador para as reivindicações que fomentaram a promulgação dos direitos civis que aconteceu no século XVIII em meio a revolução francesa e a revolução industrial, movimentos oriundos da preocupação dos sujeitos com suas liberdades individuais, como o seu direito de ir e vir e o direito de propriedade privada, que impulsionaram a promulgação dos direitos civis. Fundamentais para a ordem burguesa, os direitos civis se faziam primordiais para essa classe, pois asseguraria seus bens privados e a sua influência econômica, cada vez mais importante na sociedade da época (Cruz & Guareschi, 2014).

Nessa configuração histórica surge também a demanda pela igualdade entre os sujeitos, entretanto, a igualdade alcançada nada mais era do que uma alusão a tratamento idêntico, perante a lei, de todas as pessoas independentemente de classe social e de gênero - o que, como vamos ver, avança fragilmente aos poucos e parcialmente para certos segmentos populacionais.

Tomemos como exemplo a preocupação com o registro. Este dava a possibilidade de salvaguardar os bens privados desses burgueses, passa-se, então, a registrar os filhos para que

eles pudessem ter o direito a herdar os bens pertencentes a essas famílias. Trazemos essa ideia do registro, pois explicita a suposta “igualdade de direitos” pregada na época, este não ficava restrito somente à burguesia, todos tinham o direito de serem registrados. Utilizando o preceito de que todos podem ser registrados, materializar-se-ia a “igualdade de direito” perante a lei, entretanto, a grande maioria dos sujeitos que não possuíam qualquer bem, não se utilizariam do benefício do registro para repassar seu patrimônio.

No século XVIII, a sociedade governada por um monarca obtinha esse privilégio hereditariamente e sem quaisquer responsabilidades de assegurar direitos, pois nem mesmo poderia se utilizar esse termo, vai se modificando com a própria queda do Absolutismo francês. Nesse cenário que impactou profundamente as formas de governos europeus, a burguesia em ascensão cria novas formas de governar. Cabe salientar, também, que pouco antes da Revolução Francesa a Independência dos Estados Unidos abala fortemente as relações entre as Colônias e os estados colonizadores europeus, rompendo e criando modos de governar. É diante dessa configuração histórica que desponta o segundo momento fundamental para efetivação do Estado de direito, quando começam a emergir os direitos políticos que implicavam, especialmente, o direito ao voto e de estar elegível para ser votado. Esse direito só vai ser conquistado paulatinamente por certos grupos, e o primeiro a conquistá-lo é o homem branco alfabetizado no início do século XX; o voto feminino, do negro e do índio são conquistas que também se deram no século XX, mas um pouco posterior à conquista do homem branco (Cruz & Guareschi, 2014).

No que tange à questão do direito político no Brasil, somente com a primeira Constituição, promulgada em 1824, foi assegurado o direito ao voto aos cidadãos livres, a partir dos 25 anos de idade, do sexo masculino. Já o voto feminino só ocorreu após uma longa luta, concedendo esse direito inicialmente para mulheres casadas seguido da autorização de seus maridos, ou viúvas e solteiras que tivessem renda fixa própria, posteriormente essas restrições foram suspensas, mas o voto das mulheres era considerado facultativo, somente em 1946 que este se tornou obrigatório. O reconhecimento dos direitos individuais, que são os direitos civis, e dos direitos políticos, caracterizou-se como o período em que se consagraram os “direitos à liberdade”, este estágio configura a primeira dimensão dos direitos humanos (Andrade, Mason, & Andrade, 2017).

No contexto econômico no período do século XVIII e XIX, a configuração histórica que se estabelecia era, de um lado uma classe burguesa dominante e dona dos meios de produção e, do outro, uma classe proletária miserável que vendia seu único bem, a própria

mão-de-obra, em troca de salários que mal custeavam sua alimentação. Trabalho, este, que era realizado em condições degradantes sem qualquer preocupação com a segurança ou saúde dos trabalhadores. Não satisfeitos com a configuração social que se estabelecia, os movimentos sociais se levantam na luta por uma sociedade onde esses direitos humanos e direitos sociais sejam universalizados.

É após o arranque das militâncias e dos movimentos sociais insatisfeitos com as condições em que a classe trabalhadora vivia no século XX, que o social começa a se tornar alvo de problematizações. Neste período, inicialmente se desenvolviam práticas socioassistenciais de cunho caritativo religioso, porém, as categorias dos chamados “assistidos sociais” foram se alargando; ou seja, categorias como as dos desempregados, idosos, crianças, deficientes, entre outras, foram se multiplicando e impossibilitaram a igreja de desenvolver suas atividades caritativas e socioassistenciais com toda essa população (Zambenedetti & Silva, 2011).

Vemos o mesmo fenômeno no Brasil com a abolição da escravatura e a grande parcela de imigrantes europeus que fixavam suas residências aqui, ocasionando um aumento significativo no índice de desemprego no país, pois não havia mercado de trabalho que comportasse toda essa população, levando famílias a viverem em situações mínimas de sobrevivência. Em decorrência disso, com o alavancamento da população que precisava de assistência, e sendo a igreja a responsável por desenvolver essas práticas caritativas socioassistenciais, não se fazia mais possível assumir tal demanda sozinha. Com uma série de desarranjos sociais, no que tange às questões políticas e econômicas na qual essa configuração histórica acarretou, foi hora de convocar o estado para que pudesse intervir nas relações que envolvessem capital, trabalho e relações sociais. Despontou-se, também, uma urgência de efetivar e assegurar alguns direitos básicos a esses sujeitos que se encontravam em situações marginais de sobrevivência, é aí que entra em jogo os direitos sociais, sendo este o terceiro momento fundamental para efetivação do estado de direitos (Cruz & Guareschi, 2014).

Concomitantemente com a valorização dos direitos sociais, tem-se uma alteração no conceito anterior de igualdade passando a tratar desigualmente os sujeitos na medida da sua desigualdade, buscando-se, dessa forma, reduzir as desigualdades sociais. Os direitos sociais se propõem a legalizar o direito de que qualquer sujeito tenha suas necessidades humanas básicas efetivadas, ou seja, visam garantir minimamente condições de vida básicas de modo a fomentar a igualdade de direitos.

Seguindo essa esteira de pensamento, apostar na articulação entre psicologia e direito via fomentação de direitos humanos e direitos sociais é apostar na potência daqueles sujeitos que têm suas vidas marcadas por faltas diárias, ausências permanentes e cotidianas de direitos. Nesse sentido, ambos saberes – psicologia e direito – comprometem-se com um campo de atuação onde a sua demanda é real e cotidiana. No que tange à psicologia, esse compromisso já foi firmado: se analisarmos os princípios fundamentais do Código de Ética do Psicólogo que atribui a atuação do psicólogo a responsabilidade em zelar pela promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos (Conselho Federal de Psicologia, 2005).

Um fragmento de prática que demonstra uma articulação potente entre psicologia e direito emerge: Em Campo Grande, MS, formou-se um grupo intitulado: grupo de resistência, formado por profissionais da psicologia (professores, acadêmicos e pesquisadores) e do direito (professores, acadêmicos, advogados, juízes e desembargadores). O grupo se reunia quinzenalmente com a proposta de discutir temas emergentes nessas duas áreas, fazer leituras, discutir casos, promover seminários entre outras atividades que ocorriam de maneira crítica e horizontal. A proposta do grupo foi a de abrir espaço para produzir uma articulação potente entre esses dois saberes. Entre os desdobramentos desse grupo, destacamos duas: a primeira se refere a produção e divulgação de materiais que alertavam os profissionais e a comunidade para as violações de direitos presentes no projeto de Lei Harfouche, mencionado anteriormente, de modo que se realizava um posicionamento ético-político e epistemológico contra as medidas punitivas de cunho jurídico no âmbito educacional; o segundo desdobramento desse grupo foi articulação e o apoio de alguns profissionais participantes do grupo no I Colóquio Internacional sobre o encarceramento que aconteceu na Universidade Católica Dom Bosco- UCDB em 2017. Esse colóquio foi organizado por uma das participantes do grupo da resistência, Dra. Andrea Scisleski, reconhecida nacionalmente pelos seus trabalhos na área. O evento foi um espaço de trocas entre a psicologia e o direito, especialmente pela presença de vários estudiosos nacionais e internacionais para a discussão dos temas sobre o encarceramento e sobre a articulação entre psicologia e direito. Esse fragmento explicita como é possível estabelecer uma articulação entre psicologia e direito que seja potente.

Retomando as discussões que fazem o resgate histórico dos direitos humanos, é no contexto, da imanência dos direitos humanos que surge e se configura um estado social ou de bem-estar social, que não se preocupava somente em garantir o mínimo de liberdade aos

sujeitos, mas que voltava suas forças para a efetiva promoção social, onde se caracteriza a segunda dimensão dos direitos humanos (Andrade, Mason, & Andrade, 2017). No caso do Brasil, podemos afirmar que não vivemos um estado de bem-estar social, uma vez que os direitos sociais aqui ainda estão em fase de consolidação e, mesmo assim, trata-se de uma consolidação sempre fugaz (Cruz & Guareschi, 2014).

A terceira dimensão dos direitos humanos surge após o período da segunda guerra mundial e do holocausto, o que colocou em pauta mundial a questão do direito à paz, seguindo as discussões presentes naquela época, os direitos da terceira dimensão ficaram conhecidos como direitos de fraternidade ou de solidariedade (Andrade, Mason, & Andrade, 2017).

Não há um consenso entre os estudiosos sobre a quarta dimensão dos direitos, alguns teóricos apontam que este é composto por o direito a integridade genética perante às ameaças que o mundo pode ocasionar com a suas biotecnologias, e outros teóricos apontam que esta dimensão se caracteriza por abordar o direito à democracia, à informação e ao pluralismo (Andrade, Mason, & Andrade, 2017).

A quinta dimensão defende a ideia de que a paz na qual a terceira dimensão se pauta deveria ser transferida para a quinta, entendendo que a paz é um tema tão importante que deveria ser introduzido em todas as constituições mundiais (Andrade, Mason, & Andrade, 2017).

Em 1945 a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da carta de São Francisco, promulgada após a segunda guerra mundial, propõe um acordo à comunidade internacional sobre a discussão e o resgate da noção de direitos humanos. Tais discussões se findaram em uma carta de recomendações contendo sete considerações e trinta artigos onde se abrangia desde direitos civis e políticos aos direitos econômicos, sociais e culturais, porém, ambas considerações eram destituídas de força de lei.

Foi somente em 1948 que houve a promulgação da declaração onde se delineia os direitos humanos básicos adotados pela ONU, que se caracterizam pela luta por igualdade e dignidade das pessoas, reconhecendo que os direitos humanos básicos e as liberdades fundamentais devem ser aplicados a todos os cidadãos do planeta (Organização das Nações Unidas, 1948). A declaração universal de direitos humanos surge para corroborar a obrigatoriedade do cumprimento de todos os direitos, esses conquistados durante vários anos como descrito anteriormente, por parte dos estados.

E o que os direitos humanos têm a ver com os direitos sociais? Os direitos humanos se caracterizam pelos direitos inerentes a todos os seres humanos, isso inclui: o direito à vida, à liberdade - de expressão, opinião, locomoção, participação política -, o direito de não ser torturado, de não sofrer pena cruel. Também o direito à igualdade, ao trabalho, à educação, entre outros, aos quais destacaria como os mais recorrentes, quando pensamos em direitos humanos (Bobbio, 1992). Os direitos à liberdade, à igualdade de oportunidades e os de solidariedade foram os primeiros direitos humanos a serem conquistados. Seguindo essa esteira, os direitos sociais nasceram apoiados no princípio da igualdade, que são os que mais se aproximam do princípio da dignidade da pessoa humana e da cidadania, pois visam reduzir as desigualdades entre os sujeitos, proporcionando a estes melhores condições de vida.

Nota-se, então, que os direitos humanos englobam os direitos sociais, e que é possível notar indivisibilidade entre esses, de modo que a efetivação dos direitos sociais é indispensável para o exercício de outros direitos e liberdades fundamentais. Mencionamos como exemplo, o direito à vida que exige a eficácia do direito à saúde, e o direito à dignidade que reivindica o direito à moradia, entre outras contingências. Portanto, não é possível dissociá-los (Bobbio, 1992).

Mas o que a psicologia e o direito têm a ver com os direitos sociais e os direitos humanos? Bom, dito isto, fica a cargo do direito proporcionar os instrumentos legais e formais para a efetivação dos direitos humanos e direitos sociais, e da psicologia justificar a necessidade da garantia dos direitos humanos e sociais para qualquer sujeito, apontando, também, as consequências humanas da sua não efetivação, somando os seus conhecimentos para o exercício de uma atuação em prol da promoção desses direitos.

Ainda sobre o resgate histórico da imanência dos Direitos Humanos: o direito civil; o direito político; e os direitos sociais, como explicitado anteriormente, são responsáveis por formar o tripé do Estado de direito, diante disto, só podemos pensar em um Estado de direito se pensarmos que temos esse tripé organizado (Bobbio, 1992). Partindo da lógica de que os direitos sociais e os direitos humanos não são destinados ao sujeito individual, mas dizem respeito à direitos coletivos, é essa coletividade que convoca o Estado a se preocupar com esses direitos, e para que esses sujeitos tenham seus direitos garantidos é preciso criar estratégias e intervenções que possibilitem o acesso dos sujeitos a esses direitos, que passam de uma ordem de direito individual para um direito coletivo.

É seguindo a premissa de criar estratégias e intervenções que possibilitem a efetivação dos direitos sociais que, em 1938, cria-se no Brasil a primeira regulamentação de assistência

social, compostas por especialistas da área social e governantes. Esse grupo tinha como objetivo desenvolver estudos sobre os problemas sociais, coordenar obras sociais, estudar as concessões de subvenções bem como fazer o controle das ações sociais de iniciativas privadas e públicas, sendo o estado responsável por tais processos (Mestriner, 2001).

Em 1942, cria-se a Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), um órgão responsável por coordenar as ações de assistência em todo âmbito brasileiro, coordenando programas e fazendo repasses de recursos financeiros a entidades assistenciais (Cruz & Guareschi, 2014). As primeiras inserções da psicologia nas políticas de assistência social se deram com atuações que lançavam explicações sobre a vida dos sujeitos, a partir de uma perspectiva que tomava o social enquanto uma ideia de controle, de higienização e de categorização da população, ficando conhecida como uma profissão que operacionalizava a demarcação da anormalidade/normalidade (Bock, 2003). Voltar os olhares para questões coletivas só surge algum tempo depois com a expansão dos convênios da assistência com instituições participantes dos programas parceiros da Legião Brasileira de Assistência - LBA, nos quais a população atendida necessitava de orientações ou até mesmo intervenções diretas para assegurar seus direitos (Oliveira & Oliveira, 2016).

É nesse cenário apontado anteriormente, pautado no dever do Estado de assegurar, promover os direitos humanos e os direitos sociais, que se aumentou a importância com as condições dignas de vida da coletividade, onde se vê os anúncios da inserção da psicologia em prol de atuar junto com a coletividade. Para isso foi necessário criar estratégias e intervenções que se desenvolveram por meio de criação de políticas públicas que pudessem alcançar essas coletividades. Essas políticas públicas se caracterizam como um conjunto de ações, atividades e programas desenvolvidos pelo estado que visam assegurar os direitos humanos e os direitos sociais de todo e qualquer cidadão, sendo o segundo de acordo com a Constituição (1988) como:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

Porém, apesar desses direitos sociais estarem assegurados por leis e de termos a vigência da declaração mundial, que assegura os direitos humanos a qualquer cidadão, o que se tem observado corriqueiramente estampando as mídias são notícias assustadoras e

revoltantes que apontam um processo de desumanização vivido em nossa sociedade. Essa sociedade que reivindica por justiça confundindo-a com vingança, por vezes fomentada violências cotidianas, pontencializadas por programas sensacionalistas, que fazem jorrar sangue humano em nossas casas.

Como já salientado anteriormente, não podemos desistir de compor nossas imagens frente as dificuldades, devemos tomá-las como motivadoras para a composição de novas imagens e novas constelações. A aposta de produzir práticas fomentadoras de vida a partir da articulação potente entre psicologia e direito que atuem efetivamente na garantia de direitos, não é algo simples e que possui uma forma correta de ser empreendida, porém, podemos seguir algumas pistas para a operacionalização dessas práticas potentes: é preciso que esses dois saberes assumam uma posição e uma atuação pautados em questões éticas-epistemológicas e políticas, comprometidos com as transformações sociais, preocupadas com o efeito político de suas ações. É preciso assumir que os saberes não são autossuficientes, reconhecendo a incompletude de seus saberes.

A Política Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 amplia a compreensão da importância de um diálogo plural e transversal que envolvam atores sociais, Estado e profissionais para discussões em prol da implementação das políticas públicas de Direitos Humanos (Brasil, 2010b). O Conselho Federal de Psicologia também prevê que os profissionais psicólogos pautados no Regimento Interno, Resolução n 017/2000 de 20 de dezembro de 2000, atuem na promoção de eventos sobre a prática profissional, como exposto no Art. 2º abaixo, incentivando que a articulação conjunta com outros saberes é essencial para o aperfeiçoamento do profissional de Psicologia:

XXX - Promover a realização de estudos, congressos, simpósios, seminários e conferências sobre a Psicologia, a formação e o exercício profissional;

XXXI - Desenvolver ações conjuntas com outras entidades com vistas ao aprimoramento da formação, do desempenho profissional, da dignidade e da independência da profissão (Conselho Federal de Psicologia, 2000, p. 4).

Por isso se faz indispensável não só a criação de leis, regulamentos e medidas públicas que possibilitem a promoção e o fortalecimento dos direitos humanos e dos direitos sociais, mas sim que as regulamentações, diretrizes entre outros documentos que regulamentam práticas que fomentem os direitos humanos e sociais sejam efetivamente realizadas. Quanto a



esse aspecto, vislumbramos, portanto, a emergência e a potencialidade do campo das políticas públicas; isto é, o espaço onde são viabilizados os acessos da população aos direitos. Avançando ainda mais nessa perspectiva de análise, entendemos, então, que se as políticas públicas são as viabilidades dos acessos aos direitos se concretizarem, as práticas oriundas da articulação entre psicologia e direito nesses espaços também podem ser potencializadoras de novos arranjos nas condições de acesso a garantia de direitos humanos e sociais, pois nesse caso, esses profissionais podem atuar, diretamente, na promoção e na efetivação desses direitos.

Diante disso, caminhamos na direção que nos leva a compor uma constelação potente da articulação entre psicologia e direito que seja fomentadora de vida, seguindo os rastros da aposta inicialmente feita.

### **3.3 Fragmento: explorando a potência psicologia-direito**

Para a composição deste fragmento recolhi peças da minha experiência na atuação clínica, experiências da formação, recortes de notícias e fragmentos de leis, essas peças nos auxiliam a problematizar a violação de direitos colada a um processo patologizante e as relações e práticas possíveis no campo de lutas por direitos humanos e sociais que se desvencilha de processos patológicos.

Até o presente momento apresentamos algumas estrelas que compõem o desenho da constelação desta pesquisa-mosaico. Estrelas estas que, a partir da nossa ligação, formarão uma constelação singular da relação entre direito e psicologia. As questões históricas que relatam a imanência dos direitos humanos e dos direitos sociais e a vigência do Estado de direitos, explicitadas anteriormente, são essenciais para entendermos como as relações que se dão no campo de lutas por direitos são, também, estrelas imprescindíveis para a construção de nossa constelação.

Utilizamos como operadores os direitos humanos e os direitos sociais em razão de ambos operacionalizarem as políticas públicas de atendimento de promoção e garantia de direitos, uma vez que a violação de um desses direitos acaba acarretando a violação do outro. Como exemplo podemos indicar a seguinte questão: uma pessoa que se encontra em uma situação de violação de direito social por falta de alimento, pode por conta dessa violação ser forjada a se prostituir para conseguir suprir essa falta de alimento, é que por conta da questão da fome outras violências passam a imperar, sendo assim falar de violação de direitos

humanos é falar de violação de direitos sociais, e vice-versa, assim como falar em promoção de direitos sociais é falar em promoção de direitos humanos. Portanto, articular psicologia e direito de modo que seja potente na fomentação de direitos humanos reverbera também na fomentação de direitos sociais.

Por apostar em uma relação entre a psicologia e o direito que se dê por via da promoção dos direitos humanos e sociais, é que gostaríamos de avançar nessas problematizações a fim de dar visibilidade aos arranjos que propiciam condições dignas de vida aos sujeitos, de modo que esses saberes sejam promotores de direitos e de vida. Mas que sujeitos são esses com os quais a psicologia e o direito podem trabalhar de modo a promover direitos?

Os sujeitos ao qual a psicologia e o direito se propõe a atender, são pessoas que se encontram em uma situação de “sofrimento”, não como uma questão patológica, mas sofrimento como uma relação que apresenta uma dificuldade, em geral essas pessoas buscam esses profissionais a fim de que esses sujeitos trabalhem em prol da garantia de algum direito.

No que tange mais especificamente à psicologia, nós temos como público de atendimento, seja no espaço clínico, em instituições tanto privadas quanto públicas, ou qualquer outro espaço em que trabalhamos, uma população cuja demanda advém de ordem particular ou de encaminhamentos de terceiros, com frequentes queixas como: abuso sexual, violência doméstica, negligência familiar, abandono, entre outros processos sociais que são invisibilizados e pensados somente em termos patológicos e quando pensados em termos de violações de direito suas intervenções se resumem a somente identificar essas violações.

Problematizamos práticas que buscam somente identificar as violações de direitos sofridas por um sujeito de modo a patologizá-los, cujo o objetivo é tão somente identificar e associar uma violação de direitos articulando-a a uma patologia. É o caso, por exemplo, da situação em sala de aula, na graduação da psicologia, onde se afirmou que mulheres que são violentadas sexualmente e ao narrarem o episódio em sessão apresentando um sorriso no rosto, apresentam sintomas de histeria. Além disso, também há colagens de certos elementos, tais como: quem sofreu abuso sexual terá maiores chances de se tornar abusador no futuro; mulheres que procuram relações em que apanhem dos companheiros porque gostam, crianças são abusadas porque seduzem adultos, dentre outras narrativas.

As rotulações, descritas anteriormente, são coladas aos sujeitos e reduzem suas vidas à meras patologias que se conjugam à violação de direitos. Ademais, posterior a confirmação dessas violações de direitos, o que se vê é a inercia na qual os profissionais psicólogos, muitas

vezes, encontram-se, visto que não procedem qualquer intervenção posterior à identificação de violação de direitos, sendo o objetivo principal de sua prática tão somente a confirmação da violação. As intervenções posteriores à identificação de violação de direitos podem ser potentes no que tange à prática psicológica que visa trabalhar, lutar pela preservação da vida, pela garantia e promoção de direitos, justamente na aproximação com o direito.

Partindo da lógica de que algumas violações de direitos, por vezes, são tomadas somente por um viés patologizante, problematizamos também uma relação entre o direito e a psicologia que fomentem a invisibilização das violações de direitos humanos e de direitos sociais, naturalizando-os e reduzindo-os a patologias. Nesse caminho, colocamos em análise o conceito de sofrimento, de modo a desnaturalizá-lo e dar visibilidade as violações de direitos que muitas vezes são invisibilizadas e desaparecem nos consultórios de psicologia porque são tomadas e se escondem atrás do que se nomeia como “sofrimento psíquico”. Tal terminologia usualmente utilizada no jargão psicológico evidencia, pela adjetivação do termo sofrimento por “psíquico” algo de uma ordem individual do sujeito, de sua *psiquê* ou de um transtorno de sua personalidade.

Um exemplo dessa invisibilização da violação de direitos e da tomada disso como o sofrimento psíquico, é oriundo da minha experiência clínica como psicóloga. Trago aqui o caso de uma mulher que procura atendimento psicológico com a queixa inicial de depressão e pensamentos suicidas. Relata, ainda, fazer acompanhamento psiquiátrico e se submeter à tratamento medicamentoso, e que foi esse profissional que a orientou acerca da importância de a mesma iniciar um acompanhamento psicológico. Ao chegar ao consultório, perante seus relatos, podemos perceber que o quadro de depressão no qual essa paciente se encontra é decorrente de uma situação de violação de direitos vivida por ela em sua própria casa. A mulher sofria violência doméstica, física, psicológica e financeira por parte de seu marido, mas naturalizava essa violência de maneira que aceitava os diagnósticos e se culpabilizava por estar “doente”.

O atendimento feito com essa mulher se baseou em dar condições de possibilidade para que ela saísse da posição de doente que é frequentemente naturalizada devido aos discursos de verdade produzidos pelos saberes *psi* nos lugares em que ela buscou auxílio e que a subjetivaram. Foi trabalhado com ela que o fato de se encontrar em uma situação de violação de direitos foi o elemento disparador que a levou a este estado de sofrimento. Nesse aspecto, entendo que há, nesse processo, não apenas a criação de um olhar despatologizador

mas, sobretudo, uma outra relação com o direito, que conecta saberes e posicionamentos éticos-políticos em prol da promoção e da busca por garantias de direitos a essa mulher.

Não estou, com isso, propondo uma diretriz de atuação da psicologia. Não é isso que quero abordar nesta pesquisa. Mas que a relação entre direito e psicologia, quando desenham uma constelação que compõe a defesa dos direitos humanos e sociais, especialmente no campo das políticas públicas, potencializa as práticas, os sujeitos e também permite articulações outras entre esses saberes. Não há uma “receita” ou uma prescrição exata sobre como dever ser esse caminho, mas a invenção de práticas que visem a atender, promover e garantir ao sujeito não apenas o acesso, mas a efetivação de seus direitos de modo amplo e crítico.

Então, faz-se de suma importância separar aquilo que é tomado como sofrimento individual ou patologia, que é da ordem mental ou psicológica, daquilo que extrapola essa via e se configura como uma violação ao direito da pessoa humana. É importante, também, tomar essa violação como um alerta para o modo como os sujeitos têm acessado esses direitos, e como é possível fortalecer a coletividade para que se possa assegurar esses direitos humanos e sociais.

É diante disto que as discussões aqui não atribuem à psicologia um caráter de saber acessório ao direito cuja função seria buscar e oferecer resultados que respondam a demandas jurídicas, produzindo diagnósticos e discursos de verdade tomados como sendo interiores ao sujeito. Esses processos têm o poder de marcar, estigmatizar, aniquilar e objetivar o outro. Esta pesquisa aposta em outra posição: a relação à qual me proponho a problematizar e estabelecer entre esses dois saberes é por via da potência que os direitos humanos e os direitos sociais nos abrem em prol da produção de conhecimento que fomente a vida e os direitos, especialmente pela atuação no campo das políticas públicas. Um dos principais exemplos desse campo de atuação, que possibilitem práticas que visem a garantia dos direitos sociais e dos direitos humanos se trata do campo da assistência, que será explorado posteriormente.

A aposta que se quer afirmar é a da potência, de retirar esses sujeitos da posição de não-humanos e de tutela porque “portadores de transtornos e de sofrimento psíquico”, e se unir ao direito em busca de lutar pela promoção e garantia dos direitos humanos e direitos sociais quaisquer que sejam. É preciso enfatizar uma psicologia que em sua relação com o direito se desvincula da patologia e operacionaliza direitos (Cruz & Guareschi, 2014).

Não é que a psicologia exercerá a função de um operador do direito, não atuamos como advogados, ou operadores da lei ou do direito, mas ao mesmo tempo nessa articulação

possível entre psicologia e direito conseguimos desenvolver um trabalho em prol de um coletivo, ideia fundamental para gerenciar essa relação. Partindo desse coletivo, conseguimos construir outras práticas que não se baseiem em assessorar e se subordinar ao direito, mas uma relação de troca, uma possibilidade de auxílio mútuo em prol da promoção dos direitos humanos e dos direitos sociais.

Salientamos especialmente uma articulação entre esses dois campos de saberes na operacionalização das políticas públicas. Estas se caracterizam como um conjunto de ações previstas em lei que através de planejamentos, objetivos bem delineados e diretrizes atuam por meio de ações que visam a efetivação dos direitos humanos e direitos sociais, e trabalham diariamente com a coletividade (Cruz & Guareschi, 2014).

As políticas públicas são as formas que o Estado tem de atender os direitos humanos e os direitos sociais, se dissermos que a educação, a saúde, a segurança são direitos, é preciso criar políticas que permitam o acesso das pessoas a estes direitos; se a lei prevê que a moradia e a alimentação são direitos, faz-se necessário que o Estado e a sociedade civil pensem em garantir esses direitos igualitariamente a todos os cidadãos.

É com a responsabilidade que o Estado possui de efetivar os direitos humanos e os direitos sociais que se convocam os saberes para auxiliá-lo a promover esses direitos, uma vez que estes são essenciais na vida dos sujeitos e de uma coletividade, e a psicologia e o direito são saberes fundamentais para criar e operacionalizar essas políticas.

Essas políticas públicas podem ser tanto um espaço reducionista de vida, quando individualizam uma problemática, como acontece nas escolas: quando identificamos um aluno problema; na saúde: quando culpabilizamos o sujeito pela não eficiência ou adesão aos tratamentos; ou, até mesmo na assistência: quando culpabilizamos a mulher por não sair do círculo vicioso de violência. Mas nossa proposta aqui é a de apostar em outra via, quanto potente, quando entendemos essas problemáticas não como individuais, mas buscamos compreender o que de coletivo ela carrega consigo, isso subsidia o direito e a psicologia a trabalharem em uma promoção de direitos para um coletivo.

Tomemos como fragmentos as leis que são oriundas de uma situação ou caso individual, mas que são promulgadas em prol de um coletivo, como é o caso da lei Maria da Penha. Esta tem como referência para sua criação o caso de Maria da Penha, mulher que sofreu violência doméstica por aproximadamente vinte e três anos por parte de seu companheiro. Nesse período, o companheiro tentou assassiná-la duas vezes, deixando-a paraplégica em uma dessas tentativas, o que a levou a dar um basta nessas situações e

denunciá-lo. Essa história chocou todo o país com a crueldade dos atos e as consequências que Maria da Penha carrega consigo até hoje e as decisões judiciais que mantiveram seu ex-companheiro dois anos presos. Com a visibilidade dada para este caso, várias mulheres que sofriam caladas em suas casas se encorajaram a buscarem auxílio para enfrentarem tal problemática, tornando, assim, o tema da violência contra a mulher algo mundialmente debatido, o que impôs a necessidade da criação de leis específicas tanto para punir os agressores quanto para garantir os direitos dessas mulheres.

A história de Maria da Penha, descrita em outro ponto do fragmento, poderia se perder em meio aos milhares de casos de violência doméstica se o foco desse caso fosse somente individual e patologizante, de modo que a única coisa que importasse fosse o sofrimento psíquico que essas violações causaram nessa mulher.

A valorização da violência “doméstica”, do espaço “privado” pelos profissionais “psi”, retira o caráter “...político-social, encarcerando-o num terreno facilmente psicologizante, familiarizante e intimizante (Coimbra, 2001, p. 101).

É importante ressaltar que não negamos os fatores individuais, particulares do modo como essa violência reverbera em cada sujeito, não estamos menosprezando o sofrimento dessa ou de qualquer outra mulher que tenha sofrido ou que venha a sofrer violência doméstica, mas fica claro que apesar de ela estar em sofrimento isso não significa que ela necessite de um psicólogo imediatamente, com urgência, e sim que a urgência é que ela tenha primeiramente seus direitos assegurados, saindo dessa condição de violação de direitos. Isso implica em uma série de questões sociais que ao patologizar, nós invisibilizamos. Existem alguns autores que apontam que devemos superar a visão dicotômica entre individual e coletivo:

Toda clínica, incluindo-se uma clínica dos afetados por esse tipo de violência, só pode ser entendida, vivida, como imediatamente política, resultado da problematização e da superação da dicotomia entre o individual e o coletivo, entre o psicológico e o social. A clínica se dá sempre numa relação com os acontecimentos que ultrapassam a vivência individual, abrindo-se inapelavelmente para a história e para a política, para os sentidos existenciais coletivos, para batalhas, derrotas e vitórias cujos efeitos transbordam os referenciais familiares ou relacionados a

princípios universais intrapsíquicos, tão caros aos psicologismos e psicanalimos (Rauter, Passos, & Benevides, 2002, p. 11).

Faz-se imprescindível entendermos que a psicologia se depara a trabalhar atendendo essa população cotidianamente, e que individualizar é culpabilizar o sujeito de maneira a isolar. Assim, fechar a porta da minha sala e fazer a intervenção que eu entender necessária para o caso decorrente de uma violação de direitos, não é a única possibilidade de intervenção. Caberia, pela psicopatologia, criar meios para ajudar o sujeito a se curar, de uma doença que é dele. Contudo, entendemos que é possível problematizar e criar estratégias e intervenções de modo coletivo, isso demanda da psicologia um outro posicionamento, exige uma implicação e uma outra postura frente ao desenvolvimento de sua prática, pois, essa problemática não sendo individual, exime a possibilidade de fechar a porta da minha sala, e “resolver” o sofrimento desse sujeito. Trazer esse problema para o coletivo demanda que me jogue no escuro para acompanhar e traçar estratégias de prevenção ao combater das violações de direitos.

É importante pensar que é possível refletir sobre uma psicologia que pensa e considera os processos sociais como essenciais para a formação da subjetividade dos sujeitos. É necessário se desvencilhar de práticas normalizadoras, de modo a criar, produzir e problematizar uma outra lógica que vai na contramão de processos que reduzem a vida, e que descolam o sujeito do social. É possível pensar uma psicologia que se faz potente ao enfatizar que o sujeito é resultante de relações de forças que o forjam. Pensar em um sujeito descolado do social é pensar e criar um suposto sujeito imaginário, que não se faz real (Jacó, 2012).

É trazendo essa problemática como uma questão social, responsável também por forjar sujeitos, que se vê a necessidade de se debater e de denunciarmos o sofrimento e a situação de vulnerabilidade que vivem muitas mulheres, com condições mínimas de subsistência, sendo a violência doméstica só mais uma das violações de direitos cotidianas sofridas por elas. O caso Maria da Penha faz falar uma coletividade, é essa coletividade que proporciona encontros do direito e da psicologia e esses se relacionam em prol da luta dos direitos dessa coletividade.

Pensando nesses encontros possíveis nesses espaços nos quais as lutas por direitos humanos e sociais proporcionam, é que se observa uma via de encontro potente entre psicologia e direito, tanto no que tange a um movimento de luta por direitos, quanto após o acontecimento de alguma violação, que se faz preciso acionar um saber que proporcione aberturas que possam assegurar o direito desse sujeito. Além disso, é preciso acionar

profissionais que possam lidar com os possíveis sofrimentos decorrentes dessa violação de direitos. É importante salientar que esse sofrimento não está ligado a uma ideia de patologia, mas à própria decorrência da violação de direitos.

Esses encontros só são possíveis no espaço do social e este surge muito em razão de sua vinculação com os direitos humanos e com os direitos sociais, então é por meio deste que se aposta em uma relação potente entre direito e psicologia.

### **3.4 Fragmento: práticas fomentadoras de direitos**

Para a composição deste fragmento recolhi peças em relatórios de visitas e inspeções técnicas, Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP, Política de Assistência Social entre outros trabalhos teóricos que nos auxiliam a problematizar e dar visibilidade às práticas psicológicas e às práticas do direito que já operam ou que nos possibilitam trabalhar em prol de uma prática que fomenta a vida, na luta por direitos humanos e sociais.

Seguindo a trajetória da relação potente (Agamben, 2006) que articula direito e psicologia em prol de fomentar a vida, que apesar de circular em espaços em que essa vida se encontra marginalizada, desqualificada, aprisionada, submissa a uma série de violações de direitos humanos e direitos sociais, como visto em visitas à Unidades Educacionais de Internação, observados em audiências e no presídio de segurança máxima, ambos de Campo Grande, MS, é possível visibilizar outros espaços que podem ser potentes no que tange a fomentação dos direitos humanos e dos direitos sociais.

Gostaria de nomear os serviços que podem promover uma relação potente entre direito e psicologia, e não é possível falar disso sem falarmos das políticas públicas. Se pensarmos em serviços que pregam a defesa, manutenção e garantia dos direitos humanos e sociais logo nos remetemos às políticas públicas, sejam elas de saúde, educação, segurança, assistência. E nesses espaços também esbarramos com o saber psicológico, uma vez que eles são convocados a atuarem nesses campos, assim como apontado anteriormente, isso faz com que esses profissionais atuem diretamente na defesa dos direitos humanos e sociais, pois são os preceitos das políticas públicas.

Como exemplo dessa atuação é possível trazer a situação de quando nos deparamos com um psicólogo como membro ou um dos operadores das políticas públicas, como é o caso dos profissionais que trabalham no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses



profissionais estão trabalhando ou na prevenção/promoção para que os sujeitos que se encontram com seus direitos ameaçados não venham a sofrer uma violação de direitos, com campanhas que visem à orientação, promoção e de visibilidade aos direitos que os sujeitos possuem; ou com sujeitos que de fato efetivamente tiveram seus direitos violados, como é o caso de um abuso, violência doméstica, entre outras violações que demandam um acompanhamento a posteriori. A prática do psicólogo desenvolvida no campo das políticas públicas tem como auxílio as Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP, cujo objetivo é sistematizar e difundir conhecimento sobre a interface entre práticas psicológicas e políticas públicas (Conselho Federal de Psicologia, 2005).

Seguindo a esteira da prática nas políticas públicas, esse trabalho se encontra regulamentado na proposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que visa, através da criação de políticas, possibilitar a garantia dos direitos a todos os sujeitos, independente da raça, opção sexual, etnia, posição política a assistência e uma estratégia política que busca fazer a manutenção dos direitos humanos e dos direitos sociais de todos os sujeitos independente da diversidade destes (Brasil, 2005).

Diante disso, o profissional que está inserido em uma rede que trabalha em prol de assegurar os direitos humanos e sociais, que podemos utilizar como exemplo os profissionais que atuam nas políticas públicas: SUS, SUAS, educação, segurança pública, entre outras políticas, podem até não atuar ativamente em prol desta causa, mas têm toda a possibilidade de atuar. Ou seja, têm a potência para essa atuação. Não dizemos isso a fim de meramente levantar uma bandeira de militância por uma psicologia social defensora dos direitos humanos - embora isso também seja necessário -, mas salientamos que esses espaços podem ser promotores de outras práticas da psicologia, e que podem ser espaços potentes na articulação entre psicologia e direito no que tange uma afirmação por direitos. Se essas práticas realmente estão acontecendo ou não, não é alçada desta pesquisa afirmar, pois a proposta aqui não é o julgamento das práticas tanto da psicologia quanto do direito, e sim averiguar as suas potencialidades, isto é, indicar a imagem mosaico que estamos produzindo e contemplando.

Os direitos sociais e os direitos humanos, portanto, defendidos pelo SUAS são responsabilidades tanto do direito que auxilia colocar a política em prática em seu modo jurídico-legal, quanto, também, da psicologia, que é convocada a compor a equipe básica dessa política ajudando a operacionalizá-la (Brasil, 2005).

Salientamos que isso implica, não um mero esforço individual do psicólogo para a garantia desses direitos, mesmo porque se fosse esse o caso, bastaria mudar o foco, em vez de

ser o público atendido, seria o profissional que atende a ser individualizado e, nessa esteira, patologizado. A questão é também um engajamento coletivo da psicologia como ciência, profissão e corporação para que efetivamente atuem na defesa e na manutenção dos direitos, sejam eles humanos ou sociais. Isso não será conquistado enquanto prática profissional apenas através das diretrizes formuladas pelo CFP, uma vez que já existem materiais produzidos por essa entidade que tem o aparato teórico-prático que visa orientar a prática do psicólogo, incentivando o exercício político que, de muitos modos, geram interfaces com os Direitos Humanos construídos pela Comissão Nacional de Direitos Humanos, Permanentes Regionais de Direitos Humanos (1998), promovendo eventos como: seminários, fóruns de discussões, debates presenciais e *on-line*, congressos, produção de cartilhas, entre outros trabalhos realizados por essa entidade que visam orientar os profissionais na sua responsabilidade com os direitos humanos. Requer, também, não apenas reformulação dos currículos de graduação, mas também, uma ampliação das práticas de atuação e uma aproximação com o campo do direito por uma outra via que não seja a de assessorar pontualmente questões judiciais, produzindo infinitos pareceres e laudos. É preciso que se estabeleça um espaço de interlocução entre os saberes (Bernardi, 2011).

A própria articulação em prol dos direitos humanos e dos direitos sociais que é fundamentada, positivada e erguida como uma das bandeiras de luta pelos direitos também não deixa de passar pela psicologia, uma vez que essa tem a ver com uma questão de luta. Ademais, é a prática, os movimentos sociais e a comunidade que, no Brasil, inicialmente convocaram a psicologia a pensar outras práticas. Esses movimentos sociais estão lutando pelos direitos humanos; quando as pessoas saem nas ruas para reivindicar saúde, melhores condições trabalhistas, aposentadoria, entre outros, estão lutando pelos direitos humanos e direitos sociais. A psicologia começa a sair da posição elitizada no momento em que ela passa a se articular com os movimentos sociais, uma vez que esses movimentos sociais tem os direitos humanos e os direitos sociais como sua bandeira de luta, a psicologia se vê na posição de se unir a esses movimentos e lutar por esses direitos. Mas é importante apontar que não é somente a psicologia que se une a esses movimentos, o direito também faz locomoção, e é nessa locomoção que esses saberes se esbarram (Scarparo & Guareschi, 2007).

Se eu queremos pensar um sujeito potente, isso não se torna possível se pensarmos em um sujeito que tem seus direitos violados, se ele tem seus direitos violados, espera-se que dentro dos possíveis leques de intervenções da psicologia, vise-se a criar condições de possibilidades para que ele identifique esse processo de violação e possa vislumbrar outras

possibilidades de vida que não se dê mediada por uma violação, essa é uma das possíveis atuações da psicologia. É importante ressaltar que esta possibilidade de atuação e de intervenção não se faz no sentido individual, em seus consultórios, a afirmação de uma luta por direitos humanos e direitos sociais e coletiva se dá no social.

É movimentando a psicologia do espaço no qual a mesma tem segurança, isto é o espaço elitizado do consultório, que problematizamos de que forma os sujeitos têm sido atendidos por esse profissional operador da ciência psicológica e de que forma essa ciência tem abordado as problemáticas que tangem aos direitos sociais e os direitos humanos de modo que se articule com o direito?

Gostaríamos, então, de fazer um levantamento de práticas potentes entre a psicologia e o direito que se deram em busca de assegurar os direitos humanos e sociais, e nas quais a psicologia não foi tomada como um saber acessório ou subalterno ao direito. Uma prática que gostaria de compartilhar se trata de um relatório produzido a partir de inspeções feitas *in loco* na UNEI Dom Bosco, pela Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados de Mato Grosso do Sul (OAB-MS), a fim de identificar qual a real situação em que se encontram os adolescentes que ali estão.

Nesse relatório foi abordado a situação de violação de direitos que esses adolescentes vivem nesse espaço ao qual se intitula socioeducativo, enfatizando a semelhança dessa instituição com o sistema carcerário adulto, denunciando a violação de direitos que esses jovens internados naquela instituição têm sofrido cotidianamente, mesmo tendo o Estatuto Da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê e assegura os direitos desses sujeitos. Mesmo estando sobre a “tutela” do Estado nesse momento, podendo notar que apesar da vida desse adolescente ser capturada pelo cometimento de um ato infracional no qual a violação de seus direitos sociais e ou direitos humanos podem ter impulsionado seu cometimento, tal violação não acontece somente antes dessa vida ser capturada pelo sistema jurídico, essa violação continua acontecendo sobre a vigilância e “tutela” do estado.

No relatório citado anteriormente se apresentam constantes violações com esses adolescentes, dentre elas, não é obedecida à separação por critério de idade, compleição física e gravidade da infração, os alojamentos não se encontram em condições básicas de higiene e salubridades adequadas, não há o desenvolvimentos de atividades culturais, lazer e esportivas, educação precária tendo aula somente algumas vezes na semana, sendo os cursos profissionalizantes oferecidos em quantidade insuficiente, entre outras violações corriqueiras. (Mato Grosso do Sul, 2014).

Após o término da visita e verificada a situação em que esses adolescentes se encontram e com a produção do relatório que constata a efetiva violação de direito em que esses sujeitos estão submetidos, a OAB-MS encaminhou o relatório ao Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso do Sul (CRP-14) para que o órgão ficasse ciente das condições nas quais os jovens cumpriam a medida socioeducativa de internação na instituição e que pudesse tomar as providências possíveis em prol de, juntamente com o direito, pudesse-se lutar pela manutenção e garantia dos direitos sociais e dos direitos humanos dos adolescentes que se encontram naquela instituição.

Trago esse fragmento como prática potente entre os saberes da psicologia e o do direito, pois, no momento em que a OAB-MS, representando o direito, lança-se a buscar o saber da psicologia nessa situação, não é a fim de buscar laudos, pareceres, utilizando o saber psicológico como acessório. O direito denuncia a violação de direitos que têm ocorrido naquela instituição e convoca a psicologia a somar na afirmação dos direitos desses adolescentes (Mato Grosso do Sul, 2014).

Outra prática potente que gostaria de mencionar são as inspeções que foram realizadas pela Comissão de Direitos Humanos do sistema conselhos do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em instituições de restrição de liberdade como as unidades psiquiátricas, as unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, as instituições de longa permanência de idosos e as atuais unidades de acolhimento/ou recolhimento e unidades terapêuticas no período de 2011 a 2014. As inspeções feitas nessas instituições, em âmbito nacional, denunciam a violação de princípios básicos de direitos humanos e de direitos sociais, juntamente com isso apontam o risco que essas instituições apresentam de maneira que fomentam ainda mais a segregação e exclusão de certos grupos sociais, como, por exemplo, o grupo já estigmatizado dos usuários de drogas e seus familiares. Essas instituições se legitimam com o aval do Estado para o seu funcionamento e se mantêm através do recebimento de verbas públicas e de iniciativas privadas para o desenvolvimento de suas atividades, cuja maioria se caracteriza pelo desrespeito aos direitos à saúde, à assistência social e à cidadania, porém, muitas vezes essas violações são invisibilizadas sob a égide de que essas instituições estão fazendo um “bem para a sociedade”.

Menciono esse exemplo por ele dar visibilidade a práticas psicológicas que buscam a garantia e manutenção dos direitos sociais e direitos humanos. As visitas feitas nessas instituições de restrição de liberdade foram divulgadas por meio de relatórios que estão publicamente disponíveis e que são encaminhados ao Ministério Público (MP), a fim de

apontar essas violações de direitos aos saberes jurídicos, e convocando o direito a atuar juntamente com a psicologia em prol da afirmação da vida. Nesses casos, a psicologia não aparece para pedir “com licença” ao direito, não está em uma posição acessória, está convocando o saber do direito como uma parceria na luta pela garantia de direitos.

Outra possibilidade de prática potente na psicologia é derivada da vivência advinda da experiência de estágio em saúde-social desenvolvido em minha formação em psicologia em uma unidade básica de saúde. O estágio tinha como um dos pilares que o sustentava o trabalho como clínica ampliada. Essa experiência de estágio, diferentemente do apontado no capítulo anterior, era operacionalizado de acordo com as premissas propostas pelas ferramentas de trabalho que a clínica ampliada nos possibilita.

Os grupos de mulheres desenvolvido nessa instituição, eram abertos, onde toda e qualquer mulher que se sentisse à vontade em participar era bem-vinda. Contava com a presença de duas estagiárias que funcionavam somente como o suporte para orientar as discussões que eram propostas pelas próprias integrantes do grupo. Não havia tema, discussões impostas, nem quantidade de participantes obrigatórios para o grupo acontecer, encontrávamo-nos presentes naquele espaço todas as tardes das terças-feiras, disponíveis para que o grupo acontecesse.

O referido grupo foi se consolidando de maneira que nossa presença, ao chegarmos no meio do período de estágio, não eram fundamentais para que o mesmo acontecesse; eles ocorriam com ou sem nossa presença, e quando estávamos presentes ele se autogerenciava de modo que não precisávamos mais nos pronunciar, as próprias mulheres apresentavam o grupo, o modo como este se organizava, e direcionavam as rodas de conversa. Acontecendo de maneira natural, o grupo se consolidou e se fortaleceu como um espaço produtor de saúde na Unidade, e nós seguimos nossos caminhos com a certeza de que aquele espaço é um exemplo de promoção de saúde e de vida.

O trabalho desenvolvido naquela instituição se pautava na construção de ações e estratégias de produção de cuidado dos usuários. Foi operacionalizando o grupo aberto com aquelas mulheres que nos depararmos com uma demanda espontânea grupal de mulheres que se encontravam em situação de violência doméstica, vivendo sob uma série de violações de direitos, porém, foi buscando a possibilidade de se produzir práticas potentes na produção de formas de resistência que proporcionassem condições de possibilidade de outros modos de existências de vida para as mulheres, que ali buscavam um serviço em psicologia, que esse grupo não era estigmatizado como o grupo de violência doméstica. A participação no grupo

era livre, de modo de as várias experiências, estas não só sobre violência doméstica foi fundamental para o enriquecimento do grupo.

Apesar dessa atuação ocorrer em um espaço designado à saúde que, corriqueiramente é colada à doença, a prática desenvolvida naquela instituição se distanciou da ótica da patologia. A prática ali desenvolvida não se pautava em identificar a violação de direitos sofrido por aquelas mulheres, somente a fim de patologizá-las, aquele espaço se caracterizou como um local produtor de saúde e não de doenças, de promotor de vida e com isso promotor de direitos.

Tomamos o conceito ampliado de saúde - lembrando que saúde é também um direito - para embasar as práticas ali desenvolvidas, envolvendo diversos elementos na vida do sujeito, que promovem saúde ao promover lazer, educação, cidadania, entre outros, e não se referindo à ausência de doença, sendo disparador, portanto, de mudanças dentro de um sistema que se baseava em um modelo biomédico de olhar o sujeito e a saúde. Diante dessa perspectiva de olhar para o sujeito, o conceito de clínica ampliada na qual se embasava a proposta do estágio, possibilita a compreensão do sujeito a partir das condições de acesso aos serviços disponibilizados na rede de saúde, permitindo dar visibilidade aos fenômenos que os subjetivam e os compõem como sujeitos saindo, assim, da centralidade dos sintomas (Cunha, 2005).

Se entendermos, portando, a saúde como um direito humano e social, assim como abordado anteriormente, vislumbramos aí o exercício de uma articulação potente e possível entre psicologia e direito. O mesmo serve para pensarmos as possibilidades que podem se dar enquanto afirmação de uma potência, como diferença, como outros arranjos que organizam as práticas desses profissionais, de direito e de psicologia, não só no Sistema Único de Saúde, mas isso se estende para a educação, a assistência social, segurança pública, entre outros.

### **3.5 Fragmento: isso que você estuda é Psicologia?**

Para compor o presente fragmento recolhi peças que se referem a: experiências de estágio, encontros com profissionais psicólogos, referências técnicas em psicologia. A fim de problematizar a articulação potente entre psicologia e direito que se dê via processos fomentadores de vida, de direitos humanos e sociais é psicologia.

Tomo a indagação *“isso que você estuda é psicologia?”* como último fragmento por essa frase estar incansavelmente presente e permear alguns espaços, tanto acadêmicos quanto

do senso comum, nos quais circulei e compartilhei um pouco de minha trajetória na pesquisa no campo epistemológico do pós-estruturalismo, e a aposta desta pesquisa-mosaico.

Essa indagação revela uma lógica instituída que aponta para uma herança de concepções psicológicas que a reduz somente a uma prática clínica tradicional como apontado no capítulo anterior, mas que vêm produzindo descontentamentos frente a essas práticas por parte dos profissionais.

É importante ressaltar que essas minhas inquietações com as práticas psicológicas operacionalizadas e com o modo como esta se relaciona com o direito, aqui compartilhadas em formas de fragmentos, não são questões particulares, mas coletivas, de modo que dizem respeito a uma inquietação de vários profissionais que buscam se distanciar de uma produção de conhecimento normalizadora operacionalizadas tanto pela psicologia quanto pelo direito.

Afirmo ser uma inquietação coletiva, por essas serem compartilhadas com outros profissionais da própria psicologia. São profissionais nos quais eu divido meus diálogos cotidianos no espaço da clínica e que também compartilham de uma insatisfação em atuar nesse campo. As inquietações desses profissionais partem do modo como a formação tem se dado, como a ciência psicológica tem sido operacionalizada, e da insatisfação na prática profissional.

Seguindo essa esteira, essas problemáticas nas quais o profissional tem se deparado em sua atuação tem levado os mesmos a ocuparem os espaços clínicos para iniciar processos psicoterapêuticos concomitantemente à tratamentos psiquiátricos medicamentosos, devido ao sentimento de impotência e ao desconhecimento de outras possibilidades de intervenção que possam responder a demandas sociais que rompem com o reducionismo de vidas que limitam a atuação do profissional. Não digo que essas práticas sejam nocivas, mas sim extremamente limitadas. Esses profissionais não vão em busca de estar em atendimento psicoterapêutico somente para responder a recomendação que se é frisada na formação de que o psicólogo “normal” atuante deve estar em constante análise.

O que se tem observado, contudo, é que existe aí uma demanda de profissionais ocupando o lugar do paciente por apresentar um sofrimento psíquico, uma angústia ou até mesmo patologias mais graves oriundas de sua prática, como por exemplo, em diálogo com uma colega psicóloga clínica ela me relatou um caso de uma de suas pacientes: psicóloga que trabalha no SUAS, busca os atendimentos clínicos por não estar suportando retornar ao local de trabalho, a mesma conta que se sente despreparada para ouvir e dar encaminhamentos as queixas trazidas pelos usuários que ela atende. Relata, ainda, que faz um tempo que se formou

e que não teve disciplinas que fizessem referência às políticas públicas em sua graduação, e que, diante disso, sente-se impotente frente às problemáticas trazidas pelos usuários, justificando ser por falta de conhecimento de outras práticas possíveis que não sejam as abordagens tradicionais nas quais estudou em sua formação em psicologia. São profissionais que chegam a nossos consultórios com queixas de sentimentos de desmotivação, incapacidade, falta de conhecimento de outras possibilidades de intervenção, sentimento de impotência, crise de ansiedade e de pânico desenvolvidas em sua prática profissional tanto clínica quanto em políticas públicas.

Seguindo a perspectiva das dificuldades encontradas na prática profissional se faz imprescindível ressaltar que existem iniciativas desenvolvidas pelo Conselho Federal de Psicologia que buscam orientar a prática desses profissionais que atuam nas políticas públicas. A criação do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) é um avanço significativo em nossa profissão que propõe o desdobramento das reflexões sobre a prática profissional dos psicólogos no Brasil iniciadas em meados dos anos de 1970. As reflexões ganham amplitude com a progressiva inserção dos psicólogos no campo social durante as décadas de 1980 e 1990, tornando-se essencial aprofundar, embasar e fazer acessível os conhecimentos sobre a relação entre Psicologia e Políticas Públicas. As ações efetivas, contudo, só vieram a alcançar os profissionais da ponta, que atuam nas políticas públicas, em 2006, após ser aprovada na Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), tendo, assim, representações específicas nos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP). O CREPOP possui uma metodologia específica, organizando a confecção de seus trabalhos por áreas temáticas, com múltiplas estratégias de coleta de dados que se desdobram nas produções das referências técnicas para a atuação de psicólogos em políticas públicas (Conselho Federal de Psicologia, 2005; Gonçalves, 2010). Apesar da existência de ferramentas teóricas para auxiliarem os profissionais em sua prática, deparamo-nos com a demanda clínica desses profissionais habitarem o espaço clínico com as queixas referentes ao desconhecimento.

Outro fragmento trazido da clínica decorre de uma profissional psicóloga, recém-formada, que ao se inserir na clínica sofre com a angústia de carregar a obrigatoriedade advinda de sua graduação de que os pacientes atendidos devem ter um diagnóstico baseado no CID, justificando que é essencial identificar a patologia do paciente que a procura pois é esta que dará o direcionamento ao tratamento. Nesse sentido é possível encontrar trabalhos no campo da psicologia que reforçam essas perspectivas, como um trabalho intitulado “O



diagnóstico nos permite definir uma melhor maneira de abordar o paciente e de conduzir o tratamento, o atendimento” (Dayrel, 2007).

Ainda no que se refere sobre o que tem levado os profissionais da psicologia a procurarem o espaço da clínica podemos analisar isso por duas vias. A primeira refere-se àquilo que já foi discutido no capítulo anterior, sobre uma insatisfação oriunda da formação, mas que a extrapola, de forma que produz as ressonâncias observadas na operacionalização da psicologia aprendida na formação como psicólogo. E a segunda é o que dessa “crise” da formação aponta de potente. Essas situações extrapolam a questão da insatisfação profissional, de maneira que faz emergir uma busca por parte desses profissionais por uma outra psicologia, mesmo que estes não saibam que outra psicologia é essa.

Esse mal-estar tem sido progressivo, e não demonstra apenas um bom ou mal-uso da operacionalização da teoria, ou falta de habilidades com a mesma, mas fomenta a necessidade de outras práticas, outras teorias, outra formação. Mas, afinal, que psicologia é essa que estamos falando? Qual será nossa implicação e nosso papel político com essa psicologia? Como romper com a tradição clássica predominante da psicologia?

Entendemos que uma psicologia potente se faz no tensionamento de práticas que tomam a relação de saber-poder para colocar em questão discriminações e segregações sustentadas por supostas científicidades. A psicologia que propomos, rompe com as barreiras predominante impostas pela psicologia tradicional, acredita nos diversos modos de existências, por isso, busca condições de possibilidades que propiciem a quebra de padrões instituídos, constituindo-se, produzindo intervenções e se reinventando no coletivo, juntamente com outros campos de saber bem como com os sujeitos, de maneira que se possa construir um saber ou uma prática que não seja sobre o outro, mas com o outro e para o outro. E isso é “psicologia pura”.

A questão que se coloca não é uma disputa sobre qual modelo permitirá a produção de uma verdade mais verdadeira, mas conquistar espaços onde se possa fazer falar aquilo que escapa (ou é calado) pela epistemologia clássica (Guareschi & Hüning, 2001, p. 4)

É diante disso que ressaltamos que não queremos propor uma discussão dicotômica onde se aponte a “boa” prática psicológica e a “ruim”, muito menos qual é a “melhor” epistemologia ou abordagem no que tange a produção de conhecimento em psicologia. Não estamos falando de uma espécie de “campeonato teórico”. Mas é importante

problematizarmos os efeitos que as práticas oriundas de certas epistemologias podem exercer sobre a vida dos sujeitos, de maneira que podem ser tanto nocivas, quanto potentes no que tangem à vida. Essa psicologia defendida por esta pesquisa-mosaico é uma psicologia que nos permite um pensar e um escrever no e com o escuro de modo de impossibilite a rotulação do pensamento, vindo a propiciar uma liberdade do exercício de pensar. Um pensar livre. Livre de rótulos e de etiquetas que capsulem a vida. “Permite pensar a potência da vida e viver a potência do pensamento” (Scisleski & Hüning, 2016, p. 13). Isso é psicologia.

Para rompermos com as barreiras da psicologia reducionista de vida, faz-se necessário enxergar com e nas trevas ao invés de criá-las e se jogar no escuro, diante dessa condição que lhe é imposta, é preciso tatear, fechar os olhos e seguir as pistas de uma epistemologia do escuro. É desnaturalizar e problematizar o óbvio e a supremacia do sentido da visão sobre os demais; isto é, pesquisar de outras formas, e assim construir outras práticas com a sensibilidade que o excesso de visão nos impede de perceber (Scisleski, & Hüning, 2016).

Retomo o fragmento de experiência do período de formação, enquanto aluna de Iniciação Científica, no grupo de pesquisa Psicologia, Subjetivação e Direitos Humanos. Os temas das pesquisas desenvolvidas no grupo circundavam as questões dos jovens em conflito com a lei, buscando dar visibilidade para o processo de desnaturalizar as práticas cotidianas direcionadas a essa população e não deixar com que a lógica da luminosidade nos impedisse de enxergar aquilo que restava nas sombras. Mas pesquisar com e no escuro faz com que eventualmente nos deparemos com a indagação que iniciou esse fragmento: Isso que você estuda é psicologia?

Sim, isto no qual apostamos e que nos dedicamos a pesquisar é psicologia, mas não é a psicologia da evidência, da epistemologia da luminosidade. Falamos de uma psicologia que habita o escuro, e com isso nos possibilita problematizar a produção de conhecimento no escuro das trevas, fomentando a potência de se pensar nas sombras, na construção de estratégias que nos permitam escrever no e com o escuro e principalmente com aqueles que o habitam, e para que esse exercício ocorra se faz necessário a implicação do profissional nessa relação de produção de conhecimento, não existe neutralidade entre objeto a pesquisar e o pesquisador, ambos se forjam juntos, são constituintes e constituídos por esse processo.

Para tanto, esse pesquisar no escuro nos movimenta a busca por uma liberdade no exercício de problematizar o pensar e o escrever, que se afaste dos efeitos de uma epistemologia da luminosidade. A psicologia na qual apostamos assume o posicionamento ético-político que em sua prática rompe com os processos normalizadores, que muitas vezes

violam direitos. Apesar de sermos convocados a todo o tempo pela psicologia da luminosidade a ingressarmos na engrenagem da máquina fundamentalista de reprodução de modelos que aprisionam e mortificam modos singulares de existência de vida. A potência dessa psicologia se encontra na potência do não. Do negar-se a ocupar esse lugar que a máquina psicologizante nos convida a habitar. Sair desse lugar significa construir estratégias de resistência que sirvam para abrir caminhos a outros processos, que saiam da individualização para a problematização junto ao coletivo.

A imagem da psicologia que aparece neste mosaico é de uma psicologia potente no que tange à sua implicação ética, política e epistemológica, de uma prática psicológica crítica que se relaciona com o direito via fomentação de processos inclusivos, que rompe com processos normalizadores excludentes, uma psicologia fomentadora de vida, de direitos humanos e de direitos sociais.

Dito isso, esta pesquisa-mosaico, busca lançar questões, no sentido de problematizar, refletir de forma crítica em como essa articulação tem sido realizada. Assim, concluímos que a primeira imagem que se formou nesta pesquisa-mosaico foi a de uma articulação entre psicologia e direito via processo normalizador dos sujeitos, relação pré-moldada, engessada, com cores que ofuscam a vida, cores que demonstram processos de exclusão, cores heteronormativas e meritocráticas. Formou-se um mosaico em tons de preto e branco. Já o segundo capítulo se propôs a compor uma constelação potente da articulação entre psicologia e direito, visibilizando práticas que fomentassem a vida e os direitos humanos e sociais. Salientamos que, para a efetivação dessa articulação, é preciso que se produza conhecimentos e práticas que rompam com as barreiras da violência e da exclusão e que as questões possam ser lançadas para além dos processos individualizantes, justamente por esses invisibilizarem processos sociais.

Nota-se, então, que a articulação entre psicologia e direito pode desdobrar-se em práticas que fomentam a inserção das singularidades no campo social, fomentando, assim, a vida. Sabendo dessas possibilidades, apostamos em uma articulação entre psicologia e direito que seja comprometida com as transformações sociais, reconhecendo que os desdobramentos dessa articulação podem ser potentes em fomentar direitos humanos e sociais da coletividade.



#### **4. IMAGEM DO MOSAICO - RELAÇÃO PSICOLOGIA E DIREITO VIA PROCESSOS FOMENTADOS DE DIREITOS HUMANOS E DIREITOS SOCIAIS**

---

Este mosaico foi a estratégia narrativa de uma experiência de um diário de campo da formação em psicologia. No que tange à produção de um mosaico, não acredito que podemos tomá-lo como acabado ou como uma unidade, porque um mosaico é composto por fragmentos e sempre pode ser reinventado, redesenhado, tomar outras formas, desenhar outras figuras, ou produzir outras imagens, a partir de novos recortes ou novos encaixes de peças. Porém, há algo que diz que é hora de expô-lo, apresentá-lo ao público. Isso nos obriga, como foi marcado ao longo de todo este trabalho, a fazer interrupções em nossas problematizações.

A ideia dos fragmentos nos possibilita interromper nosso pensamento e retomá-lo em outro espaço, mas deixando a oportunidade de (re)articulá-lo. Assim, propomos aqui uma interrupção nas problematizações que coloriram este mosaico, mas isso não significa necessariamente uma finalização. O trabalho pode continuar a produzir ressonâncias, para além destas ações de pesquisa. E nessas ressonâncias também reside a possibilidade de potência e de transformação desta pesquisa.

Propomos uma interrupção, pois acreditamos que este mosaico possa tomar outras formas, possa ser reinventado nas mãos de outros artistas-pesquisadores, tanto da psicologia quanto do direito. Esses podem se utilizar de outras peças/fragmentos, de maneira que estas podem ser compostas por vários materiais, existe uma diversidade de opções para, inclusive, utilizar-se de outros territórios/base.

Contudo, marcamos esta interrupção salientando que os fragmentos que colecionamos e que, no conjunto do trabalho produziram a imagem de uma relação potente entre a psicologia e o direito, desvencilha o atrelamento desses dois saberes via operacionalização de práticas normalizadoras. A colagem à vinculação de regras e normas que impõem um modelo de ser sujeito para enquadrá-los na categoria de criminoso, patológico ou mesmo “cidadão de bem” se dissolve, quando apostamos em um outro modo de fazer psicologia e de se articular com outros saberes, assumindo o posicionamento ético, político e epistemológico como mediadores dessa relação. Atrela-se a esses sujeitos subjetivações a uma valoração de cunho político-moral (Bicalho et al., 2009), mas que agora com o rejunte frágil, criam-se outras formas. Colocamo-nos na contramão da relação direito e psicologia que se mantém assegurada no positivismo e no estruturalismo fomentando práticas normalizantes, o qual

deixa de lado e extermina os “desviantes”, procurando, a partir de outras ferramentas, zerar e desaparecer essa figura.

A imagem do mosaico que construímos reflete uma articulação entre psicologia e direito potente na qual os direitos humanos e os direitos sociais são as peças/fragmentos fundamentais.

É importante salientar que propor uma articulação entre psicologia e direito que se dê via a fomentação de direitos humanos e direitos sociais não é algo de se causar estranhamento. Isto é, se retomarmos os princípios fundamentais do Código de Ética do Profissional de Psicologia (Conselho Federal de Psicologia, 2005), teremos que o mesmo prevê que a atuação do profissional de psicologia “baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos” (p. 7). Dessa forma, podemos notar que os direitos humanos já são tomados como um campo de atuação da Psicologia, porém, isso ainda aparece - quando aparece - de modo tímido na formação como psicólogo(a) e, talvez ainda de modo mais distante, não seja uma possibilidade vislumbrada na atuação profissional.

A aposta de articulação potentes entre esses dois campos do saber visa promover os direitos humanos e os direitos sociais pensando em uma produção de outras formas de subjetividade que não esteja escritas e inscritas em manuais técnicos. Esta pesquisa-mosaico defende uma articulação entre esses saberes que seja compromissada, que em sua implicação produza conhecimentos e práticas que rompam com as barreiras da violência e da exclusão e que as questões possam ser alçadas para além dos processos individualizantes, justamente por esses invisibilizarem processos sociais.

Essa invisibilização do social acaba sendo forjada como uma armadilha, pois entendemos que a lógica dessa atuação e de intervenções pautadas na individualização tão somente partem do entendimento de que é esse indivíduo que está/é errado e que, portanto, deve ser corrigido (ou punido). Na aposta de uma relação psicologia e direito que se dá via processos fomentadores de vida nos distanciamos da posição geralmente técnica e servil da psicologia ante ao direito, entranhando a naturalidade das lógicas vigentes que pregam normalizações. Tal aposta também busca um posicionamento que nos aproxime de práticas que assumam a bandeira de lutas coletivas capazes de construir, inventar e reinventar um mundo onde possam habitar todos os sujeitos - acreditamos que isso só se faz possível de se realizar se for no coletivo.

Acreditamos, também, em uma atuação, principalmente no que tange à psicologia, que assuma a crítica como orientadora de sua prática. Não a crítica como o que se entende no senso comum, que a define como algo destrutivo, que vêm somente para estabelecer julgamentos. Assumir uma posição crítica como orientadora de sua atuação é permitir-se avaliar e examinar sua atuação e sua prática, é sair da posição estanque que muitas vezes nosso saber assume, é se permitir refletir sobre os desdobramentos éticos epistemológicos que suas intervenções podem suscitar.

É preciso reconhecer, também, que as intervenções executadas pelo saber psicológico tem um comprometimento político com o coletivo, com isso essa ciência assume um lugar de saber-poder no qual o discurso e a prática psicológica reverberam transformações sociais. Desse modo, o trabalho do psicólogo pautado em posicionamentos éticos, políticos e epistemológicos é imprescindível para a construção de uma prática implicada e comprometida com a fomentação dos direitos humanos e dos direitos sociais, atuando na garantia e na manutenção dos direitos, em prol da afirmação da vida em sua diversidade. Entendemos, assim, que nesse território é possível o encontro potente entre psicologia e direito.

Ao mesmo tempo, a imagem deste mosaico não busca impor o que devemos fazer, ou prescrever condutas a partir da criação de uma nova normativa, nem indicar qual a direção “mais correta” a se tomar para que a relação psicologia-direito aconteça em prol da fomentação da vida, embora entendamos que a defesa dos direitos humanos e sociais seja a imagem potente que comparece como resultado da composição dos nossos fragmentos. É ao nos assemelharmos com a figura da criança, como apresentado durante o desenvolvimento da pesquisa-mosaico, que nos arriscamos a construir nosso próprio desenho/imagem desta articulação, mas isso não impede que outros pesquisadores e ou profissionais liguem outros pontos, que também sejam potentes nessa relação na busca por fomentar processos de afirmação da vida.

**REFERÊNCIAS**

---



Agamben, G. (2006). A potência do pensamento. *Revista do Departamento de Psicologia – UFF*, 18 (1), 11-28. Retirado de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-80232006000100002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-80232006000100002)

Agamben, G. (2008). *O que resta de Auschwitz: O arquivo e a testemunha (Homo sacer III)*. São Paulo: Boitempo.

Agamben, G. (2009). *O que é o contemporâneo? E outros ensaios*. Chapecó, SC: Argos.

Andrade, A., Masson, C., & Andrade, L. (2017). *Interesses difusos e coletivos*. São Paulo: Editora Método.

Ariés, P. (1986). *História social da criança e da família*. D. Flaksman (Trad.). Rio de Janeiro: Guanabara.

Benjamin, W. (2013). *Rua de mão única: Infância berlinense*. Belo Horizonte: Autêntica editora.

Bernardi, D. C. F. (2011). Psicologia em interface com a justiça e os direitos humanos. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Retirado de [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/05/psic\\_direitos\\_25-03-11\\_-\\_final.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/05/psic_direitos_25-03-11_-_final.pdf)

Bicalho, P. P. G., Cassal, L. C. B., Magalhães, K. C., & Geraldini, J. R. (2009). Formação em psicologia, direitos humanos e compromisso social: a produção micropolítica de novos sentidos. *Boletim Interfaces da Psicologia da UFRRJ*, 2(2), 20-35. Retirado de <http://www.ufrj.br/seminariopsi/2009/boletim2009-2/bicalho.pdf>

Bobio, N. (1992). *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF. Retirado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Brasil. (1990). Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente. *Diário Oficial da União*. Brasília: Senado Federal. Retirado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

Brasil. (2005). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, DF. Retirado de <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>

Brasil. (2010b). *Programa nacional de direitos humanos 3. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República*. Brasília, DF, SDH/PR. Retirado de <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>

Brasil. (2012). Política Nacional de Atenção Básica. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Recuperado de <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

Caetano, C. L. C. (2015). *Sementes mal plantadas que já nascem com caras de abortadas: políticas de (des)proteção para jovens infames*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, MS. Retirado de <http://site.ucdb.br/public/md-dissertacoes/16773-final.pdf>

Coimbra, C. M. B. (2001). Práticas psi e Tortura no Brasil. *Revista de Psicologia Política - Sociedade Brasileira de Psicologia Política*, 1(2). Retirado de <http://www.each.usp.br/rpp/index.php/RPPEACH/article/view/170/19>

Conselho Federal de Psicologia (2000). *Resolução CFP n.º 017/2000 de Dezembro de 2000*. Retirado de [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2000/12/resolucao2000\\_17.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2000/12/resolucao2000_17.pdf)

Conselho Federal de Psicologia. (2005). *Banco Social de Serviços. Relatório Final*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Retirado de [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/DVC\\_relatorio\\_final.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/DVC_relatorio_final.pdf)

Conselho Federal de Psicologia. (2005). *Código de ética profissional do psicólogo*. Brasília, DF: Autor.

Conselho Federal de Psicologia. (2017). *Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP)*. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Brasília. Retirado de [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/08/cartilha\\_crepop\\_cras\\_suas.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/08/cartilha_crepop_cras_suas.pdf)

Cruz, L. R., & Guareschi, N. (2014). *Políticas Públicas e Assistência Social: diálogo com as práticas psicológicas*. Petrópolis, RJ: Vozes.

Cunha, A. T. (2005). *A construção da Clínica Ampliada na atenção básica*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, São Paulo-SP. Retirado de [https://nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/registo/A\\_construcao\\_da\\_clinica\\_ampliada\\_na\\_atencao\\_basica/64](https://nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/registo/A_construcao_da_clinica_ampliada_na_atencao_basica/64)

Foucault, M. (1996). *A Verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora.

Foucault, M. (1999). *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.

Foucault, M. (2001). *Os anormais: Cursos de College de France (1974-1975)*. São Paulo: WMF Martins Fontes.

Foucault, M. (2003). A vida dos homens infames. In M. Foucault. *Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV* (pp. 203-222). Rio de Janeiro: Forense Universitária.

Foucault, M. (2009). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, RJ: Vozes.

Foucault, M. (2014). *Do governo dos vivos: Cursos de College de France (1979-1980)*. São Paulo: WMF Martins Fontes.

Foucault, M. (2015). *A Sociedade Punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. São Paulo: Wmf Martins Fontes

Frey, B. N., Malbide, L. C., & Eizirik, C. L. (2004). A integração da psicofarmacoterapia e psicoterapia de orientação analítica: uma revisão crítica. *Rev Bras Psiquiatr*, 26(2): 118-123. Retirado de <http://www.scielo.br/pdf/rbp/v26n2/a09v26n2.pdf>

Furtado, O. (2009). *Psicologia para fazer a crítica, a crítica para fazer a psicologia*. São Paulo: Cortez

Gonçalves, M. G. M. (2010). Psicologia e Políticas Públicas. In M. G. M. Gonçalves (Org.). *Psicologia, subjetividade e políticas públicas* (pp. 77-129). São Paulo: Cortez.

González-Rey, F. (2011). *Subjetividade e saúde: superando a clínica da patologia*. São Paulo:

Hüning, S. M., & Guareschi, N. M. F. (2001). Michel Foucault, Bruno Latour e algumas linhas de fuga na produção de conhecimentos. *Ciências Sociais Unisinos*, 47(1), 64-71. Retirado de [http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias\\_sociais/article/viewFile/183/233](http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/viewFile/183/233)

Jacó-Vilela, A. M., & SATO, L. (2012) orgs. Diálogos em psicologia social [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais. Retirado de <http://books.scielo.org/id/vfgfh/pdf/jaco-9788579820601.pdf>

Lombroso, C. (2007). *O homem delinquente*. São Paulo: Ícone.

Mato Grosso do Sul. (2017). Projeto de Lei n. 219/2015. *Lei Harfouche – Dispõe sobre a implantação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar na Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*. Campo Grande, MS, 25 de abril de 2017. Retirado de [http://consulta.projleis.al.ms.gov.br:8080/sistema\\_legislativo/anexos/PARECER%20CCJR%20PL%20219%202015.pdf](http://consulta.projleis.al.ms.gov.br:8080/sistema_legislativo/anexos/PARECER%20CCJR%20PL%20219%202015.pdf)

Mestriner, M. L. (2001). *O estado entre a filantropia e a assistência social*. São Paulo: Cortez.

Missão Salesiana de Mato Grosso. (2014). Missão. Recuperado de <http://www.missaosalesiana.org.br/missao/>

OAB/MS. (2014). *Relatório da Comissão Permanente de Direitos Humanos*. OF.CIRC/CDH/OAB/MS/N.º002.

Organização das Nações Unidas (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Retirado de <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>

Otte, G., & Volpe, M. L. (2000). Um olhar constelar sobre o pensamento de Walter Benjamin. *Fragmentos*, (18), 35-47. Retirado de <https://periodicos.ufsc.br/index.php/fragmentos/article/viewFile/6415/5984>

Papalia, D. E., & Feldman, R. D. (2013). *Desenvolvimento Humano*. Porto Alegre: AMGH.

Prado, K. F. (2012). Uma breve genealogia das práticas jurídicas no ocidente. *Psicologia & Sociedade*, 24(n.espec.), 104-111. Retirado de [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822012000400015&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822012000400015&script=sci_abstract&tlng=pt)

Rauter, C., Passos, E., & Benevides, R. (2002). Introdução: Clínica e Política: subjetividade e violação dos Direitos Humanos. In C. Rauter, E. Passos, & R. Benevides (Orgs.). *Clínica e Política: subjetividade e violação dos Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Te Cora, IFB.

Sansão, L. (2017). Tj julgará recurso que pode reverter condenação de Rafael Braga. *Justificando mentes inquietas pensam direito*. São Paulo. Recuperado de <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/12/11/tj-julgara-recurso-que-pode-reverter-condenacao-de-rafael-braga/>

Scarparo, H. (2005). *Psicologia Comunitária no Rio Grande do Sul: Registros da construção de um saber-agir*. Porto Alegre, RS: Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Scarparo, H. B. K., & Guareschi, N. M. F. (2007). Psicologia social comunitária e formação profissional. *Psicologia & Sociedade*, 19(2), 100-108. Retirado de <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v19nspe2/a2519ns2.pdf>

Scisleski, A. C. C., & Hüning, S. M. (2016). Imagens do escuro: reflexões sobre subjetividades invisíveis. *Rev. Polis e Psique*, 6(1), 8-27. Retirado de [http://www.seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/viewFile/61374/pdf\\_12](http://www.seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/viewFile/61374/pdf_12)

Souza, C. C. (2007). A clínica que se vive: reflexões sobre a prática da psicologia clínica na contemporaneidade. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RS. Retirado de <ftp://ftp.ufrn.br/pub/biblioteca/ext/bdtd/CarinaCS.pdf>

Trevizani, T. M. (2013). *Camisa de forças para menores: a patologização de crianças e de adolescentes (Hospício São Pedro, 1884- 1929)*. (Dissertação de Mestrado). Porto Alegre. Retirado de <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/87576>

Veiga-Neto, A., & Lopes, M. C. (2007). Inclusão e governamentalidade. *Educ. Soc.* 28(100), 947-963. Retirado de <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1528100.pdf>

Vilela, A. M. C. (2012). História da psicologia no Brasil: Uma narrativa por meio de seu ensino. *Psicologia: Ciência e profissão*, (32), 28-43. Retirado de <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=282024795004>

Zambenedetti, G., & Silva, R. A. N. (2011). Cartografia e genealogia: aproximações possíveis para a pesquisa em psicologia social. *Psicologia & Sociedade*, 23 (3): 454-463. Retirado de <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n3/02.pdf>